



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:</p> <p>Extracto de despacho n° 115/2017:</p> <p>Nomeando Josina Helena Lopes D'Almeida Bettencourt e Leida Ariana Varela Mendes Semedo, para exercerem, em comissão ordinária de serviços, as funções de Diretoras de Serviços de Património e Materiais e Administração e Recursos, respectivamente, na Direção Geral de Administração da Presidência da República..... 128</p>
PARTE C	<p>CONSELHO DE MINISTROS:</p> <p>Resolução n° 7/2017 (II Série):</p> <p>Nomeia Maria de Fátima Fernandes, Doutorada em Letras, para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Curadora da Biblioteca Nacional de Cabo Verde..... 129</p> <p>CHEFIA DO GOVERNO:</p> <p><i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i></p> <p>Despacho n° 03/2017:</p> <p>Nomeia Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro, como representante no Conselho Coordenador, e como representante no Conselho Consultivo para o projeto LAND na Millennium Challenge Account – Cabo Verde II. 129</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo:</i></p> <p>Extracto de despacho conjunto n° 116/2017:</p> <p>Indigitando Gerson Sena de Melo, para, exercer as funções de Coordenador de Plano de Ação para o Desporto, no quadro da atuação da Secretaria geral permanente da Conferência de Ministros da Juventude e Desporto. 129</p> <p>Extracto de despacho n° 117/2017:</p> <p>Nomeando Ivanilda de Fátima dos Reis para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de assessora de S. Ex^a o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho Ministros e do Ministro do Desporto. 129</p> <p>Extracto de contrato n° 1/2017:</p> <p>Contratando Melany Ferreira Ramos, para, mediante contrato de gestão, desempenhar as funções de Diretora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro do Desporto. 129</p>

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 118/2017:**

Dando por finda a comissão de serviço, em regime de substituição, de Ana Isabel Moreno Semedo, no cargo de Directora do Serviço Partilhado de Logística e Gestão do Pessoal..... 129

Extracto de despacho nº 119/2017:

Autorizando o destacamento de Roxane Iari Pires de Pina, do quadro do pessoal da Direcção Nacional do Planeamento (DNP) do Ministério das Finanças, na Repartição de Finanças de São Vicente, da Direcção Nacional de Receitas do Estado (DNRE)..... 130

Direcção Nacional da Administração Pública:**Extracto de despacho nº 120/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação João Fortes Dias, apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. 130

Extracto de despacho nº 121/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação Oteldina Araújo Freire Moreira Brito, chefe de secção da Câmara do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal..... 130

Extracto de despacho nº 122/2017:

Aposentando Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, secretário judicial do quadro de pessoal do Conselho Superior de Magistratura Judicial..... 130

Extracto de despacho nº 123/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação Gregório Centeio, ex-guarda, da Câmara Municipal da Praia..... 131

Extracto de despacho nº 124/2017:

Aposentando Jorge Alberto da Silva Borges, Ministro Plenipotenciário nível III do quadro de Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades..... 131

Extracto de despacho nº 125/2017:

Aposentando Francisco Silvestre Morais, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 131

Extracto de despacho nº 126/2017:

Aposentando Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, exercendo em comissão de serviço a função de Vereadora da Câmara Municipal da Praia. 131

Extracto de despacho nº 127/2017:

Aposentando Élvio Gonçalves Napoleão Fernandes, Ministro Plenipotenciário de nível III do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades. 131

Extracto de despacho nº 128/2017:

Aposentando Amândio Honório de Jesus Delgado de Brito, Juiz de Direito de 2ª Classe, do quadro de pessoal do conselho Superior da Magistratura Judicial. 131

Extracto de despacho nº 129/2017:

Aposentando Zilda Maria Dias Fernandes, oficial administrativo do quadro de pessoal do Ministério das Finanças..... 132

Extracto de despacho nº 130/2017:

Fixando pensão de sobrevivência à Daniela Lopes Fortes Frederico, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor de Joaquim Frederico Andrade que foi oficial de artes gráficas. 132

Extracto de despacho nº 131/2017:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação Maria José Anes Gomes da Costa, apoio operacional nível II, da Câmara Municipal de Santa Catarina..... 132

Extracto de despacho nº 132/2017:

Aposentando Isabel dos Santos Pinto Osório, secretária das finanças do quadro de pessoal do Ministério das Finanças..... 132

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:***Gabinete dos Ministros:*****Despacho conjunto nº 12/2017:**

Atribui o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento ao Estabelecimento “VILLA AO MAR” 132

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:***Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 133/2017:**

Autorizando o destacamento de Filomena Leonor da Cruz Orrico, para, exercer funções de Inspetor de Jogos na Inspeção Geral de Jogos. 133

	<p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA: <i>Direcção Nacional da Polícia Nacional:</i> Extracto de despacho nº 134/2017: Aplicando, à Ana Pérola Vaz Borges, ajudante dos serviços gerais, em serviço na Esquadra Policial de Santa Catarina de Santiago, a pena de despedimento. 133</p> <p>Notificação nº 5/2017: Notificando o agente da Polícia Nacional, José Carlos Teixeira Almeida, efetivo da Esquadra Policial do Palmarejo, de que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar. 133</p> <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO: <i>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 135/2017: Concedendo licença sem vencimento a Domingos Ramos Cardoso, apoio operacional, nível V/8, do quadro do pessoal da Direcção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, do Ministério da Justiça e Trabalho. 133</p> <p><i>Direcção Nacional da Polícia Judiciária:</i> Rectificação nº 27/2017: Rectificando o extrato do despacho publicado no <i>Boletim Oficial</i> nº 4 II Série de 19 de Janeiro de 2017, referente a nomeação de Andulento Gonçalves Ribeiro para exercer o cargo de Director de Departamento de Investigação Criminal do Mindelo..... 133</p> <p>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS: <i>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 136/2017: Determinando o concurso de atribuição do Prémio Nacional de Jornalismo, edição 2017..... 134</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL: <i>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho nº 137/2017: Colocando, Aniceto Tavares dos Santos, enfermeiro graduado, em serviço no Gabinete Técnico da Região Sanitária Santiago Norte, em regime de dedicação exclusiva. 134</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho conjunto nº 138/2017: Nomeando Estevão Pires Fonseca, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Delegado do Ministro da Agricultura e Ambiente, na Delegação da Ilha Brava. 134</p>
PARTE D	<p>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA: <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto de Deliberação nº 13/CSMP/2016/2017: Concedendo licença sem vencimento a José Miguel de Pina Cardoso Secretário Judicial, exercendo em comissão de serviço as funções de Secretário da Procuradoria-Geral da República..... 134</p>
PARTE E	<p>INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA: <i>Gabinete do Presidente:</i> Comunicado nº 1/2017: Comunicando que é extinto, o vínculo jurídico-laboral de António dos Reis Duarte, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística..... 135</p> <p>Comunicado nº 2/2017: Comunicando que é extinto, o vínculo jurídico-laboral de Mariana Djamila Almeida Pereira Neves, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística..... 135</p> <p>INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO: <i>Gabinete da Presidente:</i> Extracto de despacho nº 139/2017 Nomeando Maria Balbina Lopes Gonçalves, Licenciado em Contabilidade e Administração, Mestre em Administração Pública e quadro da Direcção Nacional da Administração Pública, para em regime de substituição exercer o cargo de Diretora dos Serviços Financeiros e Administrativo do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género. 135</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO: <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação nº 02/2014: Aprova o Orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão para o ano económico de 2015. 135</p> <p>Deliberação nº 03/2015: Aprova o Orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão para o ano económico de 2016. 148</p>

	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de deliberação nº 9/2017:</p> <p>Contratando Eunice Patrícia Silva Vieira, Elisângela Filomena Lopes Semedo e Neusa Furtado Varela, para exercer o cargo de apoio operacional nível I, na Câmara Municipal de Santa Catarina em regime de contrato de trabalho a termo. 161</p> <p>Deliberação nº 10/2017:</p> <p>Dando por finda a comissão de serviço de Nelson de Jesus Mascarenhas dos Reis, no cargo Director da Juventude Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Santa Catarina. 161</p> <p>MUNICÍPIO DO SAL:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de despacho conjunto nº 136/2017:</p> <p>Transferindo Crisanta Hilária Silva Lima, apoio operacional nível II, quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal. 161</p> <p>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Despacho nº 1/2017:</p> <p>Delegando competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Suzy Soares Rosa do pelouro de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Património. 161</p>
PARTE 11	<p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:</p> <p><i>Direcção Nacional da Administração Pública:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 2/2017:</p> <p>Tornando público anúncio de concurso para preenchimento de 1 vaga para Director de Serviço Nível III para a Direcção Nacional da Administração Pública. 162</p>
PARTE 12	<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:</p> <p><i>Gabinete da Ministra:</i></p> <p>Despacho nº 190/2016:</p> <p>Convenção Coletiva de Trabalho entre ASA – Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea e Controladores de Tráfego Aéreo - CTA. 162</p>

PARTE D

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Extracto de despacho nº 115/2017 – De S. Ex^a o Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 29 de Dezembro de 2016:

Ao abrigo do disposto nos artigos 24º, 25º e 26º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, conjugado com o artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, são nomeadas Josina Helena Lopes D'Almeida Bettencourt e Leida Ariana Varela Mendes Semedo, para exercerem, em comissão ordinária de serviços, as funções de Diretoras de Serviços de Património e Materiais e Administração e Recursos, respetivamente, na Direção Geral de Administração da Presidência da República, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 2017).

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 31 de Janeiro de 2017. – O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 7/2017 (II Série)****de 3 de fevereiro**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-lei nº 46/2016, de 27 de setembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Maria de Fátima Fernandes, Doutorada em Letras, para em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Curadora da Biblioteca Nacional de Cabo Verde.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor após a sua publicação, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017.

Aprovada em Conselho de Ministros de 19 de janeiro de 2017.

O primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO**Gabinete do Primeiro Ministro****Despacho n.º 03/2017****de 26 de janeiro**

Na qualidade de Primeiro-Ministro da República de Cabo Verde, por este meio indico o Senhor Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro, Diretor do Gabinete do Primeiro-Ministro, como representante no Conselho Coordenador, e como representante no Conselho Consultivo para o projeto LAND na Millennium Challenge Account – Cabo Verde II.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 26 de janeiro de 2017.
– O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo

Extrato de despacho conjunto nº 116/2017 – De S. Exª o Ministro do Desporto e S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades:

De 5 de janeiro de 2017:

Ao abrigo do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 117º do Decreto-lei nº 36/2015, de 13 de junho, os Ministros dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e do Desporto determinam o seguinte:

1. É indigitado Gerson Sena de Melo, licenciado em administração e gestão do desporto, técnico da Direção-geral dos Desportos, para exercer as funções de Coordenador de Plano de Ação para o Desporto, no quadro da atuação da Secretaria-geral Permanente da Conferência de Ministros da Juventude e Desporto.
2. Para efeitos do presente despacho, o técnico indigitado é equiparado ao cargo de Conselheiro de Embaixada, nível I, sendo-lhe aplicável, com necessárias adaptações, o regime relativo ao subsídio de custo de vida, de renda de casa e de educação previstos nos artigos 68º, 69º e 72º do Decreto-lei nº 36/2015, de 13 de junho.

As despesas resultantes da mobilidade do técnico indigitado são suportados pelo orçamento do Ministério do Desporto.

O presente despacho é válido por um período de 1 (um) ano e renova-se automaticamente por igual período, salvo se nenhuma das partes o rescindir mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

Extrato de despacho nº 117/2017 – De S. Exª o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto:

De 30 de dezembro de 2016:

Nos termos do artigo 5.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com artigo 17.º do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, e o artigo 97.º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, é nomeada, Ivanilda de Fátima dos Reis, licenciada em educação física, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de assessora de S. Exª o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho Ministros e do Ministro do Desporto, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - pessoal do quadro especial do Gabinete do Ministro.

Extrato de contrato de gestão nº 1/2017**De 16 de novembro de 2016:**

Melany Ferreira Ramos, licenciada em Direito, contratada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5º, n.º 2 do artigo 6º e do artigo 16º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, para, mediante Contrato de Gestão, desempenhar as funções de Diretora de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro do Desporto, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2016.

Em tudo não previsto no contrato em evidência, nomeadamente das lacunas, resolução das dúvidas, ou eventuais conflitos emergentes dos clausulados no presente contrato, vigorarão as disposições legais aplicáveis em Cabo Verde, especificamente, o Regime Jurídico das Relações do Trabalho.

Os encargos correspondentes estão inscritos no orçamento de funcionamento na rubrica pessoal do quadro especial 02.01.01.01.01 do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 26 de janeiro de 2017. – A Diretora Geral, *Maria Alice Lacerda Costa*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extracto de despacho nº 118/2017 – De S. Exª o Ministro das Finanças:

De 3 de janeiro de 2017:

É dada por finda a comissão de serviço, em regime de substituição, de Ana Isabel Moreno Semedo, inspectora tributária, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças, no cargo de Directora do Serviço Partilhado de Logística e Gestão do Pessoal, da referida Direção Nacional, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, com efeitos a partir do dia 6 de Janeiro de 2017.

Extracto de despacho nº 119/2017 – De S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 12 de janeiro de 2017:

É autorizado o destacamento de Roxane Iari Pires de Pina, técnica nível I, do quadro do pessoal da Direção Nacional do Planeamento (DNP) do Ministério das Finanças, na Repartição de Finanças de São Vicente, da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE), do mesmo Ministério, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 26 de Janeiro de 2017. – A Directora Geral, *Jessica Sancha*.

Extracto de despacho nº 120/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 23 de novembro de 2016:

João Fortes Dias, apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo – desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde Barlavento, emitido em sessão de 9 de outubro de 2013 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 16 de outubro de 2013, nos termos da alínea *a*), do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão anual de 160.152\$00 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado 26.472\$00

Por despacho de 9 de novembro de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos.

O montante em dívida no valor de 54.000\$00 (cinquenta e quatro mil escudos), poderá ser amortizado em 245 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 76\$00 e as restantes de 221\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal..... 132.348\$00

Por despacho de 11 de julho de 2014 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 246 meses.

O montante em dívida no valor de 258.300\$00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos escudos), poderá ser amortizado em 497 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.500\$00 e as restantes de 521\$00.

Os encargos serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal Vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 121/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 24 de novembro de 2016:

Oteldina Araújo Freire Moreira Brito, chefe de secção da Câmara do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação, aposentada por ter sido

declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde Sotavento, emitido em sessão de 17 de março de 2016 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 28 de março de 2016, nos termos da alínea *a*), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão provisória anual de 478.416\$00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais..

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal do Tarrafal 430.572\$00

Por despacho de 29 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 67 meses.

O montante em dívida no valor de 181.640\$00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.474\$00 e as restantes de 1.514\$00.

Orçamento Municipal da Praia..... 111.636\$00

Por despacho de 11.08.2016 do Presidente da Câmara Municipal da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 87 meses.

O montante em dívida no valor de 39.150\$00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 356\$00 e as restantes de 326\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do Orçamento da Câmara Municipal do Tarrafal.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competências de S. Ex^a o S. Ministro das Finanças, publicado na II Serie do *Boletim Oficial* nº 51 de 20 de Outubro de 2016.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 2016).

Extracto de despacho nº 122/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 7 de dezembro de 2016:

Oswaldo Emiliano Fonseca Santos, Secretário Judicial referência 4, escalão C, do quadro de pessoal do Conselho Superior de Magistratura Judicial – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.847.220\$00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 123/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 9 de dezembro de 2016:

Gregório Centeio, ex-guarda, da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do nº 2, do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 287.712\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze

escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Estado..... 152.316\$00

Por despacho de 17 de novembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 4 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 198.630\$00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 221 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento CMP 135.396\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 – Pensão e Aposentação do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 124/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 12 de dezembro de 2016:

Jorge Alberto da Silva Borges, Ministro Plenipotenciário nível III do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.378.820\$00 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de julho de 2014 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 16 meses.

O montante em dívida no valor de 1.011.200\$00 (um milhão e onze mil e duzentos escudos), poderá ser amortizado em 122 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 8.231\$00 e as restantes de 8.289\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 125/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 15 de dezembro de 2016:

Francisco Silvestre Morais, apoio operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 148.236\$00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de novembro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 11 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 302.310\$00 (trezentos e dois mil trezentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 336 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 126/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 15 de dezembro de 2016:

Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade, técnica sénior nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, exercendo em comissão de serviço a função de Vereadora da Câmara Municipal da Praia – aposentada nos termos da alínea b) nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.468.800\$00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado 388.800\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Orçamento Municipal..... 1.080.000\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 - Pensão e Aposentação do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 127/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 16 de dezembro de 2016:

Élvio Gonçalves Napoleão Fernandes, Ministro Plenipotenciário de nível III do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.172.216\$00 (dois milhões cento e setenta e dois mil duzentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 59 de 14 de novembro de 2016.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 128/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 21 de dezembro de 2016:

Amândio Honório de Jesus Delgado de Brito, Juiz de Direito de 2ª Classe escalão B, índice 160 do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial – aposentado nos termos da alínea c) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 569.676\$00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 10 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 129/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 21 de dezembro de 2016:

Zilda Maria Dias Fernandes, oficial administrativo referência 9, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças – aposentada por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde Sotavento, emitido em sessão de 22 de setembro de 2016 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 30 de setembro de 2016, nos termos da alínea *a*), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro com direito à pensão provisória anual de 708.960\$00 (setecentos e oito mil novecentos e sessenta escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 130/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 21 de dezembro de 2016:

Daniela Lopes Fortes Frederico, na qualidade de cônjuge sobrevivo e mãe representante do filho menor de Joaquim Frederico Andrade que foi oficial de artes gráficas, falecido a 19 de Abril de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, e 70º nº 1 alínea *d*) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da viúva e do filho menor no valor de 146.088\$00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e oito escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúva 73.044\$00

Filho menor

Joaquim Fortes Andrade Junior 73.044\$00

É revisto o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competência do Ministro das Finanças, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 49/2016, de 6 de Outubro.

Extracto de despacho nº 131/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 21 de dezembro de 2016:

Maria José Anes Gomes da Costa, apoio operacional nível II, da Câmara Municipal de Santa Catarina – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea *b*) do nº 2, do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 266.556\$00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 408.272\$00 (quatrocentos e oito mil duzentos e setenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.338\$00 e as restantes de 1166\$00.

É revisto o despacho do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competências do Ministro da Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 58 de 2 de Dezembro de 2016.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 132/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 10 de janeiro de 2017:

Isabel dos Santos Pinto Osório, secretária finanças referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério Finanças – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 754.320\$00 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 2017).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 27 de Janeiro de 2017. – O Director Nacional, *Guevara da Cruz*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 12/2017

Tendo,

A Sociedade “VILLA AO MAR, LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento a favor do Estabelecimento “VILLA AO MAR”, instalada na Cidade de Santa Maria, ilha do Sal e ao abrigo do disposto da Informação/Proposta nº 10 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística, datado de 18 de Outubro de 2016;

Por se tratar de:

- Um investimento total na ordem dos 115.000.000\$00 (cento e quinze milhões de escudos), que se enquadra na tipologia de apartamentos turísticos, em que as instalações obedecem as regras de segurança e o material empregue não é nocivo para o ambiente, com um alto padrão de qualidade, preocupado com o bem-estar e a satisfação dos clientes, que prevê a melhoria da oferta turística, dos serviços prestados e a diversificação dos circuitos turísticos, pautando pela qualidade e diferenciação em relação à oferta existente na ilha, um serviço que será personalizado com aposta na formação e qualificação do quadro do pessoal e a criação de 5 empregos diretos sendo 4 a nacionais e 1 estrangeiro e alguns indiretos com o funcionamento das lojas no empreendimento, contribuindo assim para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias;
- Um projeto ambientalmente sustentável e com um cuidado ordenamento dos recursos patrimoniais, em que privilegia de uma localização com vista sobre o Oceano Atlântico, propícia a mobilidade tanto para as praias como para as diversas opções de atividades de recreio e cultural na cidade e na ilha, capaz de incrementar o progresso e o desenvolvimento sustentáveis;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, na medida em que contribuirá para o desenvolvimento local e regional promovendo efeitos positivos a nível da redução da pobreza, do desemprego e das desigualdades de rendimento, apostando cada vez mais na valorização dos recursos naturais bem como na defesa dos valores culturais, que irá contribuir significativamente

não só para o aumento da oferta e da competitividade no sector como também no desenvolvimento socioeconómico e cultural com reflexos positivos no PIB e na balança comercial do país.

Nesses termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento ao Estabelecimento “VILLA AO MAR”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro, conjugados com os artigos 13º, 14º e 15º, todos da Lei n.º 26/VII/2013, de 21 de Janeiro.

Gabinete do Ministros da Economia e Emprego e do Ministro das Finanças, na Praia, aos 15 de Dezembro de 2016. – Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Olavo Correia*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 133/2017 – De S. Exª o Ministro da Economia e Emprego:

De 31 de Janeiro de 2017:

Por conveniência de serviço e nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 7 de Dezembro, o Ministro da Economia e Emprego, autoriza o destacamento de Filomena Leonor da Cruz Orrico, licenciada em gestão de empresas, técnica nível I, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, para, exercer funções de Inspetor de Jogos na Inspeção Geral de Jogos.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2017. – A Directora de Serviço, *p/s, Juliana Carvalho*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Extracto de despacho n.º 134/2017 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 8 de novembro de 2016:

Ao abrigo do disposto alínea e) do 174º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de Junho, foi aplicada, à Ana Pérola Vaz Borges, ajudante dos serviços gerais, em serviço na Esquadra Policial de Santa Catarina de Santiago, a pena de despedimento por justa causa.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Policia Nacional, na Praia, aos 29 de novembro de 2016. – O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.

Notificação n.º 5/2017

Nos termos do n.º 5 do artigo 83º do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, aprovado pelo Decreto-legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro, fica notificado o agente da 2ª classe da Polícia Nacional, José Carlos Teixeira Almeida, efetivo da Esquadra Policial do Palmarejo, ausente em parte incerta no estrangeiro, de que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar e deduzida a acusação e que é concedido o prazo de (30) trinta dias a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial* ou em dois dos jornais de maior circulação no país, para caso querendo, apresentar a sua defesa escrita.

Mais se avisa que o referido processo se encontra nesta Esquadra, onde poderá ser consultado.

Esquadra Policial do Palmarejo, na Praia, aos 3 de novembro de 2016. – O Instrutor, *Roberto Lima*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 135/2017 – De S. Exª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 12 de Janeiro de 2017:

Domingos Ramos Cardoso, apoio operacional, nível V/8, do quadro do pessoal da Direcção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, do Ministério da Justiça e Trabalho, concedido a licença sem vencimento até 3 anos, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 1, alínea b), conjugado com o disposto no artigo 48º, todos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2017.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 27 de Janeiro de 2017. – O Diretor de Serviço, *p/s, José Maria C. Furtado*.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária

Rectificação n.º 27/2017

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 4 II Série de 19 de Janeiro de 2017 o extrato do despacho de S. Exª a Ministra do Trabalho e da Justiça, referente a nomeação de Andulento Gonçalves Ribeiro para exercer o cargo de Director de Departamento de Investigação Criminal do Mindelo, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

(...) nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Director do Departamento de Informação Criminal do Mindelo...”,

Deve ler-se:

... nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Director do Departamento de Investigação Criminal do Mindelo.

O Departamento dos Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 25 de Janeiro de 2017. – O Director Departamento, *Alfredo de Pina*.

MINISTÉRIO DA CULTURA
E DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 136/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas:

De 26 de Janeiro de 2017:

A resolução nº 95/2013, de 14 de agosto, na nova redação que lhe foi conferida pela Resolução nº 2/2015, de 14 de janeiro, estipula, no seu artigo 2º, que a data de entrega do Prémio Nacional de Jornalismo por despacho do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Assim:

Nos termos do nº 5 do artigo 2º da resolução nº 95/2013, de 14 de agosto;

No uso da faculdade que lhe é conferida pela constituição;

O Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas determina o seguinte:

Artigo 1º

Concurso de atribuição do Prémio Nacional de Jornalismo

1. Concurso de atribuição do Prémio Nacional de Jornalismo, edição 2017, decorre, nos termos do regulamento em vigor, de 26 de Janeiro a 27 de Fevereiro.

2. Para edição 2017, são aceites candidaturas ao concurso dos trabalhos publicados ou difundidos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016 nos órgãos de comunicação social sediados no território nacional, nas categorias de Rádio Televisão e Imprensa Escrita.

Artigo 2º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, na Praia, aos 26 de Janeiro de 2017. – O Director, *Adelino Lopes Monteiro*

MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 137/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 23 de Janeiro de 2017:

Aniceto Tavares dos Santos, enfermeiro graduado, escalão IV, índice 130, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério de Saúde e Segurança Social, em serviço no Gabinete Técnico da Região Sanitária de Santiago Norte, colocado em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 23/97, de 31 de Dezembro.

Direcção Geral do Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social, na Praia, aos 25 de Janeiro de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 138/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 25 de Outubro de 2016:

Estevão Pires Fonseca, licenciado em engenharia agro-pecuária, nomeada nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Delegado do Ministro da Agricultura e Ambiente, na Delegação da Ilha Brava.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro – do Ministério da Agricultura e Ambiente - Delegação da ilha Brava. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 2017).

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2017. – A Directora de Serviços, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

PARTE D

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

Extrato da Deliberação nº 13/CSMP/2016/2017

De 27 de Janeiro de 2017

Conceder, nos termos dos artigos 45º nº 1 al. b) e 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, aplicáveis *ex vi* do artigo 78º do Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de Fevereiro, licença sem vencimento por um período de um (1) ano, com efeitos a partir de 02 de Março de 2017, ao Secretário Judicial, exercendo em comissão de serviço as funções de Secretário da Procuradoria-Geral da República, Senhor José Miguel de Pina Cardoso.

O Presidente (Ass.) – *Oscar Silva dos Reis Tavares* -

Está conforme o original

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 27 de Janeiro de 2017. – O Secretário, *José Luís Varela Marques*.

PARTE E

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Gabinete do Presidente

Comunicado n.º 1/2017

Para os devidos efeitos, comunica-se que é extinto, por sua iniciativa, o vínculo jurídico-laboral de António dos Reis Duarte, técnico 1, nível VI, escalão D, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, ao abrigo e nos termos do disposto artigo 243º do Código Laboral Cabo-verdiano, com efeitos desde o dia 1 de novembro de 2016.

Comunicado n.º 2/2017

Para os devidos efeitos, comunica-se que é extinto, por sua iniciativa, o vínculo jurídico-laboral de Mariana Djamila Almeida Pereira Neves, técnico 1, nível VI, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, ao abrigo e nos termos do disposto artigo 243º do Código Laboral Cabo-verdiano, com efeitos desde o dia 1 de dezembro de 2016.

Instituto Nacional de Estatística, na Praia, aos 19 de janeiro de 2017. – O Presidente, *Oswaldo Rui Monteiro dos Reis Borges*

INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO

Gabinete da Presidente

Extracto de despacho n.º 139/2017 – De S. Ex.ª a Ministra da Família e Inclusão Social:

De 21 de dezembro de 2016:

É nomeada Maria Balbina Lopes Gonçalves, Licenciado em Contabilidade e Administração, Mestre em Administração Pública e quadro da Direcção Nacional da Administração Pública, para em regime de substituição exercer o cargo de Diretora dos Serviços Financeiros e Administrativo do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, nos termos do artigo 33º do Decreto Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do quadro

Gabinete da Presidente do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, aos 18 de Janeiro de 2017. – A Presidente, *Rosana Almeida*

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 02/2014

Assembleia Municipal da Ribeira Grande, reunida na sua Sessão Ordinária de 17 e 18 de novembro deste corrente ano, deliberou ao abrigo da alínea b) do numero 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de junho, aprovar o Orçamento da Camara Municipal da Ribeira Grande, para a ano económico de 2015 no valor de 336.753.651\$00 (trezentos e trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um escudo).

Deliberou ainda aprovar o Orçamento dos Serviços Autónomos de Abastecimento de Agua e Saneamento, o Plano de Actividades e o Quadro do Pessoal.

Orçamento de 2015

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Município Segundo Classificação Económica e Orgânica

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçament
01 -	RECEITAS	233 764 482	56 356 443	290 120 925	46 632 726	336 753 651	100%
01.01	Impostos	36 200 000	0	36 200 000	6 000 000	42 200 000	12,53%
01.01.03	Imposto sobre o Património	32 000 000		32 000 000		32 000 000	9,50%
01.01.03.01 .01.01	Imposto único sobre o património	32 000 000		32 000 000		32 000 000	9,50%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 750 000		3 750 000	6 000 000	9 750 000	2,90%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	3 500 000		3 500 000		3 500 000	1,04%
01.01.04.05.02	Taxa ecológica			0	6 000 000	6 000 000	1,78%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.01.06	Outros impostos	450 000		450 000		450 000	0,13%
01.01.06.01	Imposto de selo	450 000		450 000		450 000	0,13%
01.03	Transferências	153 184 482		153 184 482	20 250 000	173 434 482	51,50%
01.03.01	De Governos Estrangeiros	1 600 000		1 600 000	10 000 000	11 600 000	3,44%
01.03.01.01	Correntes						0,00%
01.03.01.01.03	Donativos directos	1 000 000		1 000 000		1 000 000	0,30%
01.03.01.01.09	Outras	300 000		300 000		300 000	0,09%
01.03.01.02	Capital						0,00%
01.03.01.02.03	Donativos indirectos	0		0	10 000 000	10 000 000	2,97%
01.03.01.02.09	Outras	300 000		300 000		300 000	0,09%

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
01.03.02	De Organizações internacionais	300 000		300 000	250 000	550 000	0,16%
01.03.02.01	Correntes	300 000		300 000		300 000	0,09%
01.03.02.02	Capital	0		0	250 000	250 000	0,07%
01.03.03	Das administrações públicas	151 284 482	0	151 284 482	10 000 000	161 284 482	47,89%
01.03.03.01	Correntes			0		0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	151 284 482		151 284 482		151 284 482	44,92%
01.03.03.02	Capital						0,00%
01.03.03.02.01	Administração Central				10 000 000	10 000 000	2,97%
01.04	Outras Receitas	44 380 000		44 380 000	5 000 000	49 380 000	1,72%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	200 000		200 000		200 000	1,72%
01.04.01.01	Juros	50 000		50 000		50 000	0,01%
01.04.01.02	Dividendos	150 000		150 000		150 000	0,04%
01.04.01.05	Rendas	2 800 000		2 800 000		2 800 000	0,83%
01.04.01.05.04	De terrenos	350 000		350 000		350 000	0,10%
01.04.01.05.05	De habitações	400 000		400 000		400 000	0,12%
01.04.01.05.06	De edifícios	1 200 000		1 200 000		1 200 000	0,36%
01.04.01.05.07	Outras rendas	500 000		500 000		500 000	0,15%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	350 000		350 000		350 000	0,10%
01.04.02	Venda de bens e serviços	700 000		700 000		700 000	0,21%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	50 000		50 000		50 000	0,01%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	400 000		400 000		400 000	0,12%
01.04.02.01.09	Outras	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	40 680 000		40 680 000		40 680 000	11,31%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	35 980 000		35 980 000		35 980 000	10,68%
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	1 500 000		1 500 000		1 500 000	0,45%
01.04.02.02.01.00.06	taxa de Serviços de Manutenção Rodoviario			0		0	0,00%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 200 000		3 200 000		3 200 000	0,95%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 500 000		2 500 000		2 500 000	0,74%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	1 200 000		1 200 000		1 200 000	0,36%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	300 000		300 000		300 000	0,09%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	800 000		800 000		800 000	0,24%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	900 000		900 000		900 000	0,27%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	300 000		300 000		300 000	0,09%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	550 000		550 000		550 000	0,16%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	350 000		350 000		350 000	0,10%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 000 000		2 000 000		2 000 000	0,59%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	50 000		50 000		50 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	200 000		200 000		200 000	0,06%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	450 000		450 000		450 000	0,13%
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	900 000		900 000		900 000	0,27%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	6 000 000		6 000 000		6 000 000	1,78%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	1 800 000		1 800 000		1 800 000	0,53%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	8 000 000		8 000 000		8 000 000	2,38%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	550 000		550 000		550 000	0,16%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	600 000		600 000		600 000	0,18%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	3 000 000		3 000 000		3 000 000	0,89%

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
01.04.02.02.01.03.04	Taxa Pela Emissão de outras Licenças não Previstas nas rubricas anteriores.	580 000		580 000		580 000	0,17%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	2 100 000		2 100 000		2 100 000	0,62%
01.04.02.02.02.09	Emolumentos de Secretaria	1 500 000		1 500 000		1 500 000	0,45%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	600 000		600 000		600 000	0,18%
01.04.03	Multas e outras penalidades	1 300 000		1 300 000		1 300 000	0,39%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	350 000		350 000		350 000	0,10%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	400 000		400 000		400 000	0,12%
01.04.03.06	Juros de mora	400 000		400 000		400 000	0,12%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	150 000		150 000		150 000	0,04%
01.04.04	Outras Transferências	1 200 000		1 200 000	5 000 000	6 200 000	1,84%
01.04.04.01	Correntes	1 200 000		1 200 000		1 200 000	0,36%
01.04.04.02	Capital				5 000 000	5 000 000	1,48%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	100 000		100 000		100 000	0,03%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	100 000		100 000		100 000	0,03%
03.01	Activos não Financeiros			0	15 382 726	15 382 726	4,21%
03.01.01	Activos Fixos	0		0		0	1,39%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções				3 682 726	3 682 726	1,09%
03.01.01.01.01	Habitções				3 682 726	3 682 726	1,09%
03.01.01.01.06.02	Venda de Outras Construções				1 000 000	1 000 000	0,30%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento				500 000	500 000	0,15%
03.01.01.02.01.01.02	Venda de viaturas ligeiras de passageiros				500 000	500 000	0,15%
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos				450 000	450 000	0,13%
03.01.01.02.03.02	Vendas de equipamentos administrativos				450 000	450 000	
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento				750 000	750 000	0,22%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamento				750 000	750 000	0,22%
03.01.04	Recursos naturais				9 000 000	9 000 000	2,67%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos				9 000 000	9 000 000	2,67%
SAAS			56 356 443	56 356 443		56 356 443	16,74%

MAPA II - Despesa de funcionamento e de investimento do município segundo as classificações económica e orgânica

Código	Descrição	Unidade Orgânica				Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Municipal	Direcção dos Serviços Técnicos		
	DESPESAS	3 795 000,00	20 892 320,00	68 508 913,00	194 765 000,00	344 317 676,00	100,00%
02.01	Despesas com o pessoal	1 985 000	15 622 320	25 972 000	45 735 000	89 314 320	25,94%
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 985 000	15 622 320	25 972 000	45 735 000	89 314 320	25,94%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	864 000	13 200 000	22 360 000	39 600 000	76 024 000	22,08%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	648 000	12 000 000	8 000 000	9 000 000	29 648 000	8,61%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	216 000	600 000	14 000 000	30 000 000	44 816 000	13,02%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença		600 000	360 000	600 000	1 560 000	0,45%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 096 000	1 614 800	1 812 000	4 800 000	9 322 800	2,71%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	96 000	-	-	-	96 000	0,03%
02.01.01.02.02	Subsídios Permanente	70 000	540 000	-	-	610 000	0,18%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	150 000	244 800	-	-	394 800	0,11%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	450 000	180 000	12 000	-	642 000	0,19%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	-	750 000	4 000 000	4 750 000	1,38%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	200 000	450 000	450 000	300 000	1 400 000	0,41%
02.01.01.02.07	Formação	100 000	150 000	500 000	400 000	1 150 000	0,33%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	30 000	50 000	100 000	100 000	280 000	0,08%

Código	Descrição	Unidade Orgânica				Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Municipal	Direcção dos Serviços Técnicos		
02.01.01.03	Dotação provisional	-	150 000,00	1 000 000	1 100 000	2 250 000	0,65%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	150 000	250 000	300 000	700 000	0,20%
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	300 000	250 000	550 000	0,16%
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	250 000	350 000	600 000	0,17%
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	200 000	200 000	400 000	0,12%
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	25 000	657 520	800 000	235 000	1 717 520	0,49%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	25 000	657 520	800 000	235 000	1 717 520	0,49%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	587 520	600 000	35 000	1 222 520	0,36%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	25 000	30 000	50 000	50 000	130 000	0,04%
02.01.02.01.03	Abono de família	-	40 000	150 000	150 000	340 000	0,10%
02.02	Aquisição de bens e serviços	1 610 000	4 670 000	13 200 000	16 280 000	35 760 000	10,39%
02.02.01	Aquisição de bens	360 000	1 720 000	2 550 000	12 630 000	17 260 000	5,01%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	20 000	30 000	50 000	50 000	150 000	0,04%
02.02.01.00.05	Material de escritório	100 000	150 000	850 000	400 000	1 500 000	0,44%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	20 000	50 000	200 000	50 000	320 000	0,09%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	500 000	250 000	1 500 000	2 250 000	0,65%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	20 000	50 000	50 000	30 000	150 000	0,04%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30 000	100 000	150 000	100 000	380 000	0,11%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	550 000	400 000	10 000 000	10 950 000	3,18%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	20 000	40 000	200 000	100 000	360 000	0,10%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	50 000	100 000	200 000	250 000	600 000	0,17%
02.02.01.09.09	Outros bens	100 000	150 000	200 000	150 000	600 000	0,17%
02.02.02	Aquisição de serviços	1 250 000	2 950 000	10 650 000	3 650 000	18 500 000	5,37%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	50 000	150 000	350 000	250 000	800 000	0,23%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	50 000	100 000	300 000	350 000	800 000	0,23%
02.02.02.00.03	Comunicações	100 000	500 000	2 000 000	-	2 600 000	0,76%
02.02.02.00.04	Transportes	100 000	100 000	2 000 000	1 500 000	3 700 000	1,07%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	100 000	200 000	4 000 000	-	4 300 000	1,25%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	150 000	100 000	250 000	-	500 000	0,15%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150 000	600 000	-	-	750 000	0,22%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	450 000	1 000 000	500 000	400 000	2 350 000	0,68%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	200 000	250 000	450 000	0,13%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	50 000	100 000	200 000	200 000	550 000	0,16%
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	200 000	200 000	400 000	0,12%
02.02.02.01.03.02	Trabalhos especializados	-	-	300 000	250 000	550 000	0,16%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	150 000	-	150 000	0,04%
02.02.02.09.09	Outros serviços	50 000	100 000	200 000	250 000	600 000	0,17%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	10 086 913	0	10 086 913	2,70%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	9 286 913	-	9 286 913	2,70%
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	800 000	-	800 000	0,23%
02.06	Transferências	0	0	300 000	0	300 000	0,09%
02.06.02	Organismos internacionais			100 000	0	100 000	0,03%
02.06.02.01	Correntes					0	0,00%
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais			100 000		100 000	0,03%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	200 000	0	200 000	0,06%
02.06.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,06%
02.06.03.01.09	Outras Transf. Administ. Pública ANMCV/AMSA			200 000		200 000	0,06%
02.07.01	Benefícios Sociais	0	0	7 650 000	0	7 650 000	3,75%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	2 400 000	0	2 400 000	3,75%
02.07.01.01.01	Pensão de Aposentação	-	-	1 500 000	-	1 500 000	0,44%
02.07.01.01.02	Pensão de Sobrevivência	-	-	900 000	-	900 000	0,26%
02.07.02	Benefícios De Assistência social			5 250 000	0	5 250 000	1,52%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	1 250 000	-	1 250 000	0,36%

Código	Descrição	Unidade Orgânica				Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Municipal	Direcção dos Serviços Técnicos		
02.07.02.01.09	Outros	-	-	4 000 000	-	4 000 000	1,16%
02.08	Outras despesas	200 000	350 000	10 500 000	2 000 000	13 050 000	3,79%
02.08.01	Seguros	-	-	850 000		850 000	0,25%
02.08.02	Outras despesas	-	-	8 200 000		8 200 000	2,38%
02.08.05	Restituições	-	-	50 000		50 000	0,01%
02.08.06	Indemnizações	-	-	150 000		150 000	0,04%
02.08.08	Dotação provisional	200 000	350 000	1 250 000	2 000 000	3 800 000	1,10%
03.01	Activos não Financeiros	0	250 000	800 000	130 750 000	131 800 000	38,28%
03.01.01	Activos Fixos	0	250 000	800 000	129 250 000	130 300 000	37,84%
03.01.01.01.06	Outras Construções	0	0	0	124 750 000	124 750 000	36,23%
03.01.01.01.06.01	Aquisição de outras construções		-		124 750 000	124 750 000	36,23%
03.01.01.02.01.03	Viaturas de Carga			0	4 000 000	4 000 000	1,16%
03.01.01.02.01.03.01	Aquisição de Viaturas de Carga				4 000 000	4 000 000	1,16%
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	0	0	450 000	250 000	700 000	0,20%
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios		0	450 000	250 000	700 000	0,20%
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	0	250 000	350 000	250 000	850 000	0,25%
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos Administrativos		250 000	350 000	250 000	850 000	0,25%
03.01.04	Recursos Naturais				1 500 000	1 500 000	0,44%
03.01.04.04.01.01	Terrenos - Aquisição				1 500 000	1 500 000	0,44%
	SAAS			56 356 443		56 356 443	16,37%

MAPA III - Despesa de funcionamento e de investimento do município segundo a classificação funcional

CF	C.E.	Descrição	Orçamento		Total	Peso no Orçamento
			Funcionamento	Investimento		
07.00.01			140 311 233	10 890 000	151 201 233	43,91%
07.00.01.03.01			89 314 320		89 314 320	25,94%
07.00.01.03.03		Outros Serviços gerais	50 996 913	10 890 000	61 886 913	17,97%
07.00.03			0	3 950 000	3 950 000	1,15%
07.00.03.06.00				3 950 000,0	3 950 000	1,15%
07.00.04			3 050 000	14 310 000	17 360 000	5,04%
07.00.04.05.01				10 170 000	10 170 000	2,95%
07.00.04.09.00			3 050 000	4 140 000	7 190 000	2,09%
07.00.05			0	13 200 000	13 200 000	3,83%
07.00.05.02.00		Gestão de esgotos e águas		6 700 000	6 700 000	1,95%
07.00.05.03				6 500 000	6 500 000	1,89%
07.00.06			56 356 443	19 600 000	75 956 443	22,06%
07.00.06.01.00		Recuperação da Praça		600 000	600 000	0,17%
07.00.06.02.00		desenvolvimento urbanístico		6 850 000	6 850 000	1,99%
07.00.06.03.00			56 356 443	3 300 000	59 656 443	17,33%
07.00.06.04.00				8 850 000	8 850 000	2,57%
07.00.07			0	4 730 000	4 730 000	1,37%
07.00.07.06				4 730 000,0	4 730 000	1,37%
07.00.08			8 200 000	26 160 000	34 360 000	9,98%
07.00.08.01.00			4 200 000	13 600 000	17 800 000	5,17%
07.00.08.02.00		Serviços Culturais	3 000 000	6 300 000	9 300 000	2,70%
07.00.08.05.00			1 000 000	6 260 000	7 260 000	2,11%
07.00.09			4 000 000	15 630 000	19 630 000	5,70%
07.00.09.02		Ensino Secundario		550 000	550 000	0,16%
07.00.09.04		Ensino Universitario	2 000 000	9 300 000	11 300 000	3,28%
07.00.09.06.00		Serviços Auxiliares a Educação		4 000 000	4 000 000	1,16%
07.00.09.08.01		Outros não Especificados de educação	2 000 000	1 780 000	3 780 000	1,10%
07.00.10			7 650 000	16 280 000	23 930 000	6,95%
07.00.10.03.00			900 000,0		900 000	0,26%
07.00.10.06.00				7 000 000,0	7 000 000	2,03%
07.00.10.09.00			6 750 000,0	9 280 000,0	16 030 000	4,66%
TOTAL :			219 567 676	124 750 000	344 317 676	100%

Receitas do Serviços Autónomo de Água e Saneamento

CONTA	DESIGNAÇÃO	VALOR	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS ORDINÁRIAS				
ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
71	VENDAS		39 455 945,00	39 455 945,00
7111	Rede Pública	38 658 355,00		
7112	Água Auto-transportada (venda directa)	480 820,00		
7113	Água de Chafarizes	125 900,00		
7114	Água dos Poços	30 250,00		
7115	Água de Rega (auto-transportada)	160 620,00		
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5 061 260,00	5 061 260,00
721	Serviço de Limpa fossas	220 000,00		
722	Taxa de Lixo	2 985 260,00		
723	Taxa de ligação	402 500,00		
724	Taxa de reeligação	178 000,00		
725	Impressos	0,00		
726	Vistorias	274 000,00		
729	Prestação de Serviços diversos	1 001 500,00		
75	RECEITAS SUPLEMENTARES		7 993 003,00	7 993 003,00
7531	Aluguer de equipamento (contador de água)	5 987 600,00		
759	Outras receitas suplementares	2 005 403,00		
76	RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES			
768	Receitas financeiras correntes diversas			
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS				
74	SUBSÍDIOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO		3 846 235,00	3 846 235,00
741	Subsídio p/ Serviços Sociais	3 325 600,00		
742	Outros projectos (materiais e equipamentos)	520 635,00		
Soma		56 356 443,00	56 356 443,00	56 356 443,00

Despesas do Serviços Autónomo de Água e Saneamento

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SUB-TOTAL	TOTAL
DESPESAS ORDINÁRIAS				
BENS NÃO DURADOUROS				
31	COMPRAS		22 880 099,00	22 880 099,00
3111	Taxa de exploração água potável	6 756 881,00		
3112	Electricidade	10 935 963,00		
3113	Materias primas subsidiárias e de consumo	98 300,00		
3114	Materiais de canalização	3 831 365,00		
3115	Materiais de construção	1 001 230,00		
3119	Materiais diversos	256 360,00		
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		806 510,00	806 510,00
425	Material de Carga e Transporte	450 300,00		
426	Equipamento Administrativo e Social e imobiliário diversos	356 210,00		
631	FORNECIMENTOS DE TERCEIROS		13 995 759,00	13 995 759,00
6311	Água	9 000,00		
6312	Electricidade	273 209,00		
6313	Combustíveis e lubrificantes	4 555 540,00		
6314	Materiais de conservação e reparação	1 502 630,00		
6315	Ferramentas e Utensílios de desgaste rápido	220 800,00		
6316	Materiais de escritório (consumo de secretaria)			
6319	Fornecimentos diversos		287 885,00	287 885,00
63191	Jornais e revistas	67 000,00		

63192	Materiais de Limpeza	110 235,00		
63193	Outros fornecimentos	110 650,00		
632	Serviços de terceiros (I)		2 991 385,00	2 991 385,00
6321	Rendas e alugueres	50 000,00		
6322	Despesas de representação	235 000,00		
6323	Conservação e reparação	1 659 635,00		
6324	Comunicações e Postalizações	580 250,00		
6325	Seguros	186 000,00		
6326	Publicidade e propaganda	123 650,00		
6327	Trabalhos especializados	156 850,00		
633	Serviços de Terceiros (II)		4 155 310,00	4 155 310,00
6331	Transporte de mercadorias	135 900,00		
6332	Transporte de pessoal	256 950,00		
6333	Alimentação e alojamento	201 560,00		
6339	Serviços diversos	3 560 900,00		
64	IMPOSTOS		3 303 109,00	3 303 109,00
641	Impostos Indirectos		2 742 509,00	2 742 509,00
6411	Direitos Aduaneiros	35 160,00		
6412	Imposto Sobre o Valor Acrescentado	2 503 659,00		
6419	Outros Impostos indirectos	203 690,00		
642	Impostos Directos		560 600,00	560 600,00
6424	Imposto Único sobre os Rendimentos	545 600,00		
6419	Outros Impostos directos	15 000,00		
65	DESPESAS COM O PESSOAL		11 348 335,00	11 348 335,00
652	Ordenados e salários		8 753 560,00	8 753 560,00
6521	Pessoal Administrativo Financeiros e Serv. Técnicos	8 753 560,00		
653	Horas extraordinárias		999 995,00	999 995,00
6531	Pessoal Administrativo Financeiros e Serv. Técnicos	999 995,00		
654	Encargos sobre remunerações		971 260,00	971 260,00
65432	INPS	815 260,00		
6549	Outros encargos sobre remunerações	120 000,00		
655	Senhas de presença	36 000,00		
656	Ajudas de custos		337 520,00	337 520,00
6561	Pessoal Administrativo Financeiros e Serv. Técnicos	265 200,00		
658	Outras despesas com o pessoal	60 320,00		
659	Abono para falhas	12 000,00		
6510	Abono de família		156 000,00	156 000,00
65111	Pessoal Administrativo Financeiros e Serv. Técnicos	156 000,00		
65113	Formação de Pessoal	130 000,00	130 000,00	130 000,00
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR	SUB-TOTAL	TOTAL
66	Despesas financeiras		70 600,00	70 600,00
663	Despesas com serviços bancários	45 000,00		
68	Despesas financeiras diversas	25 600,00		
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS		3 952 031,00	3 952 031,00
674	Livros e documentação técnica	53 650,00		
677	Jornaleiros	3 721 256,00		
678	Despesas diversas	50 255,00		
679	Apoio para realização de actividades diversas	126 870,00		
	SOMA	6 617 406,00	56 356 443,00	56 356 443,00

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos serviços autónomos municipais segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-Total	Total	Peso no Orçamento
O1	Receitas Correntes	265 014 482	0	265 014 482	265 014 482	78,70%
01.01	Impostos	42 200 000	0	42 200 000	42 200 000	12,53%
01.02	Segurança Social	0	0	0	0	0,00%
01.03	Transferências	173 434 482	0	173 434 482	173 434 482	51,50%
01.04	Outras receitas	49 380 000	0	49 380 000	49 380 000	14,66%
O3	Receitas Capital	15 382 726	0	15 382 726	15 382 726	4,57%
O3	Activos e passivos		0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	15 382 726	0	15 382 726	15 382 726	4,57%
	SAAS		56 356 443	56 356 443	56 356 443	16,74%
	Total Receitas	280 397 208	56 356 443	336 753 651	336 753 651	100,00%
O2	Despesas Correntes	156 161 233	0	156 161 233	156 161 233	45,35%
02.01	Despesas com pessoal	89 314 320	0	89 314 320	89 314 320	25,94%
02.02	Aquisição de bens e serviços	35 760 000	0	35 760 000	35 760 000	10,39%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	10 086 913	0	10 086 913	10 086 913	2,93%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	300 000	0	300 000	300 000	0,09%
02.07	Benefícios Sociais	7 650 000	0	7 650 000	7 650 000	2,22%
02.08	Outras despesas	13 050 000	0	13 050 000	13 050 000	3,79%
O3	Despesas Capital	131 800 000	0	131 800 000	131 800 000	38,28%
O3	Activos e passivos		0	0	0	0,00%
03.01	Activos não financeiros	131 800 000	0	131 800 000	131 800 000	38,28%
	SAAS		56 356 443	56 356 443	56 356 443	16,37%
	Total Despesas	287 961 233	56 356 443	344 317 676	344 317 676	100,00%

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos serviços autónomos municipais segundo uma classificação económica

R E C E I T A S

Classificação Económica	Capítulo/Grupo	Importância		TOTAL
		MUNICIPIO	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes	265 014 482	0	265 014 482
	Receitas de capital	15 382 726	0	15 382 726
	Total Receitas:	280 397 208	0	280 397 208
	Receitas dos Serviços Autonomos Municipais			
			56 356 443	56 356 443
	Total Receitas dos Serviços Autónomos:	0	56 356 443	56 356 443
	Total das Receitas			336 753 651

D E S P E S A S

Classificação Económica	Capítulo/Grupo	Importância		TOTAL
		MUNICIPIO	Serviços Autónomos	
	Despesas de Funcionamento			
	Assembleia Municipal	3 795 000	0	3 795 000
	Gabinete do Presidente da Câmara	20 892 320	0	20 892 320
	Administração Finanças e Património	68 508 913	0	68 508 913
	Direcção Dos Serviços Técnico	70 015 000	0	70 015 000
	SAAS		56 356 443	56 356 443
	Total Despesas Funcionamento:	163 211 233	56 356 443	219 567 676
	Despesas de Capital	124 750 000		124 750 000
	Activos e Passivos		0	0
	Total Despesas Capital	124 750 000	0	124 750 000
	TOTAL DESPESAS	287 961 233	56 356 443	344 317 676

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do município, segundo uma classificação funcional

CF	C.E.	Descrição	Administração Direta	SAAS	Total	Peso no Orçamento
07.00.01			151 201 233	0	151 201 233	43,91%
07.00.01.03.01			89 314 320		89 314 320	25,94%
07.00.01.03.03		Outros Serviços gerais	61 886 913		61 886 913	17,97%
07.00.03			3 950 000	0	3 950 000	1,15%
07.00.03.06.00			3 950 000		3 950 000	1,15%
07.00.04			17 360 000	0	17 360 000	5,04%
07.00.04.05.01			10 170 000		10 170 000	2,95%
07.00.04.09.00			7 190 000		7 190 000	2,09%
07.00.05			13 200 000	0	13 200 000	3,83%
07.00.05.02.00		Gestão de esgotos e águas	6 700 000		6 700 000	1,95%
07.00.05.03			6 500 000		6 500 000	1,89%
07.00.06			19 600 000	56 356 443	75 956 443	22,06%
07.00.06.01.00		Recuperação da Praça	600 000		600 000	0,17%
07.00.06.02.00		desenvolvimento urbanístico	6 850 000		6 850 000	1,99%
07.00.06.03.00			3 300 000	56 356 443	59 656 443	17,33%
07.00.06.04.00			8 850 000		8 850 000	2,57%
07.00.07			4 730 000	0	4 730 000	1,37%
07.00.07.06			4 730 000		4 730 000	1,37%
07.00.08			34 360 000	0	34 360 000	9,98%
07.00.08.01.00			17 800 000		17 800 000	5,17%
07.00.08.02.00		Serviços Culturais	9 300 000		9 300 000	2,70%
07.00.08.05.00			7 260 000		7 260 000	2,11%
07.00.09			19 630 000	0	19 630 000	5,70%
07.00.09.02		Ensino Secundario	550 000		550 000	0,16%
07.00.09.04		Ensino Universitario	11 300 000		11 300 000	3,28%
07.00.09.06.00		Serviços Auxiliares a Educação	4 000 000		4 000 000	1,16%
07.00.09.08.01		Outros não Especificados de educação	3 780 000		3 780 000	1,10%
07.00.10			23 930 000	0	23 930 000	6,95%
07.00.10.03.00			900 000,0		900 000	0,26%
07.00.10.06.00			7 000 000,0		7 000 000	2,03%
07.00.10.09.00			16 030 000,0		16 030 000	4,66%

MAPA X - Programa de investimentos públicos municipais estruturados por: programas, sub-programas e projectos

Eixo	Prog.	Subp.	Projec.	Designação	Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO			
1				TRANSVERSAL	Financiamento	Orça. Municipal	Tesouro	Donativos	Empréstimo
	2	1		JUVENTUDE					
			1	02.08.02 Programa Verao Jovem 2015	700 000,00	700 000,00			
			2	02.08.02 Apoio a formação profissional	800 000,00	800 000,00			
			3	03.01.01.01.06.01 Promoção Associativismo juvenil	850 000,00	850 000,00			
			4	03.01.01.01.06.01 Jovens em risco	400 000,00	400 000,00			
			5	03.01.01.01.06.01 Apetrechamento de Centros Multiuso e de Juventude	710 000,00	710 000,00			
			6	03.01.01.01.06.01 Reforço dos Centros Multiusos	800 000,00	800 000,00			0,00
				TOTAL DO PROGRAMA JUVENTUDE	4 260 000	4 260 000	0	0,00	0
	4	1		AMBIENTE					
			1	03.01.01.01.06.01 Reforço do sistema de recolha e tratamento de lixo	1 300 000,00	1 300 000,00			0,00
			2	03.01.01.01.06.01 Requalificação da Lixeira	5 200 000,00	700 000,00	4 500 000,00		
			3	03.01.01.01.06.01 Manutenção dos espaços verdes do Concelho	650 000,00	650 000,00			
			5	03.01.01.01.06.01 Campanhas de prevenção Ambiental com as Associações Comunitárias	750 000,00	750 000,00			
			6	03.01.01.01.06.01 Limpeza da Orla Maritima, Leito da Ribeiras e Encostas	830 000,00	830 000,00			
			7	03.01.01.01.06.01 Reabilitação da Praça de Tarrafal	600 000,00	600 000,00			0,00
				TOTAL DO PROGRAMA AMBIENTE	9 330 000	4 830 000	4 500 000	0,00	0,00
2				BOA GOVERNAÇÃO					
	4	1		SEGURANÇA					
			1	02.08.02 Reforço do serviço de Protecção Civil	700 000,00	700 000,00			
			2	02.08.02 Reforço de Equipamentos para os Bombeiros	2 100 000,00	600 000,00		1 500 000,00	
			3	02.01.01.02.07 Reciclagem/Formação de Bombeiros	750 000,00	750 000,00			
			4	02.08.02 Apoio Financeiro ao policiamento de Proximidade	400 000,00	400 000,00			
				TOTAL DO PROGRAMA SEGURANÇA	3 950 000	2 450 000	0	1 500 000,00	0,00

5	1	PARTICIPAÇÃO POLITICA							
		1	03.01.04.02.01	Capacitação das Delegações Municipais	550 000,00	550 000,00			
		2	03.01.04.02.01	Alargamento da prestação de serviço ao Municípe via WEB	400 000,00	400 000,00			
TOTAL DO PROGRAMA RELAÇÃO COM OS MUNICIPIES					950 000	950 000	0	0,00	0,00
6	1	REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL							
		1	03.01.01.02.03.01	Aquisição de equipamentos informaticos	1 300 000,00	1 300 000,00			
		2	03.01.01.03.09.01	Reforço Institucional da Assembleia Municipal	600 000,00	600 000,00			
		3	03.01.01.03.09.01	Reorganização e reestruturação dos serviços da CM*	1 200 000,00	1 200 000,00			
		4	02.01.01.02.07	Formação de funcionários da CM	2 000 000,00	2 000 000,00			
TOTAL DO PROGRAMA REFORÇO DA CAPACIDADE INSTUCIONAL					5 100 000	5 100 000	0	0,00	0,00
6	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
		1	03.01.01.01.06.01	Beneficiação dos edificios Municipais	500 000,00	500 000,00			
		2	03.01.01.01.06.01	Remodelação do lar de Idosos da Ribeira Grande	600 000,00	600 000,00			
		3	03.01.01.01.06.01	Consolidação do serviço de Apoio ao Municípe - Balcão Único	600 000,00	600 000,00			
		4	03.01.01.01.06.01	Reforço da Fiscalização Municipal;	700 000,00	700 000,00			
		5	02.01.01.02.07	Consolidação do serviço permanente de avaliação dos imaveis	650 000,00	650 000,00			
		6	03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos de poio administrativo	250 000,00	250 000,00			
		7	03.01.01.01.06.01	Sinaletica Turisca dos Caminhos	700 000,00	700 000,00			
		8	03.01.01.01.06.01	Reforço da Oficina Municipal	550 000,00	550 000,00			
TOTAL DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL					4 550 000	4 550 000	0	0,00	0,00
3	CAPITAL HUMANO								
1	1	EDUCAÇÃO							
		1	02.08.02	Transporte Escolar para o ensino secundário e subsídios ao Internato	2 800 000,00	1 800 000,00	1 000 000,00		
		2	02.08.02	Funcionamento dos Jardins de Infância	2 700 000,00	2 700 000,00			
		3	02.08.02	Pagamentos de subsídios para o ensino superior	6 500 000,00	6 500 000,00			
		4	03.01.01.01.06.01	Remodelação de Jardins de Infância	1 300 000,00	1 300 000,00			
		5	02.08.02	Programa Municipal de Apoio as actividades Pedagógicas dos Polos Educativos	500 000,00	500 000,00			
		6	02.08.02	Apoio ao Ensino Pós-Laboral	300 000,00	300 000,00			
		7	03.01.01.02.02.01	Aquisicao e Instalação Electrica em todas as Escolas e Jardins do Concelho	450 000,00	450 000,00			
		8	03.01.01.02.03.01	Implementação de uma rede de Bibliotecas escolares nas comunidades	530 000,00	530 000,00			
		9	02.08.02	Apoio ao Ensino Secundário no Concelho	550 000,00	550 000,00			
TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO					15 630 000	14 630 000	1 000 000	0,00	0,00
2	1	DESPORTO							
		1	02.08.02	Apoio a Actividades Desportivas e recreativas	1 900 000,00	1 900 000,00			
		2	02.08.02	Reforço das actividades das diversas associações desportivas do Concelho	1 000 000,00	1 000 000,00			
		3	02.08.02	Apoio aos Clubes Federados e Associações desportivas	700 000,00	700 000,00			
		4	03.01.01.01.06.01	Construção da Placa desportiva de Lombo Branco	2 500 000,00				2 500 000,00
		5	03.01.01.01.06.01	Construção da Placa desportiva de Chã de Pedras	2 500 000,00				2 500 000,00
		6	03.01.01.01.06.01	Construção de Placa desportiva de Pinhão	2 500 000,00				2 500 000,00
		7	03.01.01.01.06.01	Construção da Placa desportiva de Boca de Coruja	2 500 000,00				2 500 000,00
TOTAL DO PROGRAMA DESPORTO					13 600 000	3 600 000	0	0,00	10 000 000,00

4	1	CULTURA						
	1	02.08.02	Agenda Cultural do Concelho	1 400 000,00	1 400 000,00			
	2	02.08.02	Festival Sete Sois Sete Luas	1 500 000,00	1 500 000,00			
	3	03.01.01.01.06.01	Implementação de um Studio de Gravação	1 200 000,00	1 200 000,00			
	4	02.08.02	Festival de Violino	600 000,00	600 000,00			
	5	02.08.02	Apoio a Actividades recreativas e Culturais	1 600 000,00	1 600 000,00			
	6	02.08.02	Festas das Paroquiais e do Municipio	2 000 000,00	2 000 000,00			
		TOTAL DO PROGRAMA CULTURA		8 300 000	8 300 000	0	0,00	0,00
5	1	SAUDE						
	1	03.01.01.01.06.01	Projecto de promocao de saude	250 000,00	250 000,00			
	2	03.01.01.01.06.01	Reforço do serviço de Inspeção Sanitária	300 000,00	300 000,00			
	3	03.01.01.01.06.01	Funcionamento das USB's	1 200 000,00	1 200 000,00			
	4	03.01.01.01.06.01	Remodelação de Unidade Sanitária de base	2 200 000,00	700 000,00	1 500 000		
	5	03.01.01.01.06.01	Implementação de Feiras de Saúde em Parceria com a Delegacia	400 000,00	400 000,00			
	6	02.08.02	Apoio as actividades da Delegacia de Saúde	380 000,00	380 000,00			
		TOTAL DO PROGRAMA SAUDE		4 730 000	3 230 000	1 500 000	0,00	0,00
4	COMTETITIVIDADE							
4	1	ECONOMIA NO CONCELHO						
	1	02.08.02	Ações direcionadas as mulheres	800 000,00	800 000,00			
	2	02.08.02	Promoção e incentivo para a criação de Empresas no Concelho	500 000,00	500 000,00			
	3	02.08.02	Incentivo a criação de emprego Jovem	640 000,00	640 000,00			
	4	02.08.02	Nucleo de Desenvolvimento Empresarial	550 000,00	550 000,00			
	5	02.08.02	Fomento do empreendedorismo e da economia social	700 000,00	700 000,00			
		TOTAL DO PROGRAMA ECONOMIA NO CONCELHO		3 190 000	3 190 000	0	0,00	0,00
5	INFRA-ESTRUTURA							
2	1	SANEAMENTO BASICO						
	1	03.01.01.01.06.01	Construção de Sanitários nas Zonas Rurais e Peri-Urbanas	2 500 000,00	2 500 000,00			
	2	03.01.01.01.06.01	Alargamento da cobertura de Rede de Água á toda a População do Concelho	1 200 000,00	1 200 000,00			
	3	03.01.01.01.06.01	Construção de Fossas Colectivas em localidades Rochosas	700 000,00	700 000,00			
	4	03.01.01.01.06.01	Implementação do sistema de escorrimento superficial das Águas Fluvias	600 000,00	600 000,00			
	5	03.01.01.01.06.01	Remodelação e Ampliação de Cimiterios	720 000,00	720 000,00			
	6	03.01.01.01.06.01	Gestão e Manutenção dos cemitérios	550 000,00	550 000,00			
	8	03.01.01.01.06.01	Execução do Projecto de Abastecimento de água a Matinho de Lagoa	1 500 000,00			1 500 000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA SANEAMENTO BASICO		7 770 000	6 270 000	0	1 500 000,00	0,00
4	1	INFRAESTRUTURAS SOCIAIS						
	1	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Centro Social de Boca de coruja	480 000,00	480 000,00			
	2	03.01.01.01.06.01	Reconstrução de Centros Sociais no Concelho	500 000,00	500 000,00			
	3	03.01.01.01.06.01	Construção de duas passadeiras de Travessia aerea no Vale de Ribeira da Torre	5 000 000,00	1 000 000,00			4 000 000,00
		TOTAL DO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS SOCIAIS		5 980 000	1 980 000	0	0,00	4 000 000,00
4	1	REABILITAÇÃO DE CAMINHOS CARROSAVEIS						
	1	03.01.01.01.06.01	Chã de Cima-Chã de Igreja-Cruzinha-Mocho	400 000,00	400 000,00			
	2	03.01.01.01.06.01	Boca de Ambas Ribeira-Caibros	520 000,00		520 000,00		
	3	03.01.01.01.06.01	Coculi-Chã de Pedras	500 000,00		500 000,00		
	4	03.01.01.01.06.01	Fajã de Matos Ribeirão de Campo de Cão	400 000,00		400 000,00		
	5	03.01.01.01.06.01	Espongeiro - Lagoa - Morouços	540 000,00		540 000,00		

		6	03.01.01.01.06.01	Boca de Figueiral-FJoão Afonso	340 000,00		340 000,00			
		7	03.01.01.01.06.01	Ribeira Grande-Lombo Branco	480 000,00	480 000,00				
		8	03.01.01.01.06.01	Ponta do Sol - Fontainhas	400 000,00	400 000,00				
		9	03.01.01.01.06.01	Sinagoga Chã das Furnas	450 000,00	450 000,00				
		10	03.01.01.01.06.01	Tanque - Ribeira de Duque	350 000,00	350 000,00				
		11	03.01.01.01.06.01	Ribeira Grande-Pinhão	370 000,00	370 000,00				
			TOTAL DO PROGRAMA REABILITAÇÃO DE CAMINHOS CARROSAVEIS		4 750 000	2 450 000	2 300 000	0,00	0,00	
4	2		REABILITAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS							
		1	03.01.01.01.06.01	Pia de Cima - Agriões-Borda de Agriões- Matinho	380 000,00	380 000,00				
		2	03.01.01.01.06.01	Fajã de Barreira- Tacuda-Lagoa	370 000,00	370 000,00				
		3	03.01.01.01.06.01	Tacuda-Ribeirão- Boca de Coruja	350 000,00	350 000,00				
		5	03.01.01.01.06.01	Agua das Caldeiras-Rabo Curto - Chôchô	390 000,00	390 000,00				
		6	03.01.01.01.06.01	Morouços-Figueiras-Ribeiralta-Cruzinha	470 000,00		470 000,00			
		7	03.01.01.01.06.01	Lagoa-Matinho-Caibros-Boca de Ambas Ribeiras	400 000,00		400 000,00			
		8	03.01.01.01.06.01	Cruzinha-Aranhas-Formiguinhas-Corvo	480 000,00		480 000,00			
		9	03.01.01.01.06.01	Lagoa-Fajã dos Cumes-Fajã dos Bois-João Afonso	430 000,00	430 000,00				
		10	03.01.01.01.06.01	Boca de AmbasRibeira-Selada-Mocho-Chã de Igreja	500 000,00		500 000,00			
		11	03.01.01.01.06.01	Manta Velha-Andriene da Garça	360 000,00	360 000,00				
		12	03.01.01.01.06.01	Resto do Concelho	600 000,00		600 000,00			
		13	03.01.01.01.06.01	Pinhão-Lombo Branco-Monte Joana-Chã das Furnas	390 000,00	390 000,00				
		15	03.01.01.01.06.01	Caibros de Ribeira Jorge(Lombo de Diogo, Chã de Tapume,Lombo de Fanjanzinha)	300 000,00	300 000,00				
			TOTAL DO PROGRAMA REABILITAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS		5 420 000	2 970 000	2 450 000	0,00	0,00	
5	1		REQUALIFICAÇÃO URBANA							
		1	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana da Cidade de Ribeira Grande	900 000,00	900 000,00				
		2	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana das Zonas Emergentes da Cidade de Ponta do Sol	1 200 000,00	1 200 000,00				
		3	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana de Mão para Trás	500 000,00		500 000			
		4	03.01.01.01.06.01	Requalificação e valorização da Zona Litoral	450 000,00		450 000			
		5	03.01.01.01.06.01	Reperfilamento das Ribeiras	300 000,00		300 000			
		6	03.01.01.01.06.01	Requalificação urbana e ambiental do Tarrafal	3 500 000,00		3 500 000			
		7	03.01.01.01.06.01	Programa Especial de Habitação	4 500 000,00		4 500 000			
			TOTAL DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA		11 350 000	2 100 000	9 250 000	0,00	0,00	
5	1		ELECTRIFICAÇÃO RURAL							
		1	03.01.01.01.06.01	Extensão em Média Tensão a Lagoa	350 000,00	350 000,00				
		2	03.01.01.01.06.01	Gestão das Pequenas Centrais	1 500 000,00	1 500 000,00				
		3	03.01.01.01.06.01	Electrificação solar as localidades de Figueiras e Ribeiralta	7 000 000,00			7 000 000,00		
			TOTAL DO PROGRAMA ELECTRIFICAÇÃO RURAL		8 850 000	1 850 000	0	7 000 000,00	0,00	
5	3		COBERTURA EM COMUNICAÇÃO							
		1	03.01.01.02.02.01	Sinagoga	460 000,00	460 000,00				
		2	03.01.01.02.02.01	Mão Para Traz	400 000,00	400 000,00				
		3	03.01.01.02.02.01	Mocho	380 000,00	380 000,00				
			TOTAL DA COBERTURA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL		1 240 000	1 240 000	0	0,00	0,00	
6			COESÃO SOCIAL							
4	1		PROMOÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1	02.07.02.01.09	Intervenção e Reinserção Social e Educativo de Crianças e Adolescentes	400 000,00	400 000,00				
		2	02.07.02.01.09	Apoio Social a Infancia e a Terceira Idade	1 400 000,00	1 400 000,00				
		3	02.07.02.01.09	Apoio Actividades Sociais	1 500 000,00	1 500 000,00				
		6	02.07.02.01.09	Programa de Emergência para a Habitação (PEH)	2 500 000,00	2 500 000,00				
			TOTAL DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		5 800 000	5 800 000	0	0,00	0,00	
					Financiamento	Orça. Municipal	Tesouro	Donativos	Empréstimo	
					124 750 000	79 750 000	21 000 000	10 000 000,00	14 000 000,00	

MAPA XI - Resumo das Operações Fiscais do Município, Especificando os Saldos e a Natureza do seu Financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	%
O1	RECEITAS						
01.01	Impostos	36 200 000	0	36 200 000	6 000 000	42 200 000	12,53%
01.02	Segurança Social	0	0	0		0	0,00%
01.03	Transferências	153 184 482	0	153 184 482	20 250 000	173 434 482	51,50%
01.04	Outras receitas	44 380 000	0	44 380 000	5 000 000	49 380 000	14,66%
03.01	Activos não Financeiros	0	0		15 382 726	15 382 726	4,57%
			56 356 443	56 356 443		56 356 443	
	Total das Receitas	233 764 482	0	233 764 482	46 632 726	336 753 651	100,00%
O2	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	89 314 320		89 314 320		89 314 320	25,94%
02.02	Aquisição de bens e serviços	35 760 000		35 760 000		35 760 000	10,39%
02.03	Consumo de capital fixo	0		0		0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	10 086 913		10 086 913		10 086 913	2,93%
02.05	Subsídios	0		0		0	0,00%
02.06	Transferências	300 000		300 000		300 000	0,09%
02.07	Benefícios Sociais	7 650 000		7 650 000		7 650 000	2,22%
02.08	Outras despesas	13 050 000		13 050 000		13 050 000	3,79%
03.01	Activos não financeiros	131 800 000		131 800 000		131 800 000	38,28%
			56 356 443	56 356 443		56 356 443	16,37%
	Total das Despesas	287 961 233		287 961 233	0	344 317 676	100,00%
Investimento							
	Financiamento interno				93 750 000	93 750 000	75,15%
	Financiamento externo				31 000 000	31 000 000	24,85%
	Total Investimento				-	124 750 000	100,00%

Total das Receitas	Total das Despesas	Defice Gobal
336 753 651	344 317 676	-7 564 025
	Financiamento	

Classificação económica

Valores

03.02	Activos financeiros	700 000,00
03.02.01	Mercado interno	700 000,00
03.02.01.02.01	Constituição de depositos	700 000,00
03.03	Passivos financeiros	8 264 025,00
03.03.01	Mercado interno	8 264 025,00
03.03.01.04.01	Empréstimos obtidos - Aquisições	14 000 000,00
03.03.01.04.02	Empréstimos obtidos - Amortizações	-9 735 975,00
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - aquisições	4 000 000,00

Total de operações activas	Total de operações passivas	
700 000,00	8 264 025,00	-7 564 025,00

Necessidades de financiamento	
Deficit Global	Financiamento
-7 564 025,00	-7 564 025,00

Assembleia Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 18 de novembro de 2014. – O Presidente, *Arlindo Domingos Fortes*

Deliberação nº 03/2015

A Assembleia Municipal da Ribeira Grande, reunida na sua Sessão Ordinária de 10 de dezembro deste corrente ano, deliberou ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de junho, aprovar a Orçamento da Camara Municipal da Ribeira Grande, para a ano económico de 2016 no valor de 371.796.635\$00 (trezentos e setenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco escudos).

Deliberou ainda aprovar a Orçamento dos Serviços Autónomos de Abastecimento de Água e Saneamento, a Plano de Actividades e a Quadro do Pessoal.

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município Segundo Classificação Económica e Orgânica

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçament
01 -	R E C E I T A S	229 414 482	58 782 153	288 196 635	83 600 000	371 796 635	100%
01.01	Impostos	40 200 000	0	40 200 000	0	40 200 000	10,81%
01.01.03	Imposto sobre o Património	37 000 000	0	37 000 000	0	37 000 000	9,95%
01.01.03.01 .01.01	Imposto único sobre o património	37 000 000		37 000 000		37 000 000	9,95%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	2 800 000	0	2 800 000	0	2 800 000	0,75%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	2 500 000		2 500 000		2 500 000	0,67%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	300 000		300 000		300 000	0,08%
01.01.06	Outros impostos	400 000	0	400 000	0	400 000	0,11%
01.01.06.01	Imposto de selo	400 000		400 000		400 000	0,11%
01.03	Transferências	153 034 482	0	153 034 482	56 300 000	209 334 482	58,87%
01.03.01	De Governos Estrangeiros	1 250 000	0	1 250 000	8 300 000	9 550 000	5,14%
01.03.01.01	Correntes	1 250 000	0	1 250 000	0	1 250 000	0,34%
01.03.01.01.03	Donativos directos	1 000 000		1 000 000		1 000 000	0,27%
01.03.01.01.09	Outras	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.03.01.02	Capital	0	0	0	8 300 000	8 300 000	2,23%
01.03.01.02.03	Donativos indirectos			0	8 000 000	8 000 000	2,15%
01.03.01.02.09	Outras			0	300 000	300 000	0,08%
01.03.02	De Organizações internacionais	500 000	0	500 000	19 000 000	19 500 000	5,24%
01.03.02.01	Correntes	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.03.02.02	Capital			0	19 000 000	19 000 000	5,11%
01.03.03	Das administrações públicas	151 284 482	0	151 284 482	29 000 000	180 284 482	48,49%
01.03.03.01	Correntes	151 284 482	0	151 284 482	0	151 284 482	40,69%
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	151 284 482		151 284 482		151 284 482	40,69%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	29 000 000	29 000 000	7,80%
01.03.03.02.01	Administração Central				16 000 000	16 000 000	4,30%
01.01.04.05.02	Taxa ecológica			0	13 000 000	13 000 000	3,50%
01.04	Outras Receitas	36 180 000	58 261 518	36 180 000	10 000 000	46 180 000	5,35%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	200 000	0	200 000	0	200 000	5,35%
01.04.01.01	Juros	50 000		50 000		50 000	0,01%
01.04.01.02	Dividendos	150 000		150 000		150 000	0,04%
01.04.01.05	Rendas	1 850 000	7 993 003	9 843 003	0	9 843 003	2,65%
01.04.01.05.04	De terrenos	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.04.01.05.05	De habitações	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.01.05.06	De edifícios	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.01.05.07	Outras rendas	250 000	5 987 600	6 237 600		6 237 600	1,68%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	350 000	2 005 403	2 355 403		2 355 403	0,63%
01.04.02	Venda de bens e serviços	750 000	40 479 945	41 229 945	0	41 229 945	11,09%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	50 000	100 000	150 000		150 000	0,04%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	400 000		400 000		400 000	0,11%
01.04.02.01.07	Venda de água		39 805 945	39 805 945		39 805 945	10,71%
01.04.02.01.09	Outras	300 000	574 000	874 000		874 000	0,24%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	33 380 000	9 788 570	33 380 000	0	33 380 000	9,55%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	28 980 000	4 385 760	33 365 760	0	33 365 760	8,76%
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	1 200 000		1 200 000		1 200 000	0,32%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 000 000		3 000 000		3 000 000	0,81%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 500 000	400 000	2 900 000		2 900 000	0,78%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	1 500 000		1 500 000		1 500 000	0,40%

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçament
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	350 000	3 205 260	3 555 260		3 555 260	0,96%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	900 000		900 000		900 000	0,24%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	1 000 000		1 000 000		1 000 000	0,27%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	0		0		0	0,00%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	350 000		350 000		350 000	0,09%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 000 000		2 000 000		2 000 000	0,54%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	50 000		50 000		50 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	250 000		250 000		250 000	0,07%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	450 000		450 000		450 000	0,12%
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	5 000 000		5 000 000		5 000 000	1,34%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	1 000 000		1 000 000		1 000 000	0,27%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	4 000 000		4 000 000		4 000 000	1,08%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	500 000		500 000		500 000	0,13%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	2 500 000		2 500 000		2 500 000	0,67%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa Pela Emissão de outras Licenças não Previstas nas rubricas anteriores.	680 000	780 500	680 000		680 000	0,18%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	1 500 000	1 427 210	2 927 210		2 927 210	0,79%
01.04.02.02.02.09	Emolumentos de Secretaria	1 000 000		1 000 000		1 000 000	0,27%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	500 000	1 427 210	1 927 210		1 927 210	0,52%
01.04.03	Multas e outras penalidades	1 250 000	650 000	1 900 000		1 900 000	0,51%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	350 000	250 000	600 000		600 000	0,16%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	400 000		400 000		400 000	0,11%
01.04.03.06	Juros de mora	300 000	400 000	700 000		700 000	0,19%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	200 000		200 000		200 000	0,05%
01.04.04	Outras Transferências	1 500 000	3 325 600	4 825 600	10 000 000	14 825 600	3,99%
01.04.04.01	Correntes	1 500 000	3 325 600	4 825 600		4 825 600	1,30%
01.04.04.02	Capital				10 000 000	10 000 000	2,69%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	150 000		150 000		150 000	0,04%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	150 000		150 000		150 000	0,04%
03.01	Activos não Financeiros		520 635	520 635	17 300 000	17 820 635	4,65%
03.01.01	Activos Fixos	0		0		0	2,02%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0	0	0	5 500 000	5 500 000	1,48%
03.01.01.01.01	Habitacões	0	0	0	5 500 000	5 500 000	1,48%
03.01.01.01.01.02	Vendas de Residencias Civas				3 500 000	3 500 000	0,94%
03.01.01.01.06.02	Venda de Outras Construções				2 000 000	2 000 000	0,54%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	0	0	0	800 000	800 000	0,22%
03.01.01.02.01.01.02	Venda de viaturas ligeiras de passageiros				800 000	800 000	0,22%
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	0	0	0	500 000	500 000	0,13%
03.01.01.02.03.02	Vendas de equipamentos administrativos				500 000	500 000	0,13%
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento	0	520 635	0	1 500 000	1 500 000	0,40%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamento		520 635		1 500 000	1 500 000	0,40%
03.01.04	Recursos naturais				9 000 000	9 000 000	2,42%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos				9 000 000	9 000 000	2,42%

MAPA II - Despesas De Funcionamento e De Investimento do Município Segundo Classificação Económica e Orgânica

Código	Descrição	Unidade Orgânica					Total Geral	Peso no Orçam
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Municipal	Direcção dos Serviços Técnicos	SAAS		
	DESPESAS	3 808 000	20 754 800	69 290 021	208 655 870	58 782 153	361 290 844	100,00%
02.01	Despesas com o pessoal	1 919 000	15 484 800	27 022 000	48 165 870	16 159 000	108 750 670	25,63%
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 919 000	15 484 800	27 022 000	48 165 870	16 159 000	92 591 670	25,63%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	648 000	13 200 000	22 360 000	41 600 000	13 000 000	90 808 000	25,13%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	648 000	12 000 000	8 000 000	10 000 000	5 000 000	35 648 000	9,87%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	0	600 000	14 000 000	31 000 000	8 000 000	53 600 000	14,84%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0	600 000	360 000	600 000	0	1 560 000	0,43%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 246 000	1 614 800	1 862 000	4 960 870	2 183 000	11 866 670	3,23%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	96 000	0	0	0	0	96 000	0,03%
02.01.01.02.02	Subsídios Permanente	70 000	540 000	0	0	0	610 000	0,17%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	150 000	244 800	0	0	235 000	629 800	0,17%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	500 000	180 000	12 000	0	48 000	740 000	0,20%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	800 000	4 000 000	1 500 000	6 300 000	1,74%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	300 000	450 000	450 000	350 000	200 000	1 550 000	0,43%
02.01.01.02.07	Formação	100 000	150 000	500 000	400 000	140 000	1 290 000	0,36%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	30 000	50 000	100 000	210 870	60 000	450 870	0,12%
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	2 000 000	1 350 000		3 350 000	0,93%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	0	0	300 000	300 000	0	600 000	0,17%
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	500 000	450 000	0	950 000	0,26%
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	700 000	250 000	0	950 000	0,26%
02.01.01.03.06	Promoções	0	0	500 000	350 000	0	850 000	0,24%
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	25 000	670 000	800 000	255 000	976 000	2 726 000	0,52%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	25 000	670 000	800 000	255 000	976 000	1 750 000	0,52%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	600 000	600 000	60 000	820 000	1 260 000	0,35%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	25 000	30 000	50 000	45 000	0	125 000	0,03%
02.01.02.01.03	Abono de família	0	40 000	150 000	150 000	156 000	496 000	0,14%
02.02	Aquisição de bens e serviços	1 639 000	4 570 000	12 490 000	16 090 000	26 873 153	61 662 153	17,07%
02.02.01	Aquisição de bens	330 000	1 540 000	2 230 000	12 490 000	9 264 153	25 854 153	7,16%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	30 000	30 000	50 000	0	110 000	0,03%
02.02.01.00.05	Material de escritório	80 000	100 000	1 000 000	400 000	157 153	1 737 153	0,48%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	20 000	50 000	150 000	50 000	67 000	337 000	0,09%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0	400 000	200 000	1 400 000	1 500 000	3 500 000	0,97%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	20 000	30 000	50 000	30 000	50 000	180 000	0,05%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	40 000	100 000	100 000	100 000	40 000	380 000	0,11%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	0	550 000	200 000	10 000 000	5 000 000	15 750 000	4,36%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	20 000	30 000	150 000	100 000	150 000	450 000	0,12%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	50 000	100 000	200 000	210 000	2 000 000	2 560 000	0,71%
02.02.01.09.09	Outros bens	100 000	150 000	150 000	150 000	300 000	850 000	0,24%
02.02.02	Aquisição de serviços	1 309 000	3 030 000	10 260 000	3 600 000	17 609 000	35 808 000	9,91%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	50 000	170 000	250 000	300 000	100 000	870 000	0,24%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	50 000	100 000	300 000	350 000	1 800 000	2 600 000	0,72%

Código	Descrição	Unidade Orgânica					Total Geral	Peso no Orçam
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Municipal	Direção dos Serviços Técnicos	SAAS		
02.02.02.00.03	Comunicações	120 000	600 000	2 000 000	0	600 000	3 320 000	0,92%
02.02.02.00.04	Transportes	130 000	100 000	2 000 000	1 500 000	500 000	4 230 000	1,17%
02.02.02.00.05	Água	9 000	10 000	10 000	0	9 000	38 000	0,01%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	100 000	200 000	4 000 000	0	12 000 000	16 300 000	4,51%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	200 000	100 000	200 000	0	150 000	650 000	0,18%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150 000	600 000	0	0	250 000	1 000 000	0,28%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	400 000	1 000 000	400 000	400 000	300 000	2 500 000	0,69%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	150 000	250 000	0	400 000	0,11%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	50 000	50 000	200 000	200 000	100 000	600 000	0,17%
02.02.02.01.02	Honorários	0	0	150 000	200 000	100 000	450 000	0,12%
02.02.02.01.03.02	Trabalhos especializados	0	0	250 000	200 000	200 000	650 000	0,18%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	150 000	0	0	150 000	0,04%
02.02.02.09.09	Outros serviços	50 000	100 000	200 000	200 000	1 500 000	2 050 000	0,57%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	8 128 021	0	0	8 128 021	1,92%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	6 928 021	0	0	6 928 021	1,92%
02.04.03	Outros encargos da dívida	0	0	1 200 000	0	0	1 200 000	0,33%
02.06	Transferências	0	0	200 000	0	10 000 000	10 200 000	2,82%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	200 000	0	10 000 000	200 000	0,06%
02.06.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03.01.09	Outras Transf. Administ. Pública	0	0	200 000	0	10 000 000	10 200 000	2,82%
02.07.01	Benefícios Sociais	0	0	7 900 000	0	0	7 900 000	2,19%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	2 700 000	0	0	2 700 000	0,75%
02.07.01.01.01	Pensão de Aposentação	0	0	1 800 000	0	0	1 800 000	0,50%
02.07.01.01.02	Pensão de Sobrevivência	0	0	900 000	0	0	900 000	0,25%
02.07.02	Benefícios De Assistência social	0	0	5 200 000	0	0	5 200 000	1,44%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	1 200 000	0	0	1 200 000	0,33%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	4 000 000	0	0	4 000 000	1,11%
02.08	Outras despesas	250 000	500 000	12 250 000	1 000 000	1 550 000	15 550 000	4,30%
02.08.01	Seguros	0	0	800 000	0	200 000	1 000 000	0,28%
02.08.02	Outras despesas	0	0	9 700 000	0	350 000	10 050 000	2,78%
02.08.05	Restituições	0	0	50 000	0	0	50 000	0,01%
02.08.06	Indemnizações	0	0	200 000	0	0	200 000	0,06%
02.08.08	Dotação provisional	250 000	500 000	1 500 000	1 000 000	1 000 000	4 250 000	1,18%
03.01	Activos não Financeiros	0	200 000	1 300 000	143 400 000	4 200 000	149 100 000	40,11%
03.01.01	Activos Fixos	0	200 000	1 300 000	141 900 000	4 200 000	143 400 000	39,69%
03.01.01.01.06	Outras Construções	0	0	0	139 900 000	0	139 900 000	38,72%
03.01.01.01.06.01	Aquisição de outras construções	0	0	0	139 900 000	0	139 900 000	38,72%
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	0	0	500 000	1 000 000	3 800 000	5 300 000	1,47%
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	0	0	500 000	1 000 000	3 800 000	5 300 000	1,47%
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	0	200 000	800 000	1 000 000	400 000	2 000 000	0,66%
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos Administrativos	0	200 000	800 000	1 000 000	400 000	2 400 000	0,66%
03.01.04	Recursos Naturais	0	0	0	1 500 000	0	1 500 000	0,42%
03.01.04.04.01.01	Terrenos - Aquisição	0	0	0	1 500 000	0	1 500 000	0,42%

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município Segundo Classificação Económica e Orgânica

Classificação Económica	Designação de Receita	SAAS	Peso no Orçam.
01 -	RECEITAS	58 782 153	100%
01.04	Outras Receitas	58 261 518	99,11%
01.04.01.05	Rendas	7 993 003	13,60%
01.04.01.05.07	Outras rendas	5 987 600	10,19%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	2 005 403	3,41%
01.04.02	Venda de bens e serviços	40 479 945	69,48%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	100 000	0,17%
01.04.02.01.07	Venda de água	39 805 945	67,72%
01.04.02.01.09	Outras	574 000	0,98%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	9 788 570	16,65%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	4 385 760	7,46%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	400 000	0,68%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	3 205 260	5,45%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa Pela Emissão de outras Licenças não Previstas nas rubricas anteriores.	780 500	1,33%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	1 427 210	2,43%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	1 427 210	2,43%
01.04.03	Multas e outras penalidades	650 000	1,11%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	250 000	0,43%
01.04.03.06	Juros de mora	400 000	0,68%
01.04.04	Outras Transferências	3 325 600	5,66%
01.04.04.01	Correntes	3 325 600	5,66%
03.01	Activos não Financeiros	520 635	0,89%
03.01.01	Activos Fixos	520 635	0,89%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamento	520 635	0,89%

MAPA II - Despesas de Funcionamento e de Investimento do Município Segundo Classificação Económica e Orgânica

Código	Descrição	SAAS	Total Geral	Peso no Orçamento
	DESPESAS	58 782 153	58 782 153	100,00%
02.01	Despesas com o pessoal	16 159 000	16 159 000	27,49%
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	16 159 000	16 159 000	27,49%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	13 000 000	13 000 000	22,12%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	5 000 000	5 000 000	8,51%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	8 000 000	8 000 000	13,61%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	2 183 000	2 183 000	3,71%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	235 000	235 000	0,40%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	48 000	48 000	0,08%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	1 500 000	1 500 000	2,55%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	200 000	200 000	0,34%
02.01.01.02.07	Formação	140 000	140 000	0,24%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	60 000	60 000	0,10%
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	976 000	976 000	1,66%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	976 000	976 000	1,66%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	820 000	820 000	1,39%
02.01.02.01.03	Abono de família	156 000	156 000	0,27%
02.02	Aquisição de bens e serviços	26 873 153	26 873 153	45,72%
02.02.01	Aquisição de bens	9 264 153	9 264 153	15,76%
02.02.01.00.05	Material de escritório	157 153	157 153	0,27%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	67 000	67 000	0,11%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	1 500 000	1 500 000	2,55%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	50 000	50 000	0,09%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	40 000	40 000	0,07%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	5 000 000	5 000 000	8,51%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	150 000	150 000	0,26%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	2 000 000	2 000 000	3,40%
02.02.01.09.09	Outros bens	300 000	300 000	0,51%
02.02.02	Aquisição de serviços	17 609 000	17 609 000	29,96%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	100 000	100 000	0,17%

Código	Descrição	SAAS	Total Geral	Peso no Orçamento
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	1 800 000	1 800 000	3,06%
02.02.02.00.03	Comunicações	600 000	600 000	1,02%
02.02.02.00.04	Transportes	500 000	500 000	0,85%
02.02.02.00.05	Água	9 000	9 000	0,02%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	12 000 000	12 000 000	20,41%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	150 000	150 000	0,26%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	250 000	250 000	0,43%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	300 000	300 000	0,51%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000	100 000	0,17%
02.02.02.01.02	Honorários	100 000	100 000	0,17%
02.02.02.01.03.02	Trabalhos especializados	200 000	200 000	0,34%
02.02.02.09.09	Outros serviços	1 500 000	1 500 000	2,55%
02.06	Transferências	10 000 000	10 000 000	17,01%
02.06.03	Administrações Públicas	10 000 000	10 000 000	17,01%
02.06.03.01	Correntes	0	0	17,01%
02.06.03.01.09	Outras Transf. Administr. Pública	10 000 000	10 000 000	17,01%
02.08	Outras despesas	1 550 000	1 550 000	2,64%
02.08.01	Seguros	200 000	200 000	0,34%
02.08.02	Outras despesas	350 000	350 000	0,60%
02.08.08	Dotação provisional	1 000 000	1 000 000	1,70%
03.01	Activos não Financeiros	4 200 000	4 200 000	7,15%
03.01.01	Activos Fixos	4 200 000	4 200 000	7,15%
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	3 800 000	3 800 000	6,46%
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	3 800 000	3 800 000	6,46%
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	400 000	400 000	0,68%
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos Administrativos	400 000	400 000	0,68%

MAPA III - Despesa de funcionamento e de investimento do município segundo a classificação funcional

CF	C.E.	Descrição	Administração Direta	SAAS	Total	Peso no Orçamento
07.00.01			130 976 712	43 032 153	174 008 865	48,16%
07.00.01.03.01			92 591 670	16 159 000	108 750 670	30,10%
07.00.01.03.03		Outros Serviços gerais	38 385 042	26 873 153	65 258 195	18,06%
07.00.03			2 150 000	0	2 150 000	0,60%
07.00.03.06.00			2 150 000	0,0	2 150 000	0,60%
07.00.04			19 035 000	0	19 035 000	5,27%
07.00.04.05.01			11 730 000	0	11 730 000	3,25%
07.00.04.09.00			7 305 000	0	7 305 000	2,02%
07.00.05			26 340 000	0	26 340 000	7,29%
07.00.05.02.00		Gestão de esgotos e águas	17 000 000	0	17 000 000	4,71%
07.00.05.03			9 340 000	0	9 340 000	2,59%
07.00.06			35 501 979	14 200 000	49 701 979	13,76%
07.00.06.02.00		desenvolvimento urbanístico	8 091 979	0	8 091 979	2,24%
07.00.06.03.00			13 260 000	14 200 000	27 460 000	7,60%
07.00.06.04.00			14 150 000	0	14 150 000	3,92%
07.00.07			4 460 000	0	4 460 000	1,23%
07.00.07.06			4 460 000	0	4 460 000	1,23%
07.00.08			46 060 000	1 550 000	47 610 000	13,18%
07.00.08.01.00			15 750 000	0	15 750 000	4,36%
07.00.08.02.00		Serviços Culturais	10 750 000	0	10 750 000	2,98%
07.00.08.05.00			19 560 000	1 550 000	21 110 000	5,84%
07.00.09			14 710 000	0	14 710 000	4,07%
07.00.09.02		Ensino Secundario	2 800 000	0	2 800 000	0,77%
07.00.09.04		Ensino Universitario	6 500 000	0	6 500 000	1,80%
07.00.09.06.00		Serviços Auxiliares a Educação	2 110 000	0	2 110 000	0,58%
07.00.09.08.01		Outros não Especificados de educação	3 300 000	0	3 300 000	0,91%
07.00.10			23 275 000	0	23 275 000	6,44%
07.00.10.03.00			7 900 000,0	0	7 900 000	2,19%
07.00.10.06.00			3 000 000,0	0	3 000 000	0,83%
07.00.10.09.00			12 375 000,0	0	12 375 000	3,43%
TOTAL :			302 508 691	58 782 153	361 290 844	100%

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos serviços autónomos municipais segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-Total	Total	Peso no Orçamento
O1	Receitas Correntes	295 714 482	58 261 518	353 976 000	353 976 000	94,19%
01.01	Impostos	40 200 000	0	40 200 000	40 200 000	10,70%
01.02	Segurança Social	0	0	0	0	0,00%
01.03	Transferências	209 334 482	0	209 334 482	209 334 482	55,70%
01.04	Outras receitas	46 180 000	58 261 518	104 441 518	104 441 518	27,79%
O3	Receitas Capital	17 300 000	520 635	17 820 635	17 820 635	4,74%
03.01	Activos não Financeiros	17 300 000	520 635	17 820 635	17 820 635	4,74%
	Empréstimo - Aquisição	4 000 000		4 000 000	4 000 000	1,06%
	Total Receitas	313 014 482	520 635	371 796 635	375 796 635	100,00%
O2	Despesas Correntes	157 608 691	54 582 153	212 190 844	212 190 844	56,46%
02.01	Despesas com pessoal	92 591 670	16 159 000	108 750 670	124 909 670	33,24%
02.02	Aquisição de bens e serviços	34 789 000	26 873 153	61 662 153	61 662 153	16,41%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	8 128 021	0	8 128 021	8 128 021	2,16%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	200 000	10 000 000	10 200 000	10 200 000	2,71%
02.07	Benefícios Sociais	7 900 000	0	7 900 000	7 900 000	2,10%
02.08	Outras despesas	14 000 000	1 550 000	15 550 000	15 550 000	4,14%
O3	Despesas Capital	144 900 000	4 200 000	149 100 000	149 100 000	39,68%
03.01	Activos não financeiros	144 900 000	4 200 000	149 100 000	149 100 000	39,68%
	Empréstimo - Amortização	14 505 791		14 505 791	14 505 791	3,86%
	Total Despesas	302 508 691	58 782 153	361 290 844	375 796 635	100,00%

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos serviços autónomos municipais segundo uma classificação económica

RECEITAS				
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Capítulo/Grupo	Importância MUNICIPIO	Serviços Autónomos	TOTAL
	Receitas correntes	229 414 482	58 261 518	287 676 000
	Receitas de capital	83 600 000	520 635	84 120 635
	Empréstimo	4 000 000	0	4 000 000
	Total Receitas:	317 014 482	58 782 153	375 796 635
DESPESAS				
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Capítulo/Grupo	Importância MUNICIPIO	Serviços Autónomos	TOTAL
Despesas de Funcionamento				
1	Assembleia Municipal	3 808 000	0	3 808 000
2	Gabinete do Presidente da Câmara	20 754 800	0	20 754 800
3	Secretaria Municipal	69 290 021	0	69 290 021
4	Direcção Dos Serviços Técnico	68 755 870	0	68 755 870
5	SAAS		58 782 153	58 782 153
	Total Despesas Funcionamento:	162 608 691	58 782 153	221 390 844
	Investimento	139 900 000	0	139 900 000
	Empréstimo - Amortização	14 505 791		14 505 791
	Total Despesas Capital	154 405 791	0	154 405 791
TOTAL DESPESAS		317 014 482	58 782 153	375 796 635

MAPA X - Programa de investimentos públicos municipais estruturados por: programas, sub- programas e projectos

Eixo	Prog.	Subp.	Projec	Designação		Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO						
							Financiamento	Orça. Municipal	Tesouro	Donativos	Empréstimo		
1				TRANSVERSAL									
	2	1		JUVENTUDE									
			1	02.08.02	Programa de intercambio Juvenil	400 000,00	400 000,00						
			2	03.01.01.01.06.01	Restreturação do Centro de Juventude de Ponta do Sol	600 000,00	200 000,00			400 000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Apetrechamento dos Centros de Corda, Cruzinha, Boca de Ambas R e Tanque	680 000,00	380 000,00			300 000,00			
			4	03.01.01.01.06.01	Construção e apetrechamento do centro de Lombo de Pico	750 000,00	450 000,00			300 000,00			
			5	03.01.01.01.06.01	Transformação da Escola de Fontainhas em Centro Social	250 000,00	250 000,00						
			6	02.08.02	Programa de Verão Jovem 2016	660 000,00	660 000,00						
			7	02.08.02	Apoio a formação profissional	600 000,00	600 000,00						
			8	02.08.03	Promoção do Associativismo Juvenil	320 000,00	320 000,00						
			9	03.01.01.01.06.01	Apetrechamento do Centro de Juventude e multiuso	480 000,00	480 000,00						
			10	03.01.01.01.06.01	Reforço do empreendedorismo Jovem no Concelho	440 000,00	440 000,00						
			11	02.08.02	Forum Anual da Juventude	380 000,00	380 000,00						
				TOTAL DO PROGRAMA JUVENTUDE		5 560 000,00	4 560 000,00	0,00	1 000 000,00		0,00		
	4	1		AMBIENTE									
			1	03.01.01.01.06.01	Reforço do sistema de recolha e tratamento de lixo	1 200 000,00	1 200 000,00						
			2	03.01.01.01.06.01	Construção de Praceta em Cruzinha	550 000,00	300 000,00			250 000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Construção do acesso carrossavel a Lixeira	4 450 000,00	150 000,00	4 300 000,00					
			4	03.01.01.01.06.01	Monitorização de um sistema de extração de inertes no Concelho	250 000,00	250 000,00						
			5	03.01.01.01.06.01	Demolição e vedação dos Pardieiros nos Centros Urbanos	480 000,00	480 000,00						
			6	03.01.01.01.06.01	Limpeza e segurança nas Praias de Sinagoga, Cruzinha, Prainha e Praia Pequena	510 000,00	510 000,00						
			7	03.01.01.01.06.01	Melhoria do sistema de funcionamento da Lixeira	1 300 000,00		1 300 000,00					
			8	03.01.01.01.06.01	Campanha de Prevenção Ambiental	600 000,00	300 000,00	300 000,00					
				TOTAL DO PROGRAMA AMBIENTE		9 340 000,00	3 190 000,00	5 900 000,00	250 000,00		0,00		
2				BOA GOVERNAÇÃO									
	4	1		SEGURANÇA									
			1	02.08.02	Consolidação do Serviço da Proteção Civil	650 000,00	650 000,00						
			2	02.08.02	Reabilitação do Quartel dos Bombeiros	880 000,00	300 000,00	580 000,00					
			3	02.01.01.02.07	Reciclagem/Formação de Bombeiros	270 000,00	270 000,00						
			4	02.08.02	Reforço do Policiamento nas Zonas Rurais	350 000,00	350 000,00						
				TOTAL DO PROGRAMA SEGURANÇA		2 150 000	1 570 000	580 000	0,00		0,00		
	5	1		PARTICIPAÇÃO POLITICA									
			1	03.01.04.02.01	Projecto Promocional do Concelho (Videos, Maoas, Fotografias e folhetos)	430 000,00	430 000,00						
			2	03.01.04.02.01	Promoção de Programas de cidadania e participação Política nas escolas	250 000,00	250 000,00						
			3	03.01.04.02.01	Implementação do Orçamento Participativo nas comunidades	340 000,00	340 000,00						
			4	03.01.04.02.01	Programa radiofonico sobre a cidadania fiscal	400 000,00	400 000,00						

Eixo	Prog.	Subp.	Projec	Designação		Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO				
			5	03.01.04.02.01	Descentralização de competências para as DM e ODSC	530 000,00	530 000,00				
			6	03.01.04.02.01	Alargamento da prestação de serviço ao Muncipe via WEB	280 000,00	280 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA RELAÇÃO COM OS MUNICIPIES						2 230 000	2 230 000	0	0,00	0,00	
6	1	REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL									
			1	03.01.01.02.03.01	Dotação das Chefias intermédias	525 000,00	525 000,00				
			2	03.01.01.03.09.01	Alargamento e reforço das casas de cidadãos	470 000,00	470 000,00				
			3	03.01.01.03.09.01	Criação de um serviço permanente de auditoria Interna	560 000,00	560 000,00				
			4	02.01.01.02.07	Plano de Formação de Funcionarios	670 000,00	670 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA REFORÇO DA CAPACIDADE INSTUTUCIONAL						2 225 000	2 225 000	0	0,00	0,00	
6	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL									
			1	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Centro de Artesanato de Ponta do Sol	425 000,00	425 000,00				
			2	03.01.01.01.06.01	Programa de remodelação e benfeitorias dos edificios Municipais	700 000,00	700 000,00				
			3	03.01.01.01.06.01	Criação de um serviço de Cobrança Online	540 000,00	540 000,00				
			4	03.01.01.01.06.01	Reforço do serviço de Fiscalização e avaliação Predial;	600 000,00	600 000,00				
			5	03.01.01.02.03.01	Programa das Rotas Turisticas	430 000,00	430 000,00				
			6	03.01.01.01.06.01	Programa de reparação dos equipamentos de movimentação de terra	535 000,00	535 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL						3 230 000	3 230 000	0	0,00	0,00	
3	CAPITAL HUMANO										
1	1	EDUCAÇÃO									
			1	02.08.02	Transporte Escolar para o ensino secundário e subsídios ao Internato	2 500 000,00	1 500 000,00	1 000 000,00			
			2	02.08.02	Funcionamento dos Jardins de Infância	2 600 000,00	2 600 000,00				
			3	02.08.02	Programa de Formação superior/ Atribuição de Subsídios	6 500 000,00	3 000 000,00		3 500 000,00		
			4	03.01.01.01.06.01	Remodelação de Jardins de Infância	600 000,00	600 000,00				
			5	02.08.02	Programa Municipal de Apoio as actividades Pedagógicas dos Polos Educativos	700 000,00	700 000,00				
			6	02.08.02	Apoio ao Ensino Pós-Laboral	300 000,00	300 000,00				
			7	03.01.01.02.02.01	Programa de atribuição de Kits escolares em todas as escolas do Concelho	850 000,00	300 000,00		550 000,00		
			8	03.01.01.02.03.01	Reforço das Bibliotecas Municipais e Comunitários	360 000,00	360 000,00				
			9	02.08.02	Apoio ao Ensino Secundário no Concelho	300 000,00	300 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO						14 710 000	9 660 000	1 000 000	4 050 000,00	0,00	
2	1	DESPORTO									
			1	02.08.02	Apoio a Actividades Desportivas e recreativas	1 700 000,00	1 700 000,00				
			2	02.08.02	Reforço das actividades nas diversas associações desportivas do Concelho	610 000,00	610 000,00				
			3	02.08.02	Apoio aos Clubes Federados e Associações desportivas	800 000,00	800 000,00				

Eixo	Prog.	Subp.	Projec	Designação		Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO				
			4	03.01.01.01.06.01	Conclusão da Placa Desportiva de Lombo Branco	3 000 000,00	3 000 000,00				
				02.08.02	Realização da Gala do Desporto	520 000,00	520 000,00				
			5	03.01.01.01.06.01	Construção da Placa Desportiva de Figueiral	2 500 000,00	2 500 000,00				
			6	03.01.01.01.06.01	Instalação de Quatro Equipamentos "Fitns Parque" no Concelho	2 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00			
				03.01.01.01.06.01	Alargamento da Placa Desportiva de Garça de Cima	1 300 000,00	1 300 000,00				
			7	03.01.01.01.06.01	Construção de Campos de terra no Concelho	730 000,00	730 000,00				
			8	03.01.01.01.06.01	Conclusão da Placa Desportiva de Pinhão	1 240 000,00	1 240 000,00				
				03.01.01.01.06.02	Conclusão da Placa Desportiva de Tanque	3 600 000,00	3 600 000,00				
			7	03.01.01.01.06.01	Reabilitação e iluminação da Placa desportiva de Cruzinha	1 350 000,00	850 000,00		500 000,00		
TOTAL DO PROGRAMA DESPORTO						19 350 000,00	17 850 000,00	1 000 000,00	500 000,00	0,00	0,00
4	1			CULTURA							
			1	02.08.02	Agenda Cultural do Concelho	1 200 000,00	1 200 000,00				
			2	02.08.02	Festival Sete Sois Sete Luas	2 050 000,00	550 000,00		1 500 000,00		
			3	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Centro Cultural Sete Sois Sete Luas	3 600 000,00	1 100 000,00	2 500 000,00			
			4	02.08.02	Festival de Violino	800 000,00	800 000,00				
			5	02.08.02	Apoio a Actividades recreativas e Culturais	1 400 000,00	1 400 000,00				
			6	02.08.02	Festas das Paroquiais e do Município	1 700 000,00	1 700 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA CULTURA						10 750 000,00	6 750 000,00	2 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00
5	1			SAUDE							
			1	03.01.01.01.06.01	Instalação Provisória do Posto Sanitário de Figueiras	520 000,00	520 000,00				
			2	03.01.01.01.06.01	Reforço do serviço de Inspeção Sanitária	610 000,00	610 000,00				
			3	03.01.01.01.06.01	Funcionamento das USB's	1 200 000,00	1 200 000,00				
			4	03.01.01.01.06.01	Remodelação de Unidade Sanitária de base de Ribeiralta	1 400 000,00	400 000,00	1 000 000,00			
			5	03.01.01.01.06.01	Remodelação da USB de Lombo Branco	380 000,00	380 000,00				
			6	02.08.02	Apoio as actividades da Delegacia de Saúde	350 000,00	350 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA SAUDE						4 460 000,00	3 460 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00
4				COMTETITIVIDADE							
4	1			ECONOMIA NO CONCELHO							
			1	02.08.02	Programa de empoderamento das Mulheres	450 000,00	450 000,00				
			2	02.08.02	Promoção de Actividades Geradoras de Rendimento	580 000,00	580 000,00				
			3	02.08.02	Incentivo a criação de emprego Jovem no Concelho	600 000,00	600 000,00				
			4	02.08.02	Instalação da "Encubadora" de Empresas no Concelho	720 000,00	720 000,00				
			5	02.08.02	Fomento do empreendedorismo e da economia social	500 000,00	500 000,00				
TOTAL DO PROGRAMA ECONOMIA NO CONCELHO						2 850 000,00	2 850 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eixo	Prog.	Subp.	Projec	Designação		Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO					
5				INFRA-ESTRUTURA								
	2	1		SANEAMENTO BASICO								
			1	03.01.01.01.06.01	Projecto de Bombagem de Água a Pinhão apartir de mão para Trás	4 100 000,00	600 000,00			3 500 000,00		
			2	03.01.01.01.06.01	Estudo de viabilidade de uma Empresa Inter-Municipal de Água	730 000,00		730 000,00				
			3	03.01.01.01.06.01	Construção de Fossas Colectivas em localidades Rochosas	950 000,00	350 000,00	600 000,00				
			4	03.01.01.01.06.01	Implementação de um programa de drenagem das águas das chuvas em P.Sol	630 000,00	630 000,00					
			5	03.01.01.01.06.01	Remodelação, Gestão e Ampliação e Ampliação de Cimitérios	520 000,00	520 000,00					
			6	03.01.01.01.06.02	Construção de um Reservatorio de água na Localidade de Cruz	2 400 000,00		2 400 000,00				
			7	03.01.01.01.06.01	Construção de Sanitários nas Zonas Rurais e Peri-urbanas do Concelho	1 640 000,00	540 000,00	1 100 000,00				
			8	03.01.01.01.06.01	Consolidadaçao do Projecto de Bombagem de Água ao Planalto Leste	6 030 000,00	530 000,00			5 500 000,00		
				TOTAL DO PROGRAMA SANEAMENTO BASICO		17 000 000	3 170 000	4 830 000	9 000 000,00	0,00	0,00	
	4	1		INFRAESTRUTURAS SOCIAIS								
			1	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Centro Social de Lombo de Pico	450 000,00	450 000,00					
			2	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Centro Social em Manta Velha	525 000,00	525 000,00					
			3	03.01.01.01.06.01	Construção de duas passadeiras de Travessia aerea no Vale de Ribeira da Torre	4 500 000,00	1 000 000,00	3 500 000,00				
				TOTAL DO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS SOCIAIS		5 475 000	1 975 000	3 500 000	0,00	0,00	0,00	
	4	1		REABILITAÇÃO DE CAMINHOS CARROSAVEIS								
			1	03.01.01.01.06.01	Chã de Cima-Chã de Igreja-Cruzinha-Mocho	450 000,00	450 000,00					
			2	03.01.01.01.06.01	Boca de Ambas Ribeira-Caibros	550 000,00	550 000,00					
			3	03.01.01.01.06.01	Coculi-Chã de Pedras	580 000,00		580 000,00				
			4	03.01.01.01.06.01	Fajã de Matos Ribeirão de Campo de Cão	400 000,00		400 000,00				
			5	03.01.01.01.06.01	Espongeiro - Lagoa - Morouços	850 000,00	450 000,00	400 000,00				
			6	03.01.01.01.06.01	Boca de Figueiral-FJoão Afonso	550 000,00	550 000,00					
			7	03.01.01.01.06.01	Ribeira Grande-Lombo Branco	480 000,00		480 000,00				
			8	03.01.01.01.06.01	Ponta do Sol - Fontainhas	550 000,00		550 000,00				
			9	03.01.01.01.06.01	Sinagoga Chã das Furnas	300 000,00	300 000,00					
			10	03.01.01.01.06.01	Tanque - Ribeira de Duque	250 000,00	250 000,00					
			11	03.01.01.01.06.01	Ribeira Grande-Pinhão	590 000,00		590 000,00				
				TOTAL DO PROGRAMA REABILITAÇÃO DE CAMINHOS CARROSAVEIS		5 550 000,00	2 550 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	
	4	2		REABILITAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS								
			1	03.01.01.01.06.01	Pia de Cima - Agriões-Borda de Agriões- Matinho	500 000,00	200 000,00	300 000,00				
			2	03.01.01.01.06.01	Fajã de Barreira- Tacuda-Lagoa	580 000,00	300 000,00	280 000,00				
			3	03.01.01.01.06.01	Tacuda-Ribeirão- Boca de Coruja	380 000,00	380 000,00					
			5	03.01.01.01.06.01	Agua das Caldeiras-Rabo Curto - Chôchô	400 000,00	400 000,00					
			6	03.01.01.01.06.01	Morouços-Figueiras-Ribeiralta-Cruzinha	820 000,00	300 000,00	520 000,00				
			7	03.01.01.01.06.01	Lagoa-Matinho-Caibros-Boca de Ambas Ribeiras	370 000,00	370 000,00					

Eixo	Prog.	Subp.	Projec	Designação		Valor Total	FONTES DE FINANCIAMENTO					
			8	03.01.01.01.06.01	Cruzinha-Aranhas-Formiguinhas-Corvo	490 000,00		490 000,00				
			9	03.01.01.01.06.01	Lagoa-Fajã dos Cumes-Fajã dos Bois-João Afonso	400 000,00	400 000,00					
			10	03.01.01.01.06.01	Boca de AmbaRibeira-Selada-Mocho-Chã de Igreja	500 000,00	200 000,00	300 000,00				
			11	03.01.01.01.06.01	Manta Velha-Andriene da Garça	410 000,00	410 000,00					
			12	03.01.01.01.06.01	Resto do Concelho	500 000,00	500 000,00					
			13	03.01.01.01.06.01	Pinhão-Lombo Branco-Monte Joana-Chã das Furnas	450 000,00		450 000,00				
			15	03.01.01.01.06.01	Caibros de Ribeira Jorge(Lombo de Diogo,Chã de Tapume,Lombo de Fanjanzinha)	380 000,00	380 000,00					
TOTAL DO PROGRAMA REABILITAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS						6 180 000,00	3 840 000,00	2 340 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1			REQUALIFICAÇÃO URBANA								
			1	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana de Penha de França	1 350 000,00	550 000,00	800 000,00				
			2	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana das Zonas Emergentes da Cidade de Ponta do Sol	2 200 000,00	1 000 000,00	1 200 000,00				
			3	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana de algumas artérias da Cidade de Ribeira Grande	1 200 000,00	1 200 000,00					
			4	03.01.01.01.06.01	Requalificação e valorização da Zona Litoral de Ponta do Sol	800 000,00		800 000,00				
			5	03.01.01.01.06.01	Reperfilamento das Ribeiras	550 000,00		550 000,00				
			6	03.01.01.01.06.01	Requalificação urbana e ambiental de Cruzinha	600 000,00	600 000,00					
			7	03.01.01.01.06.01	Programa de Urbanização e levantamento de Património histórico	420 000,00	420 000,00					
TOTAL DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA						7 120 000,00	3 770 000,00	3 350 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1			ELECTRIFICAÇÃO RURAL								
			1	03.01.01.01.06.01	Extensão em Média Tensão a Lagoa	550 000,00	550 000,00					
			2	03.01.01.01.06.01	Gestão das Pequenas Centrais	12 500 000,00	1 500 000,00		11 000 000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Electrificação solar das localidades de Figueiras e Ribeiralta	1 100 000,00	1 100 000,00					
TOTAL DO PROGRAMA ELECTRIFICAÇÃO RURAL						14 150 000,00	3 150 000,00	0,00	11 000 000,00	0,00	0,00	0,00
5	3			COBERTURA EM COMUNICAÇÃO								
			1	03.01.01.02.02.01	Sinagoga	450 000,00	450 000,00					
			2	03.01.01.02.02.01	Vale de Garça	400 000,00	400 000,00					
			3	03.01.01.02.02.01	Caibros	420 000,00	420 000,00					
TOTAL DA COBERTURA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL						1 270 000	1 270 000	0	0,00	0,00	0,00	0,00
6				COESÃO SOCIAL								
4	1			PROMOÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
			1	02.07.02.01.09	Intervenção e Reinserção Social e Educativo de Crianças e Adolescentes	700 000,00	700 000,00					
			2	02.07.02.01.09	Apoio Social a Infância e a Terceira Idade	1 100 000,00	1 100 000,00					
			3	02.07.02.01.09	Apoio Actividades Sociais	1 500 000,00	1 500 000,00					
			6	02.07.02.01.09	Programa de Emergência para a Habitação (PEH)	3 000 000,00	3 000 000,00					
TOTAL DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL						6 300 000,00	6 300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						Financiamento	Orça. Municipal	Tesouro	Donativos	Empréstimo		
						139 900 000	83 600 000	29 000 000	27 300 000	0		

MAPA XI - Resumo das Operações Fiscais do Município, Especificando os Saldos e a Natureza do seu Financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total Geral	%
O1	RECEITAS						
01.01	Impostos	40 200 000	0	40 200 000	0	40 200 000	10,81%
01.02	Segurança Social	0	0	0	0	0	0,00%
01.03	Transferências	153 034 482	0	153 034 482	56 300 000	209 334 482	56,30%
01.04	Outras receitas	36 180 000	58 261 518	94 441 518	10 000 000	104 441 518	28,09%
03.01	Activos não Financeiros	0	520 635	520 635	17 300 000	17 820 635	4,79%
	Total das Receitas	229 414 482	58 782 153	288 196 635	83 600 000	371 796 635	100,00%
O2	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	92 591 670	16 159 000	108 750 670		108 750 670	30,10%
02.02	Aquisição de bens e serviços	34 789 000	26 873 153	61 662 153		61 662 153	17,07%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0		0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	8 128 021	0	8 128 021		8 128 021	2,25%
02.05	Subsídios	0	0	0		0	0,00%
02.06	Transferências	200 000	10 000 000	10 200 000		10 200 000	2,82%
02.07	Benefícios Sociais	7 900 000	0	7 900 000		7 900 000	2,19%
02.08	Outras despesas	14 000 000	1 550 000	15 550 000		15 550 000	4,30%
03.01	Activos não financeiros		4 200 000	4 200 000	144 900 000	149 100 000	41,27%
	Total das Despesas	157 608 691	58 782 153	216 390 844	144 900 000	361 290 844	100,00%

Investimento	139 900 000,00
Auto Financiamento	83 600 000,00
Financiamento interno	29 000 000
Financiamento externo	27 300 000
Emprestimo	0

Total das Receitas	Total das Despesas	Defice Gobar
375 796 635	375 796 635	0
	Financiamento	0,00

Classificação económica

Classificação económica	Valores	
03.02	Activos financeiros	0,00
03.02.01	Mercado interno	0,00
03.02.01.02.01	Constituição de depositos	0,00
03.03	Passivos financeiros	-10 505 791,00
03.03.01	Mercado interno	-10 505 791,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos - Aquisições	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos obtidos - Amortizações	-14 505 791,00
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - aquisições	4 000 000,00

Total de operações activas	Total de operações passivas	
0,00	-10 505 791,00	10 505 791,00

Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
0,00	0,00	0

Assembleia Municipal da Ribeira Grande, aos 10 de dezembro de 2015. – O Presidente da Assembleia, subst, *António Joaquim Maurício*

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Extracto de deliberação nº 9/2017 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 10 de dezembro de 2016:

Eunice Patrícia Silva Vieira, contratada, para exercer o cargo de apoio operacional nível I, na Câmara Municipal de Santa Catarina em regime de contrato de trabalho a termo, nos termos do artigo 360º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano.

Elisângela Filomena Lopes Semedo, contratada, para exercer o cargo de apoio operacional nível I, na Câmara Municipal de Santa Catarina em regime de contrato de trabalho a termo, nos termos do artigo 360º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano.

Neusa Furtado Varela, contratada, para exercer o cargo de apoio operacional nível I, na Câmara Municipal de Santa Catarina em regime de contrato de trabalho a termo, nos termos do artigo 360º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano.

Os encargos tem cabimento na dotação inscrita no Código 02.01.01.01.03 do Orçamento Municipal vigente para o ano económico de 2016 – (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 2016)

Deliberação nº 10/2017 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 3 de Janeiro de 2017:

Considerando o fim do mandato autárquico de 2012-2016.

Atendendo à necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços deste Município

Ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, é dada por finda a comissão de serviço de Nelson de Jesus Mascarenhas dos Reis, no cargo Director da Juventude Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito a partir do dia 3 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 5 de janeiro de 2017. – O Presidente, *José Alves Fernandes*.

—o§o—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Extracto de despacho conjunto nº 136/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Sal e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 9 de janeiro de 2017:

Crisanta Hilária Silva Lima, apoio operacional nível II, quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, transferida na mesma categoria e situação para o quadro de pessoal da Câmara Municipal do Sal, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Encargos financeiros correspondentes serão suportados pelo serviço de destino, Câmara Municipal do Sal.

Câmara Municipal do Sal, aos 9 de Janeiro de 2017. – O Presidente, *Júlio A. Lopes dos Reis*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Despacho nº 1/2017

de 3 de janeiro

Que delega competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Suzy Soares Rosa do pelouro de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Património

Com o intuito de se desconcentrar as tarefas tendo em vista a obtenção de eficiência e eficácia no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19º do Decreto-Legislativo 2/95, de 20 de Junho, o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal decide o seguinte:

Artigo 1º

Âmbito da delegação

São delegados na Vereadora, Suzy Soares Rosa, os seguintes poderes conferidos pelo nº 1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- Outorgar o contrato de compra e venda;
- Outorgar o contrato promessa de compra e venda e de aforamento;
- Outorgar o contrato de concessão de direito de superfície;
- Outorgar o contrato de ocupação dos espaços públicos;
- Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação; e
- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas.

Artigo 2º

Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respetivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de Julho.

2. A Vereadora manterá o presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. Vereadora fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto-Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- Avocar os processos abrangidos pela presente delegação;
- Revogar os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

Publicação

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 144º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto-Legislativo nº 2/95.

Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 3 de Janeiro de 2017. – O Presidente, *José Pedro Nunes Soares*.

PARTE I 1**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção Nacional da Administração Pública****Anúncio de concurso n.º 2/2017****Anúncio de Concurso na Administração Pública**

A Administração Pública pretende recrutar por concurso interno 1 Dirigente Nível III para a Direcção Nacional da Administração Pública (DNAP) com licenciaturas nas áreas abaixo indicados na tabela.

O presente concurso de recrutamento interno é coordenado pela Direcção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os normativos de Recrutamento Centralizado, Decreto-Lei n.º 38/2015 de 29 de julho, n.º 6 artigo 10º da Lei n.º 5/IX/2016 de 30 Dezembro, conjugados com o artigo 93º da Lei n.º 42/VII/2009, artigo 8º do Decreto-Lei n.º 59/2014 e artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, conforme se apresenta abaixo:

Formação Académica	Categoria/ Função	Nº de Vagas	Tipo de Vínculo	Instituição	Remuneração
Licenciatura e/ ou Mestrado em: Gestão de Recursos Humanos, Psicologia Organizacional, Sociologia do trabalho.	Diretor de Serviço Nível III	1	Nomeação em Comissão de Serviço	DNAP	102.662\$00

O prazo da candidatura será de 10 dias a contar do dia da publicação do Regulamento do concurso no site da Direcção Nacional da Administração Pública (DNAP).

Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelos telefones 2607400 (PBX), IP: 7317 e através do endereço eletrónico concursos.publicos@gov2.gov.cv

O regulamento do concurso se encontra no site da DNAP: www.dgap.gov.cv

O Diretor Nacional *Guevara da Cruz*.

PARTE I 2**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 190/2016****Convenção Coletiva de Trabalho entre ASA e CTA**

Convenção Coletiva de Trabalho entre a ASA - Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea e os Sindicatos, dos Transportes, Comunicações e Administração Pública - SINTCAP e de Transportes, Telecomunicações Hotelaria e Turismo - SITTHUR em representação dos Controladores de Tráfego Aéreo.

Novembro 2016

CAPÍTULO I**ÁREA, ÂMBITO E VIGÊNCIA****Cláusula 1.ª****Área e âmbito**

1. A presente Convenção Coletiva de trabalho, adiante designada abreviadamente por CCT, aplica-se à Empresa ASA - Aeroportos e Segurança Aérea, adiante designada ASA, e aos Controladores de Tráfego Aéreo, adiante designados abreviadamente por CTA, ao seu serviço e representados pelo Sindicato de Transportes, Telecomunicações Hotelaria e Turismo - SITTHUR e o Sindicato dos Transportes, Comunicações e Administração Pública - SINTCAP.

2. O anexo a esta CCT constitui parte integrante da mesma, ficando ambas as Partes obrigadas ao seu cumprimento.

3. Esta CCT aplica-se em todo o território nacional.

Cláusula 2.ª**Vigência**

1. A presente CCT entra em vigor 30 dias após a sua publicação e vigorará pelo período de dois anos.

2. Com prévia negociação entre os subscritores desta CCT, a respetiva tabela salarial será anualmente atualizada de acordo com o resultado da negociação em sede de concertação social.

3. Os regimes constantes das cláusulas 9ª e 10ª produzirão efeitos 365 dias após a entrada em vigor da presente CCT.

4. O regime constante da alínea a) da cláusula 22ª produzirá efeitos no 1º dia do quarto mês após a entrada em vigor da presente CCT.

5. Os regimes constantes dos seguintes preceitos produzirão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018:

a) Cláusula 33.ª n.º 1 b);

b) Cláusula 37.ª n.º 2;

Cláusula 3.ª

Revisão

1. A revisão da presente CCT poderá ocorrer mediante apresentação de uma proposta com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do período de vigência.

2. O disposto no número anterior não impede que, por consenso entre as partes, a presente CCT possa, incluindo o respetivo anexo, ser alterado a todo o tempo.

3. Caso ocorra proposta e consequente negociação para revisão da presente CCT, esta mantém-se integralmente em vigor até ser substituída pelo que resultar daquela negociação.

Cláusula 4.ª

Anexos

Constitui anexo à presente CCT, a ESCALA DE SERVIÇO.

CAPÍTULO II**ENQUADRAMENTO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E LIMITE DE IDADE**

Cláusula 5.ª

Enquadramento profissional

1. Todos os Trabalhadores abrangidos por esta CCT têm um único enquadramento profissional, a de controlador de tráfego aéreo, designado abreviadamente por CTA, que é uma profissão técnica aeronáutica,

estabelecida nos moldes prescritos pela Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO), de que Cabo Verde é Estado membro, assim como pela Agência da Aviação Civil de Cabo Verde (AAC).

2. Os CTA devem ser titulares de uma licença Cabo-verdiana de controlador de tráfego aéreo, emitida pela entidade aeronáutica competente, nos termos da CV-CAR na parte aplicável.

Cláusula 6.^a

Funções de CTA

1. As funções operacionais de CTA equivalem aos privilégios mencionados no CV-CAR na parte aplicável, inerentes às qualificações incluídas nas respetivas licenças aeronáuticas.

2. Para o desempenho de qualquer função de natureza operacional o CTA deve ser detentor das necessárias qualificações, incluídas na respetiva licença aeronáutica.

3. São de natureza operacional as funções de Coordenador de Núcleo ou equiparado e Supervisor de turno.

4. Salvo por acordo expresse em contrário, os CTA não poderão ser obrigados a desempenhar funções diferentes das referidas no n.º 1 desta cláusula e da monografia de funções de CTA, fazendo esta, parte integrante da presente CCT.

Cláusula 7.^a

Perda temporária da qualificação

1. Sempre que um CTA perca temporariamente o exercício dos privilégios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior por razões de inabilidade física ou mental nos termos e condições previstos nos regulamentos da agência da aviação civil, a ASA garantirá a manutenção da respetiva remuneração, subsídios e prémios de qualificação.

2. Atento ao estado de saúde do CTA, a ASA pode exigir a sua permanência na estrutura do controlo de tráfego aéreo, para o exercício de tarefas que não exijam uma qualificação válida.

3. O exercício da faculdade conferida no número anterior, faz-se mediante comunicação escrita dirigida ao CTA, tão logo quanto necessário, com indicação do tempo provável durante o qual irá exercer as tarefas atribuídas.

4. Sem prejuízo do disposto no número 2 da presente cláusula, a ASA pode convidar para o exercício de qualquer outra função o CTA que perder temporariamente os seus privilégios.

5. Não havendo lugar à aplicação do disposto nos números 2 e 4, os CTA abrangidos ficam dispensados de comparecer ao serviço, mantendo o vínculo à ASA com a natureza existente nessa data.

6. Não haverá lugar à aplicação do disposto nos números anteriores, caso a perda seja devida a dolo ou culpa grave do CTA.

Cláusula 8.^a

Perda definitiva da qualificação

1. Quando o CTA perca definitivamente o exercício dos privilégios a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.^a por razões de inabilidade física ou mental, que não lhe sejam imputáveis, comprovadas por entidade médica competente reconhecida pela autoridade aeronáutica de Cabo Verde, manterá o vínculo contratual com a ASA nas seguintes condições:

a) Se tiver mais de 45 anos:

i. Desempenhará preferencialmente e de acordo com as necessidades de gestão ou organizacionais outras funções nas estruturas da Navegação Aérea ou mediante acordo com a ASA, em qualquer outra estrutura desta, desde que a sua adequação ao novo posto de trabalho seja adequadamente assegurada, mantendo sempre uma ocupação efetiva.

ii. Manterá todas as remunerações e prémios de qualificação que auferia à data da perda, com exceção do subsídio de turno para além do período estipulado na lei, beneficiando ainda das atualizações salariais atribuídas à função de origem.

b) Se tiver menos de 45 anos, obrigar-se-á a reconversão profissional na empresa numa área que a sua atual condição médica lhe permita e que seja de interesse comum para ambas as partes. A empresa obriga-se a lhe proporcionar, caso necessário, a formação necessária à adequação à nova função.

2. A atribuição de outra função ou reconversão profissional nos termos do número anterior é feita pela ASA no prazo máximo de 6 meses a partir da notificação oficial da perda definitiva da qualificação.

3. O disposto no número anterior, faz-se mediante comunicação escrita dirigida ao CTA.

4. Nos 30 dias subsequentes à receção pela ASA da comunicação referida no número 2, esta deverá atribuir ao CTA uma ocupação efetiva na estrutura da Navegação Aérea.

5. Em caso de não observância do disposto no número anterior, o CTA abrangido, fica dispensado de comparecer ao serviço, mediante prévia comunicação à ASA, mantendo o vínculo à ASA com a natureza existente nessa data, até ao seu efetivo reenquadramento.

6. Não haverá lugar à aplicação do disposto nos números anteriores, caso a perda seja devida a dolo ou culpa grave do CTA.

Cláusula 9.^a

Limite de idade

O limite de idade para o desempenho das funções operacionais referidas no n.º 1 da cláusula 6.^a é de 57 anos.

Cláusula 10.^a

Cessação de funções

1. O CTA que completar 57 anos de idade cessa imediata e definitivamente o exercício de funções operacionais e da mesma natureza.

2. Ao CTA abrangido pelo disposto no número anterior aplicar-se-á com as necessárias adaptações, o disposto na alínea a) do n.º 1 da cláusula 8.^a.

3. Não havendo lugar à aplicação do disposto número anterior, o CTA abrangido fica dispensado de comparecer ao serviço, mantendo o vínculo à ASA com a natureza existente nessa data.

4. O CTA abrangido pelo disposto nos números anteriores mantém o direito à retribuição e progressão salarial.

5. O CTA que cessar as funções em razão do limite de idade e permaneça no serviço praticará o horário normal de trabalho se outro não for acordado.

6. O regime estabelecido nos números anteriores cessa com a reforma do CTA.

CAPÍTULO III

DIREITOS, DEVERES E GARANTIAS

Cláusula 11.^a

Deveres da ASA

Além dos deveres resultantes da aplicação de outras disposições da presente Convenção, do Código Laboral e demais legislação, constitui dever da ASA os seguintes:

a) Cumprir as disposições da presente CCT, bem como as leis do trabalho e os regulamentos internos vigentes;

b) Instalar os CTA em boas condições de higiene, conforto e segurança;

c) Não exigir a nenhum CTA qualquer serviço manifestamente incompatível com a sua função e deontologia profissionais;

d) Exigir do CTA que trate com correção os restantes profissionais e, designadamente, daquele investido em funções de direção e chefia;

e) Passar certificados de trabalho aos CTA, donde conste a antiguidade, funções ou cargos desempenhados e ou outras referências eventualmente solicitadas pelo interessado;

- f) Facultar a consulta do processo individual ao CTA ou ao seu representante indicado por escrito, sempre que estes o solicitem;
- g) Promover o aperfeiçoamento profissional dos CTA, através de adequados serviços de formação, desenvolvendo as suas capacidades profissionais e pessoais;
- h) Tratar os CTA com urbanidade e respeitá-los como seus colaboradores;
- i) Pagar pontualmente aos CTA a retribuição na forma devida;
- j) Cumprir as disposições legais em vigor relativamente ao exercício de cargos em organismos sindicais, comissões de trabalhadores e associações profissionais e não opor obstáculos à prática, nos locais de trabalho, das respetivas atividades, nos termos legais aplicáveis;
- k) Enviar, nos termos da lei e da presente convenção, ao Sindicato e ACCTA em numerário, cheque ou transferência bancária, até 15 do mês seguinte a que respeitar, o produto das quotizações, acompanhadas dos respetivos mapas devidamente preenchidos;
- l) Dar conhecimento ao Sindicato e à ACCTA dos textos normativos internos relativos a relações e condições de trabalho;
- m) Facultar aos CTA os manuais e respetivas atualizações em número considerado suficiente, bem como toda a documentação necessária à sua formação e ao desempenho de cada uma das suas funções e distribuir um exemplar das mesmas à Associação Caboverdeana dos Controladores de Tráfego Aéreo;
- n) Assegurar a vigilância da saúde dos CTA, de modo a aferir se detêm as aptidões necessárias ao desempenho cabal das funções de que são incumbidos;
- o) Controlar a validade das licenças e qualificações ou quaisquer outros documentos necessários ao desempenho das funções do CTA, incluindo o registo de horas de trabalho, concedendo-lhe as facilidades necessárias para que as mesmas possam ser tempestivamente renovadas;
- p) Suportar todos encargos decorrentes da revalidação da licença e manutenção da validade da documentação necessária ao normal desempenho das suas funções, quando os atos correspondentes, nomeadamente os exames médicos, teste de proficiência linguística, sejam organizados e promovidos pela Empresa em locais por esta designada;
- q) Criar, ou manter em vigor caso já existam e desde que tal se mostre adequado, salas de entretenimento em condições de higiene e conforto e instalações destinadas ao repouso que possibilitem o descanso nos períodos noturnos;
- r) Manter, caso tal se justifique e sem prejuízo da racionalidade da sua exploração, as condições de apoio a cafetarias e refeitórios de reconhecida utilidade social em termos equivalentes aos já praticados;
- s) Garantir o transporte dos CTA em missão de serviço, nos termos do regulamento vigente na Empresa;
- t) Garantir o transporte dos CTA de e para o serviço, conforme o circuito estabelecido pela ASA.
- b) Desempenhar com pontualidade e assiduidade o serviço que lhe estiver confiado;
- c) Tratar com urbanidade e lealdade a ASA, os companheiros de trabalho, os superiores hierárquicos e as demais pessoas que estejam ou entrem em relação com a ASA;
- d) Cumprir as normas e participar na função de higiene e segurança no trabalho, nomeadamente aceitando a formação que, para o efeito, a Empresa coloque à sua disposição;
- e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes, incidentes e ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;
- f) Zelar pela boa conservação e utilização dos bens relacionados com o seu trabalho que lhe forem confiados pela ASA;
- g) Cumprir as ordens e diretrizes da ASA, emitidas dentro dos limites dos respetivos poderes de direção definidos nesta Convenção e na lei, em tudo o que não se mostrar contrário aos seus direitos e garantias;
- h) Informar a ASA dos dados necessários à atualização do seu cadastro individual;
- i) Frequentar as ações de formação necessárias ao desempenho das funções que lhe correspondam nos termos desta Convenção, ou para as quais seja designado, salvo disposição em contrário;
- j) Cumprir as disposições desta Convenção e as leis de trabalho em vigor;
- k) Guardar lealdade à ASA, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ela, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;
- l) Usar durante o exercício das suas funções da máxima diligência no sentido da proteção das vidas e bens sob a sua responsabilidade;
- m) Manter o nível de desempenho profissional à altura das funções que lhe correspondam nos termos da CCT e das normas e procedimentos definidos pela Empresa;
- n) Manter atualizadas as licenças e demais documentação necessária ao normal desempenho das suas funções;
- o) Realizar os exames médicos e outras diligências inerentes à revalidação da licença e qualificação aeronáutica;
- p) Cumprir os deveres profissionais decorrentes da posse de licença e qualificação.

Cláusula 14.^a**Garantias dos CTA**

1. Sem prejuízo da aplicação das disposições legais é proibido à ASA:
 - a) Criar ao CTA obstáculos ao exercício dos seus direitos, aplicar-lhe sanções abusivas, pôr termo à relação de trabalho fora dos condicionalismos previstos na legislação laboral;
 - b) Diminuir a retribuição do CTA fora dos condicionalismos previstos no código laboral;
 - c) Obrigar o CTA a adquirir ou utilizar serviços fornecidos pela ASA ou por pessoa por ela indicada;
 - d) Obrigar o CTA a utilizar quaisquer cantinas, refeitório ou outros estabelecimentos diretamente relacionados com o trabalho, para fornecimento de bens ou prestação de serviços aos CTA;
 - e) Punir os CTA sem precedência de processo disciplinar;
 - f) Obstar injustificadamente a prestação efetiva de trabalho;
 - g) Obrigar o CTA que tenha definitiva ou temporariamente perdido a sua qualificação ou, que tenha atingido o limite de idade operacional, que permaneça no serviço sem ocupação efetiva ou, com inobservância dos respetivos regimes previstos nesta CCT;

Cláusula 12.^a**Regime disciplinar**

A ASA detém poder disciplinar sobre os CTA ao seu serviço conforme disposições do Código Laboral e demais legislação.

Cláusula 13.^a**Deveres dos CTA**

Além dos deveres resultantes da aplicação de outras disposições, do Código Laboral e demais legislação, constituem deveres do CTA:

- a) Executar as funções que lhe forem confiadas com zelo e diligência, de harmonia com as suas aptidões e deontologia profissionais;

Cláusula 15.^a**Direitos dos CTA**

Além dos direitos que resultam da aplicação de outras disposições, da presente CCT, do Código Laboral e demais leis, são reconhecidos aos CTA os seguintes direitos:

- a) Exercer os privilégios inerentes às licenças e qualificações;
- b) Usufruir do apoio previsto no programa CISM, «Critical Incident Stress Management», ou equiparado quando estabelecido pela ASA.
- c) Gozar efetivamente os períodos de repouso legal ou convencionalmente estabelecidos.

Cláusula 16.^a**Proteção em caso de terrorismo ou pirataria**

1. Em caso de alerta de existência de engenho explosivo ou ação armada em instalações da ASA, nenhum CTA poderá ser obrigado a prestar serviço dentro da área de segurança, sem prejuízo das suas remunerações enquanto ali se mantiver o estado de alerta, devendo manter-se à disposição da Empresa dentro do seu horário de trabalho até ordem em contrário.

2. Uma vez ponderada a gravidade da situação, o estado de alerta relativo à existência do engenho explosivo deverá ser reconhecido e divulgado no âmbito do serviço pelo respetivo responsável ou por quem no momento o substituir.

3. Qualquer acidente pessoal sofrido pelos CTA na circunstância prevista nesta cláusula será considerado acidente de trabalho.

Cláusula 17.^a**Transmissão de exploração**

Em caso de transmissão total ou parcial para outra entidade de instalações ou serviços em que os CTA exerçam a sua atividade, a ASA garantirá a audição prévia dos Sindicatos Outorgantes relativamente aos direitos e interesses dos CTA envolvidos

CAPÍTULO IV**PRESTAÇÃO DE TRABALHO**Cláusula 18.^a**Regulamentação do trabalho**

Dentro dos limites decorrentes do contrato de trabalho e das normas que o regem, tal como a presente Convenção, compete à ASA fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho.

Cláusula 19.^a**Despesas com obtenção de visto**

As despesas com a obtenção de vistos, diretamente impostas pela prestação de trabalho, designadamente as ocorridas em função de transferência ou deslocações determinadas pela ASA, são suportadas por esta.

Cláusula 20.^a**Definições**

Para os efeitos previstos nesta convenção, considera-se:

- a) Período normal de trabalho diário e semanal - o número de horas de trabalho que o CTA se obriga a prestar por dia ou semana;
- b) Período intercalar de descanso - o intervalo entre dois períodos normais de trabalho consecutivos;
- c) Sequência de dias de trabalho - número de dias consecutivos de trabalho necessário ao retorno ao período de descanso semanal ou suplementar;

d) Período de descanso semanal - o conjunto formado pelos períodos de descanso semanal obrigatório e de descanso complementar;

e) Período de descanso suplementar - o período de descanso não coincidente com o período de descanso semanal e que a este não pode ser inferior;

f) Sobreposição de serviço - o período de trabalho indispensável para que o serviço seja transferido para os CTA que rendem um turno e, que será considerado para todos os efeitos como tempo efetivo de trabalho.

Cláusula 21.^a**Tipos de horários**

1. Considera-se horário por turnos aquele em que existem para o mesmo posto de trabalho dois ou mais horários de trabalho que se sucedem sem sobreposição, que não seja a necessária para assegurar a continuidade do trabalho, e em que os CTA mudam periódica e regularmente de um horário de trabalho para o subsequente, segundo uma escala pré-estabelecida.

2. Consideram-se horários regulares aqueles que são constituídos por cinco dias consecutivos de trabalho, com descanso ao Sábado e Domingo e com início e termo uniformes.

3. O período normal de trabalho dos CTA em regime de turno é no máximo de 36 horas por semana.

4. Salvo acordo das partes, ou por necessidade imperiosa, de funcionamento da Empresa a mudança de tipo de horário não prejudica o gozo do período de descanso semanal e o período de descanso intercalar dos CTA.

5. O tempo em ações de formação, realização do teste da proficiência linguística, bem como na revalidação das licenças ou qualificações aeronáuticas quando os respetivos testes e exames médicos sejam indicados pela Empresa é considerado como de trabalho.

6. Na elaboração dos horários de trabalho, sejam quais forem o seu tipo e estrutura, deverá atender-se às características e exigências funcionais de cada órgão e serviço, nomeadamente as variações diárias e sazonais dos volumes de trabalho, de modo que as dotações de pessoal e a composição dos turnos se adequem às exigências funcionais e à duração do trabalho semanal estabelecido nesta Convenção.

7. Os horários de trabalho serão elaborados, ou alterados, pela ASA, ouvido os Sindicatos Outorgantes.

Cláusula 22.^a**Da prestação de trabalho**

1. Aos trabalhadores abrangidos por esta CCT que trabalham por turnos, aplicar-se-ão as seguintes disposições especiais sobre a duração e prestação de trabalho por turno:

- a) Não haverá rendição de turnos entre as 0 e as 7 horas;
- b) O disposto na alínea anterior não prejudica a entrada ou saída do CTA ao serviço, para efeito de abertura ou encerramento do órgão durante o referido período;
- c) Entre as 0 e as 24 horas de cada dia nenhum período de trabalho poderá ter mais de oito horas e dez minutos consecutivos, nem menos de quatro horas;
- d) O período intercalar de descanso não será inferior a doze horas, salvo, o intervalo que antecede o período de trabalho estabelecido em observância ao disposto na alínea a) do número 1 desta cláusula, que será de dez horas.
- e) O período de sobreposição de serviço será de dez minutos, no início de cada turno;

2. Quando um CTA prestar trabalho extraordinário não poderá entrar novamente ao serviço sem que antes tenham decorrido pelo menos doze horas ou, dez horas quando o turno seguinte se inicia às 23h30 sobre o termo da prestação do trabalho extraordinário.

3. Havendo lugar a um período de trabalho entre as 00:00 e as 07:00, este será obrigatório e imediatamente seguido do período de descanso semanal ou do período de descanso suplementar e sem prejuízo do período intercalar de descanso.

4. O período de descanso suplementar será, para todos os efeitos, considerado período de descanso semanal, quando nele ocorrer a prestação de trabalho extraordinário.

5. O período de descanso previsto no número anterior não prejudica o período intercalar de descanso definido na alínea *b*) da cláusula 20.^a e que o antecede.

Cláusula 23.^a

Períodos especiais de descanso

Os CTA, quando prestam serviço em regime de turnos, têm direito a um intervalo de descanso mínimo de trinta minutos por cada duas horas de posição, exceto nos órgãos com um CTA por turno;

Cláusula 24.^a

Escalas de serviço

1. As escalas de serviço serão afixadas em todos os locais de serviço com uma antecedência mínima de 5 dias, relativamente ao primeiro dia do mês a que se refere.

2. Das escalas de serviço constarão obrigatoriamente:

- a) Horas de início e termo do trabalho, incluindo nestas o número de CTA por turno;
- b) Períodos de descanso semanal e suplementar;
- c) Sequência de dias de trabalho.

3. Salvo prévio acordo do CTA, qualquer alteração aos horários fixados só poderá ser feita com uma antecedência, mínima de três dias.

4. Na elaboração da escala de serviço procurar-se-á distribuir equitativamente pelos CTA em iguais condições de prestação de trabalho, os períodos de serviço diurno e noturno.

5. Aos cônjuges integrados no mesmo local habitual de trabalho e sujeitos ao mesmo tipo de horário, serão concedidas, na medida do possível, idênticas condições de prestação de trabalho, relativamente a descanso semanal e outros períodos de descanso.

Cláusula 25.^a

Trocas de serviço

1. As trocas de serviço serão permitidas quando não originem encargos adicionais para a Empresa, designadamente a prestação de trabalho extraordinário, e desde que:

- a) Entre CTA com igual qualificação;
- b) Entre CTA e Supervisor de turno das torres, em casos excecionais;
- c) Respeitem os intervalos mínimos de descanso entre turnos de serviço;
- d) Quando abranjam períodos de descanso, fique assegurado no âmbito das próprias trocas o gozo do mesmo período de descanso.

2. Em decorrência das trocas de serviço os CTA poderão eventualmente não perfazer o número de horas de trabalho semanal para que estão escalados e, inversamente, ultrapassar o referido número.

3. Ao CTA substituído não poderá ser assacadas quaisquer responsabilidades decorrentes do não cumprimento da troca pelo substituto, impendendo sobre este último a responsabilidade inerente.

Cláusula 26.^a

Trabalho extraordinário

1. Considera-se trabalho extraordinário o trabalho prestado fora do período de trabalho a que o CTA está obrigado.

2. O trabalho extraordinário só poderá ser prestado:

- a) Quando a Empresa tenha de fazer face a acréscimos de trabalho não previsíveis;
- b) Quando a Empresa esteja na eminência de prejuízos importantes ou se verifiquem casos de força maior;
- c) Para garantia da segurança da navegação aérea.
- d) Para assegurar os intervalos e períodos de descanso previstos nesta CCT.

3. Em regra, o CTA em regime de turno não poderá prestar mais de:

- a) O equivalente ao número de horas do turno a ser prestado fora do horário de trabalho, por dia;
- b) Cento e sessenta horas de trabalho extraordinário por ano.

4. O limite fixado na alínea *b*) do número anterior só poderá ser ultrapassado:

- a) Quando se verifiquem as circunstâncias previstas na alínea *b*) do n.º 2 desta cláusula;
- b) Quando, ocorrendo outros motivos ponderosos devidamente justificados, a Empresa tenha obtido autorização prévia da Direção Geral do Trabalho.

5. Sem prejuízo da segurança operacional inerente ao funcionamento dos serviços de tráfego aéreo, o CTA deve ser dispensado de prestar trabalho extraordinário quando expressamente o solicite por motivos atendíveis.

6. Para a prestação de trabalho extraordinário, a Empresa procurará fazer uma distribuição equitativa dos CTA.

Cláusula 27.^a

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno aquele que é prestado entre as 22:00 horas de um dia e as 6:00 horas do dia seguinte.

Cláusula 28.^a

Descanso semanal

1. Todos os CTA têm direito a 24 horas de descanso semanal obrigatório e, 24 horas de descanso complementar ou, 12 horas de descanso complementar para os CTA cujos órgãos operam de nascer ao por do sol.

2. Para os CTA que trabalham em horário regular, o gozo do período de descanso semanal obrigatório e de descanso complementar coincide com o Domingo e o sábado respetivamente.

3. Para os CTA que trabalham em horário de turno, o gozo do período de descanso complementar é imediatamente a seguir ao período de descanso semanal obrigatório.

4. Os períodos de descanso previstos nesta cláusula não prejudicam o período intercalar de descanso definido na alínea *b*) da cláusula 20.^a e que o antecede.

5. O trabalho prestado nos períodos de descanso semanal confere direito a um dia completo de descanso compensatório a gozar num dos quatro dias imediatos ao da prestação, sem prejuízo da retribuição especial prevista na cláusula 58.^a

6. Por acordo, o gozo efetivo dos dias de descansos compensatórios previstos no número anterior, serão remidos, pelo pagamento de 100 % da retribuição especial prevista na cláusula 58.^a a que tal prestação dá direito.

7. Os CTA que não solicitarem a remissão prevista no número anterior mantêm o direito ao gozo dos descansos compensatórios.

Cláusula 29.^a**Intervalos de descanso**

1. O período normal de trabalho deverá ser interrompido por um intervalo de duração não inferior a trinta minutos, nem superior a uma hora, de modo a que os CTA não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

2. Para os CTA em regime de turnos, o intervalo previsto no número anterior será de trinta minutos, ou de uma hora no caso de o turno ter uma duração superior a sete horas.

3. No caso de os turnos serem compostos por um só elemento, os períodos referidos no número anterior são utilizados sem prejuízo do funcionamento do órgão.

Cláusula 30.^a**Horas de refeição**

1. São considerados períodos de refeição os compreendidos entre:

- a) Pequeno-almoço – 8:00 – 10:00 horas;
- b) Almoço – 12:30 – 15:30 horas;
- c) Jantar – 20:00 – 23:00 horas.

2. Os CTA têm direito por cada período normal de trabalho a um período máximo de uma hora para refeição, contando-se para todos os efeitos como tempo de serviço.

3. O disposto nesta cláusula não se aplica aos órgãos com um CTA por turno.

Cláusula 31.^a**Feriados**

São considerados feriados oficiais, os previstos na lei e o feriado municipal de cada concelho.

Cláusula 32.^a**Trabalho em feriados**

1. O trabalho prestado em feriados pode não conferir direito ao pagamento previsto na cláusula 58.^a, tendo o CTA, nesse caso, direito a um dia de descanso compensatório por cada feriado trabalhado, independentemente do período de tempo trabalhado, a ser gozado em data a marcar de comum acordo.

2. O dia de descanso referido no número anterior não prejudica o direito a férias, períodos de descanso semanal e suplementar.

3. O disposto no n.º 1 aplica-se apenas aos CTA que optem por esse tratamento, avisando para o efeito, a Empresa, por escrito.

Cláusula 33.^a**Direito a férias**

1. Os CTA têm direito, em cada ano civil, aos seguintes períodos de férias, de acordo com o seu regime de trabalho no ano em que as férias são gozadas:

- a) Caso trabalhem em horário regular, 22 dias úteis;
- b) Caso trabalhem em horário de turnos, 30 dias seguidos;

2. Os feriados não contam como dias de férias.

3. Durante esse período a retribuição não poderá ser inferior à que os CTA receberiam se estivessem ao serviço.

Cláusula 34.^a**Vencimento do direito a férias**

1. Nos contratos por tempo indeterminado, o período de férias vence-se no dia 1 de Janeiro de cada ano.

2. Após a admissão mediante contrato por tempo indeterminado, o primeiro período de férias vence-se ao fim de seis meses de serviço efetivo.

3. Nos contratos por tempo determinado que excedam um ano de duração é aplicável o disposto no n.º 1.

4. Nos contratos com prazo inferior a um ano, o direito a férias vence-se depois de decorrida metade do referido prazo.

5. Em caso de contrato por tempo indeterminado, se a admissão ocorrer no primeiro semestre, o CTA tem direito a 7 dias úteis de férias a serem gozados no referido ano, em data a acordar com a ASA.

Cláusula 35.^a**Irrenunciabilidade do direito a férias**

1. O direito a férias é irrenunciável e o seu gozo efetivo não pode ser substituído, fora dos casos expressamente previstos nesta CCT, por retribuição ou qualquer outra vantagem, ainda que o CTA dê o seu consentimento.

2. Mediante acordo da ASA, o CTA pode substituir até metade do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário no valor da retribuição que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Cláusula 36.^a**Fixação e acumulação de férias**

1. As férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, não sendo permitido acumular no mesmo ano, férias de mais de dois anos.

2. Não se aplica o disposto no número anterior, podendo as férias serem gozadas no primeiro trimestre do ano civil imediato ao seu vencimento, em acumulação ou não com as férias vencidas neste, quando a aplicação da regra estabelecida no n.º 1 causar grave prejuízo à empresa ou ao CTA e desde que, no primeiro caso, este dê o seu acordo.

Cláusula 37.^a**Férias - Gozo, início e termo**

1. As férias devem ser gozadas seguidamente, salvo o disposto no número seguinte.

2. As férias podem ser gozadas em três períodos interpolados, não podendo nenhum dos períodos ser inferior a quatro dias de férias, mediante acordo entre as partes.

3. Os períodos de férias terão início num dia útil da semana ou, para os CTA em regime de turnos, em qualquer dia da semana.

4. Sempre que o dia do início do período de férias coincida com 24 horas do período de descanso semanal ou descanso suplementar, este será transferido para o primeiro dia de trabalho após o período de férias, salvo acordo em contrário.

Cláusula 38.^a**Escolha da época de férias**

1. A época de férias será escolhida de comum acordo entre a ASA e o CTA.

2. Na falta de acordo, a ASA fixará a época de férias.

3. Para os CTA que trabalham por turnos será elaborada uma escala rotativa de acordo com o disposto na cláusula seguinte.

4. Os CTA pertencentes ao mesmo agregado familiar, desde que prestem serviço na ASA, terão direito a gozar férias simultaneamente, sem prejuízo da escala rotativa mencionada no número anterior.

5. Para efeitos do número anterior considera-se agregado familiar o cônjuge ou unido de fato nos termos da lei.

Cláusula 39.^a**Processamento da marcação de férias**

1. Para os CTA que laborem em regime de turnos e a fim de se conseguir uma rotação justa na marcação de férias, os diversos meses do ano serão valorados como se segue e nos termos do n.º 2 desta cláusula.

Meses	1ª Quinzena	2ª Quinzena
Julho, Agosto, Setembro	12 por dia	12 por dia
Outubro	08 por dia	08 por dia
Junho	08 por dia	12 por dia
Dezembro	02 por dia	12 por dia
Janeiro, Fevereiro, Março, Novembro	04 por dia	04 por dia
Abril	06 por dia	06 por dia
Maião	06 por dia	08 por dia

2. Na marcação das férias dos CTA ter-se-ão em conta as seguintes normas:

- A marcação das férias será feita nos moldes deste acordo, correspondendo a cada escolha a pontuação da tabela anterior;
- A acumulação dos pontos do ano anterior determinará por unidade funcional e respetivas subdivisões internas a ordenação dos CTA com direito preferencial à escolha das férias, por ordem crescente de pontuação. Em caso de igualdade terá direito à escolha o de menor pontuação no ano anterior;
- Os CTA que ingressarem na ASA adquirirão no ano seguinte ao da admissão uma pontuação inicial igual à do CTA que tiver pontuação mais alta;
- Aos CTA que venham a gozar um período de férias de menor duração pelo exercício do direito de opção previsto no n.º 2 da cláusula (49.^a, será aplicada a pontuação correspondente à quinzena em que se verificou a falta;
- Anualmente e antes de 15 de Outubro, a ASA publicará a lista de pontuação e de ordem de direito de preferência de todos os CTA em relação a esse ano; as escolhas deverão ser completadas até ao dia 14 de Novembro.
- Até ao dia 30 de Novembro será publicado o mapa provisório, com a distribuição do período das férias de cada CTA, de acordo com os pedidos dos mesmos e atenta a lista de pontuação e de ordem de preferência acima referida;
- Os pedidos de alteração ao mapa provisório apresentados pelos CTA, devem ser efetuados até 15 de Dezembro.
- O mapa definitivo deverá estar elaborado e afixado nos locais de trabalho até 30 de Dezembro de cada ano.

3. Em caso de alteração do período de férias originalmente marcado, a pontuação utilizada para o ano seguinte será sempre a mais alta que resultar da aplicação, ou àquele período, ou ao período de férias efetivamente gozado.

Cláusula 40.^a**Alteração da época de férias**

1. As alterações de períodos de férias já estabelecidos ou a interrupção dos já iniciados só serão permitidas por comum acordo entre a ASA e o CTA e de acordo com o estabelecido nos números seguintes, sem prejuízo dos outros CTA.

2. A alteração ou interrupção do período de férias por motivo de interesse da ASA, constitui esta na obrigação de indemnizar o CTA pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido.

3. Haverá lugar a alteração do período de férias sempre que o CTA na data prevista para o seu início esteja temporariamente impedido por facto que não lhe seja imputável ou desde que o requeira em tempo útil.

4. Na sequência da situação de doença, maternidade, luto ou acidente, poderão os CTA ser autorizados a gozar as suas férias, se o requererem, sem prejuízo dos outros CTA.

Cláusula 41.^a**Interrupção por doença ou parto**

1. Se à data fixada para início das férias o CTA se encontrar doente, estas serão adiadas, sendo fixada nova data por comum acordo.

2. As férias interrompem-se por doença do CTA com incapacidade para o trabalho superior a 5 dias, comprovada mediante atestado médico, desde que a ASA seja informado do facto dentro de 5 dias seguintes, prosseguindo o respetivo gozo após o termo da situação de doença, nos termos em que as partes acordarem, ou, na falta de acordo, logo após a cessação do impedimento.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o CTA fica obrigado a dar conhecimento à ASA da data do início da doença e do termo da mesma.

4. Para efeitos de verificação das situações de doença a Empresa poderá acionar os meios de fiscalização previstos na lei.

5. No caso do n.º 2, os dias de férias por gozar que excedam o número de dias contados entre o reinício das férias e o termo do ano civil em que este se verifique, serão gozados no 1.º trimestre no ano civil subsequente, se outra altura não for acordada.

6. Se a situação que determinar a interrupção de férias se prolongar para além do 1.º trimestre do ano civil subsequente, observar-se-á o disposto na parte final do n.º 2 desta cláusula.

7. O parto que ocorra durante as férias provoca interrupção destas, podendo a parte restante das férias ser gozadas imediatamente após o período de licença concedido para a maternidade, salvo acordo em contrário.

8. Para efeitos do disposto no número anterior, a CTA fica obrigada a dar conhecimento à ASA da data do início do parto.

Cláusula 42.^a**Violação do direito a férias**

1. O CTA a quem não for facultado o exercício do direito a férias fora dos casos previstos nesta CCT comunica o facto à Direcção-Geral do Trabalho, que ordena o efetivo gozo, no período fixado no mapa de férias ou, na falta ou impossibilidade deste, no período desejado pelo CTA.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, caso a ASA obste a que o CTA goze, no todo ou em parte, as férias a que tem direito, fica sujeita a multa correspondente ao triplo da retribuição relativa ao período em falta.

Cláusula 43.^a**Falta - Definição**

1. Falta é a ausência do trabalhador durante o período de trabalho a que está obrigado.

2. Salvo acordo das partes em sentido contrário, as ausências por períodos inferiores ao período normal de trabalho são somadas para determinar os períodos normais de trabalho diário em falta, nas seguintes condições:

- São equiparados a meio período diário os tempos de ausência a ele inferiores se excederem o limite de tolerância vigente na empresa;
- São equiparados a um período diário completo os tempos de ausência superior a meio período diário.

3. O disposto no n.º 2 não se aplica, considerando-se todo o atraso como falta, quando a ASA, pelas exigências próprias da sua atividade, seja obrigada a admitir um novo trabalhador em consequência do atraso.

Cláusula 44.^a**Tipos de falta**

1. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

2. São consideradas justificadas:

- a) Duas faltas em cada mês, por motivo de exercício de atividade sindical, por parte de delegados ou dirigentes sindicais, respetivamente;
- b) Até seis faltas consecutivas por ocasião do casamento, desde que a ASA seja avisada do acontecimento com a antecedência mínima de 15 dias;
- c) Até oito faltas consecutivas por motivos de falecimento do cônjuge, unido de fato, de parente ou afim de primeiro grau da linha reta;
- d) Até três faltas consecutivas por motivo de falecimento de parente ou afim de qualquer outro grau da linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral;
- e) Até três faltas consecutivas por motivo de doença comprovada por declaração médica;
- f) Mais de três e até trinta faltas consecutivas por motivo de doença comprovada por atestado médico;
- g) Até um dia de falta por cada prova ou exame que o trabalhador tenha de prestar em estabelecimento de ensino ou formação profissional;
- h) As faltas motivadas por facto não imputável ao trabalhador, nomeadamente as decorrentes do cumprimento de obrigação legal ou decisão administrativa e judicial;
- i) As faltas motivadas pela necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, por um período máximo de 5 dias
- j) Até duas faltas consecutivas dadas pelo pai por ocasião do nascimento do filho;
- k) As faltas prévia ou posteriormente autorizadas pelo empregador.

3. Na situação prevista na alínea f), prolongando a doença por um período superior a 30 dias, dar-se-á do facto conhecimento à Direção Geral do Trabalho que mandará examinar o trabalhador pela Junta de Saúde, cujo parecer, depois de homologado, é transmitido à entidade empregadora e à instituição gestora da previdência.

4. São consideradas injustificadas todas as faltas não previstas no n.º 2 desta cláusula.

5. A Empresa reserva-se o direito de verificar as situações de ausência, independentemente dos títulos justificativos, através dos procedimentos para o efeito julgados mais adequados.

Cláusula 45.^a

Comunicação das faltas

1. As ausências ao trabalho, quando previsíveis, são previamente comunicadas à ASA, por escrito, e com a indicação do motivo da falta.

2. A comunicação a que se refere o número anterior deve ser feita com a antecedência mínima de 5 dias ou logo que possível, nos casos em que a observância desse prazo se mostre inviável.

3. Quando a ausência não puder ser prevista com antecedência, o CTA deve apresentar a respetiva justificação, por escrito, no prazo máximo de 5 dias a contar do dia em que começou a faltar, ou logo que possível, nos casos em que a observância desse prazo se mostre inviável.

4. O não cumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

5. A ASA pode, em qualquer caso, exigir ao trabalhador prova dos factos invocados como justificação da falta.

Cláusula 46.^a

Contraprova

Se a ASA tiver fundados motivos para supor que a doença e a incapacidade dela resultante não existem ou não têm os efeitos

pretendidos pelo CTA, pode opor contraprova, fazendo uso de outros meios de prova, nomeadamente a submissão do CTA a exame por médico ou clínica que ofereça garantias de uma avaliação independente, sem prejuízo da proteção dos direitos de personalidade do CTA.

Cláusula 47.^a

Efeitos das faltas justificadas

1. As faltas justificadas não determinam quaisquer consequências desfavoráveis para o CTA, nomeadamente, a perda de retribuição, salvo o disposto nos números seguintes.

2. Determinam a perda da correspondente retribuição as faltas a que se refere a alínea i) do n.º 2 da cláusula 44.^a, bem como aquelas a que se refere a alínea k) do mesmo número e cláusula, quando autorizadas nesta condição.

3. Nas faltas por doença ou maternidade haverá lugar ao pagamento da retribuição nas condições estabelecidas na Lei.

Cláusula 48.^a

Efeito das faltas injustificadas

1. As faltas injustificadas determinam sempre perda da retribuição correspondente ao período de ausência e serão descontadas, para todos os efeitos, na antiguidade do CTA.

2. Para além dos efeitos referidos no número anterior, as faltas injustificadas sujeitam o CTA faltoso a responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei.

Cláusula 49.^a

Efeitos das faltas no direito a férias

1. As faltas, justificadas ou injustificadas, não têm qualquer efeito sobre o direito a férias, salvo o disposto no número seguinte.

2. Nos casos em que as faltas determinam perda de retribuição esta poderá ser substituída, se o CTA expressamente assim o preferir, por parte dos dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, até ao limite de um terço do período de férias a que o CTA tiver direito.

3. Na situação referida no número anterior, a faculdade prevista no número 2 da cláusula 37.^a reduz-se na correspondente proporção.

Cláusula 50.^a

Licença sem retribuição

1. A ASA pode conceder ao CTA, a pedido justificado deste, licença sem retribuição, para efeitos estudo, formação profissional, proteção ou apoio à família ou outra razão plausível, durante o período que resultar de acordo entre as partes.

2. Na situação de licença sem retribuição cessam os direitos e os deveres das partes, na medida em que pressuponham a efetiva prestação do trabalho.

3. Havendo encerramento definitivo da Empresa ou despedimento coletivo de trabalhadores, caduca automaticamente o contrato de trabalho, mas o CTA em regime de licença sem retribuição terá direito à conservação do lugar nos mesmos termos que os demais CTA, salvo acordo das partes em sentido contrário.

Cláusula 51.^a

Direito a férias e prémio de ano no ano de cessação da licença sem retribuição

1. No ano da cessação da licença sem retribuição, o CTA só terá direito a um período de férias proporcional ao tempo de serviço que presumivelmente deva prestar até ao final do ano civil em que tal facto ocorrer.

2. O critério seguido no número anterior é aplicável para cômputo do valor do prémio de fim de ano previsto na cláusula 59.^a.

Cláusula 52.^a**Proteção da maternidade**

1. Durante o período de gravidez e nos doze meses após parto, são assegurados à mulher CTA, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Dispensa a seu pedido, de prestar de trabalho, entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte;
- b) Não prestar trabalho extraordinário;

2. Sem prejuízo do direito a férias, a CTA tem, por altura do parto, direito a uma licença de maternidade, de 60 dias.

3. Em caso de interrupção da gravidez a CTA tem direito a licença com a duração prescrita pelos serviços médicos.

4. A CTA-mãe tem direito a dispensa, pelo tempo diário de uma hora, a utilizar por um ou dois períodos distintos como lhe convier, para efeito de alimentação do filho durante o período de seis meses após o parto.

5. No caso de nascimento múltiplo as dispensas referidas nos n.ºs 2 e 4 são acrescidas respetivamente, de mais dez dias e 30 minutos por cada gémeo além do primeiro.

Cláusula 53.^a**Efeito da suspensão do Contrato de Trabalho por impedimento prolongado**

1. No ano da suspensão do contrato de trabalho por impedimento prolongado respeitante ao CTA, se se verificar a impossibilidade total ou parcial do gozo do direito de férias já vencido, o CTA terá direito a retribuição correspondente ao período de férias não gozado e respetivo subsídio nos termos regulamentados na empresa.

2. No ano de cessação do impedimento prolongado, o CTA tem direito ao período de férias e respetivo subsídio, que nesse ano teriam vencidos se estivesse ininterruptamente ao serviço, desde que tenha prestado três meses completos de serviço após a cessação de impedimento.

Cláusula 54.^a**Justa Causa de rescisão durante a Suspensão**

A suspensão não prejudica o direito de, durante ela, qualquer das partes rescindir o contrato, havendo a ocorrência de qualquer causa que determine a extinção da relação.

CAPÍTULO V

RetribuiçãoCláusula 55.^a**Retribuição - Definição**

1. Considera-se retribuição a contrapartida a que o CTA tem direito, nos termos da presente convenção, pela prestação do seu trabalho.

2. A retribuição compreende a remuneração base mensal e todas as outras prestações regulares ou periódicas feitas diretas ou indiretamente em dinheiro ou espécie.

3. A Remuneração base mensal, é a prevista na tabela salarial em vigor na ASA na parte aplicável, e que faz parte integrante da presente CCT;

Cláusula 56.^a**Pagamento da retribuição**

1. A retribuição devida será sempre paga integralmente no decurso do mês a que respeita, por transferência bancária.

2. A retribuição do trabalho extraordinário, ou em condições especiais será processada e paga juntamente com a retribuição do mês seguinte a que disser respeito.

Cláusula 57.^a**Cálculo do valor hora**

O valor da retribuição horária (RM) é calculado pela seguinte fórmula:

$$RH = RM \times 12 : 52 \times N$$

em que RM é o valor da retribuição mensal e N é o n.º de horas de trabalho semanal.

Cláusula 58.^a**Remuneração por trabalho prestado em período de descanso semanal ou feriado**

O trabalho prestado no período de descanso semanal, ou feriado será retribuído com um acréscimo de 100 % sobre o valor-hora da retribuição mensal.

Cláusula 59.^a**Subsídio de férias e prémio de fim de ano**

1. Os CTA têm de um subsídio de férias e um prémio de fim de ano nos termos do regulamento em vigor na Empresa.

Cláusula 60.^a**Subsídio de refeição**

Os CTA têm direito a um subsídio mensal de refeição, nos termos regulamentados pela Empresa.

Cláusula 61.^a**Premio de Qualificação Aeronáutico**

O premio de qualificação aeronáutica é atribuído nos termos do acordo de 13 de Abril de 2004 e que faz parte integrante da presente CCT.

CAPÍTULO VI

Trabalho fora do local habitualCláusula 62.^a**Local habitual de trabalho**

O local de trabalho do CTA é o convencionado no seu contrato individual de trabalho.

Cláusula 63.^a**Deslocações em serviço**

1. Entendem-se por deslocações em serviço as efetuadas pelos CTA para fora do seu local habitual de trabalho, no âmbito das suas funções ou para realização de tarefas específicas que as determinem, em conformidade com o regulamentado na empresa.

2. A natureza das deslocações em serviço, os meios de transporte, alojamento, pagamento de despesas, bem como demais regalias e obrigações dos CTA deslocados, constam de regulamento próprio aplicável à generalidade dos trabalhadores da Empresa.

3. A deslocação não prejudica o gozo do período de descanso semanal e suplementar.

Cláusula 64.^a**Transferência para outro local de trabalho por iniciativa da Empresa**

A Empresa poderá transferir o CTA para outro local de trabalho nos termos do regulamento vigente.

Cláusula 65.^a**Seguros**

1. Sempre que a Empresa esteja obrigada ao pagamento de transporte nos termos desta CCT ou da lei, garantirá aos CTA um seguro relativamente aos haveres transportados.

2. A Empresa garantirá ainda aos CTA um seguro de viagem, que cobrirá o risco de viagem em caso de transferência ou deslocação em serviço.

CAPÍTULO VII

IndemnizaçõesCláusula 66.^a**Indemnizações**

1. O despedimento ilegal promovido pela ASA, o despedimento com justa causa promovido pelo CTA, ou o despedimento coletivo, conferem, em qualquer dos casos, ao CTA abrangido o direito a uma indemnização no montante equivalente aos meses de retribuição por cada ano de serviço, conforme previstos na legislação aplicável.

2. O disposto na primeira parte do número anterior não se aplica caso a Empresa não obstar á reintegração do CTA.

3. Para efeitos do disposto do n.º 1 desta cláusula qualquer fração de tempo superior a 3 meses conta-se como ano completo de serviço.

CAPÍTULO VIII

Segurança socialCláusula 67.^a**Regime geral**

Todos os CTA beneficiam do Regime Nacional de Previdência Social.

Cláusula 68.^a**Acidentes de trabalho e doenças profissionais**

1. A ASA fica sujeita, sem prejuízo do disposto no número seguinte, aos regimes legais dos acidentes de trabalho e doenças profissionais.

2. Para efeitos de cobertura de risco de acidente de trabalho considerar-se-á sempre como tal o que ocorrer no itinerário do CTA de e para o local de trabalho.

3. A ASA garante aos CTA o seguro facultativo em vigor na Empresa.

CAPÍTULO IX

FormaçãoCláusula 69.^a**Formação - Princípios gerais**

1. A ASA obriga -se a facultar aos CTA a formação necessária ao cabal desempenho das suas funções e à sua eventual evolução na carreira.

2. Os CTA que trabalhem fora da localidade onde se efetuam as ações de formação têm todos os direitos e deveres inerentes à situação de trabalhadores deslocados em serviço.

3. Salvo regra e regulamentos vigentes é permitido o acompanhamento de CTA em tráfego real nas seguintes situações:

- a) Obtenção de uma qualificação, de acordo com as normas em vigor;
- b) Recuperação de qualificação ou da proficiência;
- c) Por decisão do superior hierárquico competente, desde que derive de uma análise de incidente de tráfego aéreo em que o CTA esteja envolvido, conforme estipulado pelas normas em vigor;
- d) Por decisão do superior hierárquico competente, a pedido devidamente fundamentado do próprio CTA.

Cláusula 70.^a**Formação - Definições**

1. Para efeitos desta Convenção considera -se:

- a) Avaliação operacional - avaliação efetuada com a finalidade de adquirir, confirmar ou recuperar o grau de proficiência técnica do titular de uma qualificação;

b) Formação – Processo formal ou informal de aquisição de conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários ao desenvolvimento pessoal e organizacional;

c) Formação continua – destina-se essencialmente a proporcionar o CTA a adaptação às mudanças verificadas nos domínios tecnológicos, organizacional ou qualquer outro relevante;

d) Formação operacional - destinada a fornecer aos candidatos à obtenção da licença ou qualquer qualificação num órgão ATC os conhecimentos, a experiência operacional e a perícia indispensáveis para efeito dessa obtenção e consequente desempenho das funções inerentes aos privilégios que lhe correspondem.

Cláusula 71.^a**Exercício de funções de formação**

1. O CTA, o instrutor OJT, o instrutor em sala, durante o período de tempo em que estejam respetivamente a supervisionar treino operacional em situação de tráfego real ou a ministrar disciplinas teóricas ou técnicas de simulação, têm direito ao pagamento por cada hora de formação efetivamente prestada, nos termos regulamentados na empresa.

2. A não participação de CTA instrutor OJT ou instrutor em ações de formação e ou atualização, determina a respetiva cessação de funções, se tal situação for da sua responsabilidade.

Cláusula 72.^a**Investigação técnica de acidentes e incidentes de tráfego aéreo**

1. Sem prejuízo da competência da AAC e da Comissão de Prevenção e Investigação de Acidentes de Aviação (CPIAA), quando que se verificar uma ocorrência de tráfego aéreo que configure uma situação de comprometimento da segurança operacional, a ASA poderá proceder à investigação técnica da mesma, à qual não poderá, em circunstância alguma, ser atribuído carácter disciplinar ou punitivo.

2. O CTA envolvido deve de imediato comunicar a ocorrência superiormente e em caso de incidente crítico é logo retirado da operação, exceto se tal for inviável para a continuidade desta, até à conclusão de um relatório preliminar, que deverá estar concluído nos 5 dias úteis subsequentes.

3. Do relatório preliminar referido no número anterior deve seguir as normas legais e regulamentares vigentes.

4. Tendo em consideração as conclusões do relatório preliminar, o CTA envolvido poderá ser sujeito a uma ação específica de formação, de acordo com as normas em vigor.

5. Em caso de acidente de tráfego aéreo, aplica-se o disposto nos números anteriores.

6. Os ensinamentos retirados da investigação técnica de incidentes podem ser divulgados como contributo para evitar a repetição de situações semelhantes garantindo a confidencialidade dos intervenientes. Se tal não for possível será necessário o consentimento prévio dos intervenientes.

CAPÍTULO X

CARREIRA DE CTACláusula 73.^a**Ingresso**

1. O ingresso na carreira de CTA depende do preenchimento sucessivo e cumulativo das seguintes condições:

- a) Seleção, de acordo com a regulamentação em vigor na ASA;
- b) Frequência, com aproveitamento do curso de formação reconhecido pela Autoridade Aeronáutica Competente;
- c) Obtenção da licença de CTA com inclusão da necessária qualificação;

2. O ingresso na carreira de CTA faz-se de acordo com o subsistema de gestão de carreiras – SIGCAR, em vigor na Empresa, na parte aplicável, que faz parte integrante da presente CCT.

3. O ingresso na carreira de CTA conta-se, para todos os efeitos, a partir da obtenção da necessária qualificação.

Cláusula 74.^a

Evolução na carreira

1. A carreira de CTA desenvolve-se de acordo com o subsistema de gestão de carreiras – SIGCAR, em vigor na Empresa, na parte aplicável, que faz parte integrante da presente CCT.

Cláusula 75.^a

Efeitos das qualificações

1. Os efeitos decorrentes das qualificações dependem da sua inclusão na licença individual e reportam-se à data desta inclusão.

2. Após a realização com sucesso do teste de perícia, a ASA facultará ao CTA cópia dos relatórios de acompanhamento do OJT (formulário FS.PEL.16), para instruir o seu pedido de averbamento da qualificação na respetiva licença.

3. É responsabilidade do CTA apresentar à AAC o pedido referido no número anterior, devidamente instruído, conforme as normas legais e regulamentares.

4. Após o averbamento da qualificação, o CTA entrega cópia da licença à ASA para os devidos efeitos.

5. O disposto nos números 3 e 4 são aplicáveis aos casos de OJT para revalidação de qualificação.

Cláusula 76.^a

Faltas de aproveitamento na obtenção de qualificações

Um CTA que não tenha aproveitamento na obtenção de uma qualificação tem direito a uma segunda tentativa dentro do prazo máximo de 3 meses da data da 1.^a tentativa.

Cláusula 77.^a

Falta de aproveitamento em curso de formação

Quando um CTA tiver falta de aproveitamento no componente teórico/prática em simulador, num curso de formação, regressa ao órgão onde estava anteriormente.

Cláusula 78.^a

Reconversão por inaptidão técnica

1. O CTA que não consiga recuperar a qualificação que detinha no órgão para onde regressou nos termos da cláusula 77.^a, será reconvertido para outra função.

CAPÍTULO XI

ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CTA

Cláusula 79.^a

Desconto de quotizações

1. A ASA descontará na retribuição dos CTA o montante das quotas por estes devidos à ACCTA e ao Sindicato filiado, nos termos dos números seguintes.

2. O desconto das quotas na retribuição apenas se aplica relativamente aos CTA que, em declaração individual e enviada à ACCTA ou ao sindicato e à Empresa, assim o autorizem.

3. A declaração de autorização e de revogação só produzem efeitos a partir do mês imediatamente seguinte ao da sua entrega.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 80.^a

Cônjuge e equiparado

Para efeitos do disposto nesta convenção, entende-se por cônjuge a pessoa ligada ao CTA por vínculo matrimonial ou, na ausência deste, a que com ele viva em união de facto nos termos da lei.

Cláusula 81.^a

Agregado familiar

1. Para os efeitos previstos nesta CCT considera-se agregado familiar o cônjuge, desde que não separado judicialmente, ascendentes, descendentes ou afins e ainda qualquer outra pessoa que viva em regime de união de facto com o CTA na dependência económica do mesmo.

2. As declarações fraudulentas relativas à composição do agregado familiar constituem infração disciplinar grave, sem prejuízo da cessação imediata dos direitos atribuídos e eventual responsabilidade civil do CTA.

Cláusula 82.^a

Antiguidade

Para os diferentes efeitos previstos nesta convenção, a antiguidade dos CTA será reportada, conforme os casos:

a) Antiguidade na ASA - à data da vinculação à empresa ou à data da vinculação a qualquer título à função pública, nos casos em que tenham transitado desta para a ASA aquando da sua constituição;

b) Antiguidade na função de CTA - à data do ingresso na carreira.

Cláusula 83.^a

Carácter globalmente mais favorável

1. A presente CCT é globalmente mais favorável em relação aos CTA por ele abrangidos do que o Código laboral em vigor.

2. Considerar-se-ão expressamente aplicáveis todas as disposições legais que estabeleçam tratamento mais favorável para os CTA do que a presente CCT.

Cláusula 84.^a

Disposições transitórias

1. O disposto no n.º 2 da cláusula 73.^a, aplica -se unicamente aos CTA que venham a celebrar contrato de trabalho com a ASA, após entrada em vigor da presente CCT.

Cláusula 85.^a

Disposições revogatórias

São revogadas todas as disposições, designadamente dos regulamentos, despachos, instruções ou ordens de serviço que contrariem o disposto na presente CCT, salvo normas imperativas que regulam o sector da Aviação Civil.

Cláusula 86.^a

Garantia de manutenção de regalias anteriores

Da aplicação da presente CCT não poderá resultar qualquer prejuízo para os CTA ou supressão de quaisquer regalias de carácter permanente existente à data da sua entrada em vigor.

Ilha do Sal, 10 de Novembro de 2016

Em representação da ASA, S.A., *João Renato Lima*

Em representação do SITTHUR, *Carlos Firmino Monteiro Lopes*

Em representação do SINTCAP, *Adelino Manuel Silva*

ANEXO I - Escala de Serviço

Nome do órgãos H24

Mês:

Ano:

Turnos/Equipas

Dias	A	B	C	D	E
Domingo	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Segunda-feira	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Terça-feira	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30
Quarta-feira	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30
Quinta-feira	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal
Sexta-feira	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Sábado	19h30/23h30	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Domingo	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30
Segunda-feira	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30
Terça-feira	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal
Quarta-feira	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Quinta-feira	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Sexta-feira	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30
Sábado	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Suplementar	23h30/07h30
Domingo	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal
Segunda-feira	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Terça-feira	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Quarta-feira	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30
Quinta-feira	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30
Sexta-feira	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Suplementar
Sábado	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Domingo	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Segunda-feira	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30
Terça-feira	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30
Quarta-feira	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal
Quinta-feira	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30
Sexta-feira	19h30/23h30	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30
Sábado	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Suplementar	23h30/07h30	07h30/13h30
Domingo	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal	23h30/07h30
Segunda-feira	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30	D.Semanal
Terça-feira	D.Semanal	23h30/07h30	07h30/13h30	13h30/19h30	19h30/23h30

Equipa

CTA's

A					
B					
C					
D					
E					

Em representação da ASA, S.A., *João Renato Lima*

Em representação do SITTHUR, *Carlos Firmino Monteiro Lopes*

Em representação do SINTCAP, *Adelino Manuel Silva*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação da associação n° 31/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO SANTIAGO SUL ARENASS".....22

Extracto de publicação da sociedade n° 32/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de alteração do estatuto da sociedade comercial denominada "SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A - SOCIEIX, S.A".....22

Extracto de publicação da sociedade n° 33/2017:

Certifica que foi constituída uma sucursal da sociedade comercial por quotas, "FIRMA: "CONSORCIO HORECA – CANÁRIAS COM AFRICA A.I.E, LDA".....25

Extracto de publicação da sociedade n° 34/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de alteração parcial do estatuto e nomeação de mandatário da sociedade por quotas denominada "M. LIMITS CV, LDA".....25

Extracto de publicação da associação n° 35/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIA DA RIBEIRA DE SÃO FILIPE".....26

Extracto de publicação da associação n° 36/2017:

Certifica para efeito de publicação a escritura de constituição da associação, denominada "ASSOCIAÇÃO ONE BY ONE".....26

Extracto de publicação da sociedade n° 37/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de cessão de quota, nomeação de nova gerência e forma de obrigar, da sociedade por quotas denominada "BVE, LDA".....27

Extracto de publicação da associação nº 38/2017:

Certifica para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO GIRASOLE”27

Extracto de publicação da associação nº 39/2017:

Certifica para os efeitos de publicação que foi constituída uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO AMIGA DE ABUFADOR, AAA”27

Extracto de publicação da associação nº 40/2017:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação que foi registada a “ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DOS PESCADORES E PEIXEIRAS DO PORTO DE SALINAS”27

Extracto de publicação da sociedade nº 41/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade cooperativa, firma “COOPERATIVA MULHERES DO VULCÃO”28

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de associação nº 31/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO SANTIAGO SUL ARENASS”, com sede na Av. Santiago N.º 43, Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte mil escudos, tendo por finalidade principal:

- i. Promover, fomentar e desenvolver a prática da Natação e desportos aquáticos.
- ii. Promover e desenvolver atividades desportivas e recreativas entre os associados.
- iii. participar no desenvolvimento do Desporto nacional cabo-verdiano.
- iv. Organizar dentro da Associação projetos de serviço para a comunidade na área do desporto em geral e aquático em particular.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Filipe Alexandre Queirós Soares.

Vice-presidente: Joana de Barros Almada.

Secretária: Claudina Moreira Tavares.

CONSELHO DIRETIVO:

Presidente: Elisangela Júlia Gomes.

Vice-presidente: Elton Djon Costa Gonçalves.

Vice-presidente: Cláudia Helena Cruz Pinto.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Declanisângelo Gomes Gonçalves.

Secretário: Eton Barros Fernandes.

Vogal: José Rodrigo Bejarano Restrepo.

CONSELHO TÉCNICO:

1.º Diretor Técnico: José Maria Ibanez Perez de la Blanca.

2.º Diretor Técnico: Amílcar Sousa da Graça.

Diretor Técnico-adjunto: João Miguel Ramos da Graça.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se:

1. Pelas assinaturas, no mínimo de duas assinaturas, do Presidente, do Secretário-Geral ou do Tesoureiro.

2. Em todo e qualquer actos e perante quaisquer instituições públicas ou privadas, estabelecimentos bancários e de créditos, são necessárias no mínimo duas assinaturas do Presidente, do Secretário-Geral ou do Tesoureiro.

3. Para a movimentação de dinheiros, fundos, depósitos bancários, assinaturas de cheques e quase todos e quaisquer actos que envolvem assuntos de carater financeiro são necessárias no mínimo duas assinaturas, do Presidente, do Secretário-Geral ou do Tesoureiro.

4. Os actos de expediente diário são assinados pelo Presidente ou Secretário-Geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de novembro de 2016. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 32/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do estatuto da sociedade comercial unipessoal anónima denominada “SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A - SOCIEIX, S.A”, com sede em Mindelo, São Vicente e o capital social de 75.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 784/1999/12/20.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

(Denominação, duração, sede e objecto)

Artigo 1º

1. É constituída nos termos deste estatuto a sociedade anónima com a denominação Sociedade Cabo-Verdiana de Importação e Exportação, S.A”, abreviadamente SOCIEX, S.A.

2. A SOCIEX, S.A rege-se pelos seus estatutos e pelas normas reguladoras das sociedades anónimas e pelas demais legislações aplicáveis.

Artigo 2º

1. 1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem a sua sede na cidade do Mindelo, ilha de S. Vicente.

2. 2. A sociedade poderá transferir a sede para qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir delegações, agências, filiais ou outra qualquer forma de representação social, quando e onde o entender conveniente, no país ou no estrangeiro, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º

1. Constitui objecto principal da sociedade:

- a) A importação, exportação e reexportação de mercadorias;
- b) O exercício das actividades do comércio por grosso e a retalho;
- c) O exercício das actividades de representações.

2. A sociedade pode exercer acessoriamente outras actividades relacionadas com o seu objecto principal.

CAPÍTULO II

(Capital social e acções)

Artigo 4º

1. O capital social da “SOCIEX, S.A” é de 75.000.000\$00 (setenta e cinco milhões de escudos), integralmente subscritos e realizados.

2. O capital social é representado por 75.000 acções no valor nominal de 1.000\$00 cada.

Artigo 5º

1. As acções são nominativas, podendo ser agrupadas em título de uma, cinco, dez, cinquenta, cem e mais acções.

2. Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, accionistas podem subscrever as novas acções, com preferência relativamente a quem não for accionista.

3. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções conterão, para além das formalidades exigidas no artigo 370º, nº 5 do C.E.C., as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e demais um Administrador, podendo uma delas ser de chancela, com autorização respectiva.

4. As despesas com quaisquer averbamentos serão sempre suportadas pelos accionistas interessados e que os requirem.

5. As acções deverão ser registadas num livro próprio, guardado na sede social, onde poderá ser sempre consultado por qualquer accionista.

6. Para além do livro de registo referido no número antecedente poderá haver um registo informático.

7. As acções podem revestir a forma escritural, sendo as tituladas e escriturais reciprocamente convertíveis.

Secção I

(Transmissão de acções)

Artigo 6º

1. A transmissão de acções nominativas é livre entre os sócios que gozam de direito de preferência nos termos da lei;

2. A transmissão inter vivos a terceiros, total ou parcial de acções, fica sujeita a autorização do Conselho de Administração que deverá pronunciar-se fundamentalmente, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de a transmissão poder fazer-se livremente.

3. O acionista que pretender alienar, por ato “inter vivos”, à terceiros, determinado número de acções, obriga-se a dar do facto conhecimento ao Conselho de Administração e, diretamente, aos accionistas, mediante carta com aviso de receção da qual constem o preço, o tipo de acções, as condições de pagamento, a conta bancária, em cabo verde, e demais condições que entender conveniente, para efeitos do nº 1 deste artigo.

4. Caso não seja acordado pelas partes, o valor de venda de cada acção deverá ser aferido nos termos legais.

5. A transmissão de acções nominativas por mortis causa do acionista seu titular é feita segundo as regras do direito sucessório.

6. Os herdeiros deverão, no prazo de 180 dias após o falecimento, dar conhecimento do facto à sociedade. No caso de falta de comunicação, dentro do prazo indicado no ponto anterior, poderá a sociedade exercer o direito de adquirir as acções em causa, pelo seu valor nominal acrescido da parte que às acções caiba nos fundos de reserva segundo o último balanço aprovado, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

(Órgãos sociais)

Artigo 7º

São órgãos sociais, a Assembleia-geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

1. O Conselho de Administração, constituído por accionistas e o Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia-geral.

2. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por um período de três anos podendo ser reeleitos.

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que sejam eleitos, e permanecerão no exercício das suas funções até tomada de posse de quem deva substituí-los.

4. O Conselho Fiscal pode ser substituído por um fiscal único, por deliberação da Assembleia-geral.

Secção I

(Assembleia geral)

Artigo 8º

1. Assembleia-geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. Compete à Assembleia-geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- b) Eleger a Mesa da Assembleia-geral, os administradores e os membros do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumento de capital;
- d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
- e) Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis e obriga-los por quaisquer atos ou contratos, bem como, a aquisição de participações noutras sociedades;
- f) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.
- g) Autorizar a emissão de obrigações nominativas, ou ao portador, nos termos da legislação aplicável e nas condições que forem fixadas pela Assembleia Geral.

3. A cada 50 acções corresponde um voto em Assembleia-geral.

4. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se para que, em conjunto, e fazendo-se representar, por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

5. Para que a Assembleia-geral possa reunir e deliberar validamente, na primeira convocatória, é indispensável a presença ou representação de accionistas que detenham mais de 50% no capital social.

6. Não havendo quórum na data e hora marcada para início da reunião, convocar-se-á uma nova para uma data não superior a 10 dias a contar destas, podendo deliberar validamente com qualquer número de accionista presentes e representados.

Artigo 9º

A Mesa de Assembleia-geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos de entre os accionistas por períodos de três anos renovável.

Artigo 10º

1. A assembleias-gerais são convocadas pelo presidente da mesa sempre que a lei o determine ou requeiram o Conselho Fiscal ou accionistas que representem pelo menos cinco por cento do capital.

2. A convocatória deve ser publicada em dois dos jornais de grande circulação no país, antecedência mínima de 20 dias em relação a data da realização da reunião da Assembleia.

Secção II

(Conselho de Administração)

Artigo 11º

1. A sociedade é gerida por um Conselho de Administração constituída por três administradores, de entre os quais um presidente.

2. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos podendo os membros ser reeleitos.

3. No acto de eleição dos membros efectivos do Conselho de Administração será eleito um administrador suplente.

4. O Conselho de Administração delibera validamente com a presença efectiva da maioria dos seus membros e o voto favorável da maioria dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

5. Vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidos pelo administrador suplente.

6. Em caso de impossibilidade de preenchimento de vaga por falta de suplente, proceder-se-á à eleição de novo Conselho de Administração.

Artigo 12º

O Conselho de Administração compete:

- a) Aprovar os objectivos e as políticas de gestão de empresa;
- b) Aprovar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- c) Gerir os negócios e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não sejam da competência atribuída a outras órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente;
- e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens móveis, carecendo de autorização expressa da Assembleia Geral para os imóveis.
- f) Estabelecer a organização técnico – administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- g) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes para assuntos de gestão corrente, incluindo os de substabelecer;
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia-geral.

Artigo 13º

1. O Conselho de Administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do Conselho quer quando autorizadas pela Assembleia-geral, não se incluem nos actos delegáveis.

3. O Conselho de Administração, com vista à gestão corrente da sociedade, poderá designar um Administrador Delegado, uma Comissão Executiva de entre os seus membros, ou nomear um Director-Geral, de entre pessoas alheias ou não à sociedade.

4. Em caso de designação de pessoa estranha à sociedade para exercer as funções de Director Geral, o Conselho de Administração definirá na acta da designação, os poderes que entenda conferir-lhe bem como a necessidade e a forma de caucionamento dos seus actos.

Artigo 14º

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho de Administração;
- b) Coordenar a actividade do Conselho, convocar e presidir as respectivas reuniões;
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos administradores efectivos.

Artigo 15º

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho de Administração e de um membro do mesmo Conselho e, em caso de ausência ou impedimento daquele, de dois membros do Conselho de Administração;
- b) Por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. Em assunto de mero expediente basta a assinatura do Administrador-Delegado ou do Director Geral.

Artigo 16º

1. O Conselho de Administração deve reunir-se mensalmente e, ainda, sempre que convocado pelo Presidente, à solicitação de dois administradores ou do Conselho Fiscal ou Fiscal Único.

2. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros efectivos.

3. Os membros do Conselho poderão fazer-se representar numa reunião por um outro membro mediante carta dirigida ao Presidente.

4. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Secção III

(Conselho fiscal)

Artigo 17º

1. A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três membros de entre os quais um Presidente, designado pela Assembleia-geral, ou por um Fiscal Único.

2. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por um período de três anos renovável por igual período, pela Assembleia-geral, a qual designará o Presidente.

3. Em caso de fiscal único, haverá um só suplente.

Artigo 18º

Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer prévio sobre as contas e balancetes a apresentar à Assembleia-geral;
- b) Examinar, sempre que julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração da sociedade;
- c) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente;
- d) Pedir a convocação extraordinária da Assembleia-geral sempre que o entenda conveniente;

Artigo 19º

O Conselho Fiscal deve reunir-se, pelo menos uma vez de três em três meses.

CAPITULO IV

Artigo 20º

Aplicação dos resultados

1. Os lucros líquidos do exercício apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de anos anteriores;
- b) Constituição de reserva legal e de outras que a lei determinar ou forem deliberadas pela Assembleia-geral;
- c) Dividendo a distribuir aos accionistas;
- d) Outras finalidades que a Assembleia-geral deliberar.

Artigo 21º

O ano social coincide com o ano civil.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 22º

1. A Sociedade dissolve-se, quando para isso haja causa legal ou deliberação da Assembleia-geral.

2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia-geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 33/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONSORCIO HORECA – CANÁRIAS COM AFRICA A.I.E, LDA”.

SEDE: Escritório 3.5 do Edifício Prisma, São Cristóbal de La Laguna (Rua José Norberto Diaz, Nº 2, Cp 38108).

OBJECTO:

A Agrupação não tem animo de lucro para si mesma, tendo como objetivo exclusivo a prestação aos seus sócios, sob qualquer modalidade

contractual, de serviços auxiliares e complementários dos quais se relacionam seus associados e, mais especificamente, os seguintes: Promover e canalizar exportações de bens e serviços dos seus associados, oferecendo aos seus integrantes todas as coberturas facilitadoras do comércio exterior, incluindo, e si assim se decide nos órgãos da Agrupação, mediante cobertura no exterior. Estabelecer, nos mercados de destino, um sistema e rede de comercialização comum que, em origem, possa atuar para facilitar os processos logísticos necessários.

CAPITAL: 100 Euros (cem euros).

SÓCIOS:

Sociedades Comerciais “La Gaviota Alimentacion SI”, “Proyecciones Y Estudios Transnacionales SI”, “Productos Tinerfeños Sa”, “Comercial Cid Las Palmas Sa”, “Explotaciones Ganaderas De Tenerife Sociedad Anonima”, Agrucan SI”, “Premium Mix Group SI”, “Comercial Suministros El Roque SI” E “Importaciones Vera Y Gonzalez SL”

SUCURSAL:

FIRMA: “CONSORCIO HORECA - A.I.E - SUCURSAL”.

NIF: 272993107.

SEDE: Achada Santo António, Cidade da Praia.

REPRESENTANTE:

Nome: KATIEL MALENA LÓPEZ FELIZOLA.

Nif: 170294501.

Nome: OSWALDO NARCISO BRITO GONZALEZ

Nif: 173132804.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 34/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração parcial do estatuto e nomeação de mandatário da sociedade por quotas denominada “M. LIMITS CV, LDA”, com sede em Achada Grande Trás, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 29831/2016/04/05.

ARTIGOS ALTERADOS: 5.º e 6.º

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

Artigo 5.º

1. A Administração da sociedade, e sua representação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por quem vier a ser nomeado gerente (s) por decisão dos sócios.

2. Fica (m) desde já designado (s) ao cargo de gerente (s): António Pascoal Neto, Óscar Pascoal Neto e Vitaliano José Guedes Correia.

3. A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

4. A gerência da sociedade é coadjuvada por um Mandatário, que tem as seguintes competências:

- a) Representar a sociedade na celebração, revogação e anulação de contratos de trabalho;

- b) Representar a sociedade na celebração de contratos de arrendamento urbano e comerciais;
- c) Representar a sociedade perante instituições públicas e privadas;
- d) Movimentar e abrir contas bancárias (assinaturas de cheques, transferências, pagamentos);
- e) Abrir e constituir créditos, mediante deliberação neste sentido da Assembleia Geral;
- f) Contrair empréstimos, mediante deliberação neste sentido da Assembleia Geral;
- g) Emitir e receber recibos de quitação e outros afins;
- h) Assinar comunicações, notificações e intimações;

Artigo 6.º

(Forma de Obrigar)

1. A sociedade obriga-se perante terceiros, mediante a assinatura de um dos sócios gerentes, do Mandatário, para os atos da sua competência, ou de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos os actos e contratos, nomeadamente, contratação de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias e recibos de quitação e afins.

2. A Sociedade não se obriga em contratos, abonações, letras, fianças, e nem em quaisquer actos, documentos ou títulos semelhantes que sejam estranhos aos seus fins sociais.

NOMEAÇÃO:

Fica nomeado para o cargo de Mandatário da sociedade o Sr. Manuel Joaquim Moreira de Araújo, cidadão de nacionalidade portuguesa, portador do Passaporte n.º M 702289, residente em Palmarejo, cidade da Praia, a quem é atribuído os poderes constantes no artigo 5.º/4 dos Estatutos.

Está conforme o original:

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de associação n.º 35/2017:

A CONSERVADORA: ESTER MARIA SOARES BARROS CABRAL

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIA DA RIBEIRA DE SÃO FILIPE, abreviadamente designada por “APRSF” com sede em Achada de São Filipe, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cento e quarenta mil escudos, tendo por finalidade principal:

- a) Congregar no seu seio produtores agrícolas e criadores de gado da ribeira de São Filipe realizando o interesse económico dos mesmos através das seguintes operações e atividades;
- b) Promover a comercialização em comum das produções;
- c) Promover a aquisição e fornecimento de fatores de produção, via importação, se necessários e/úteis ao desenvolvimento das atividades económicas ou do uso pessoal ou domésticos dos mesmos;
- d) Mobilizar recursos necessários a realização de investimentos e projetos com o objetivo de aumentar a produção e produtividade dos seus associados;
- e) Promover serviços sociais, mediante a execução com recursos próprios ou ainda por meio de convenções com entidades especializadas, pública ou privadas de um plano de promoção

humana, incluindo a assistência medica preventiva e curativa, saneamento, higiene, micro - seguros, até serviços culturais, domésticos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos associados e seus respetivos familiares;

- f) Representar e defender os interesses dos associados junto de outras entidades, públicas ou privadas;
- g) Promoção humana, social, cultural e profissional dos associados;
- h) Promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agropecuária dos associados, assim como da melhoria qualitativa dos produtos;
- i) Prestação, aos associados, de serviço de natureza técnica financeira, comercial de apoio ao sector da produção.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: João Rodrigues

Vice-Presidente: Admir Tavares

Secretário: Fábio Andrade

Suplente: Lourenço Sanches Tavares

CONSELHO DIRECTIVO:

Presidente: Estevão Moreno Tavares.

Vice-Presidente: Domingos Moreno Baessa.

Secretário: Ivanildo Cabral.

Tesoureiro: Domingos Pascual Anes Moreno.

Vogal: Artemisa Moreno

Suplentes: Nicolaça Bomtempo; Maria Luísa Moreno

CONSELHO FISCAL:

Presidente: António Miguel Rodrigues

Vice-Presidente: João Elísio dos Santos

Secretário: Paulino Rodrigues

Suplente: Adilson Correia; Cláudio Heleno Monteiro

Duração do mandato: 03 (quatro) anos

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se: pelas assinaturas do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro, todos membros do Conselho de Direção, sendo indispensável a assinatura do Presidente. Nas faltas e impedimentos do Presidente é válida a assinatura do Vice-Presidente Para actos de mero expediente basta a assinatura do Presidente do Conselho de Direção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de Janeiro de 2017. – A Conservadora, *Ester Maria Soares Barros Cabral*

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente

Extracto de publicação de associação n.º 36/2017:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia vinte quatro de janeiro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial

de São Vicente, perante a Notária Adjunta Dr.^a Jandira dos Santos Cardoso Vieira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Sessenta, a folhas sessenta e cinco verso, a escritura de constituição da associação, denominada “ASSOCIAÇÃO ONE BY ONE”, contribuinte fiscal número cinco sete dois sete três oito um zero dois, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede em Fernando Pó, cidade do Mindelo - São Vicente, constituída por tempo indeterminado, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção, e cujos fins são:

Atividades recreativas, culturais, desportivas e sociais. Ajuda as pessoas carenciadas e crianças desfavorecidas.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 26 de janeiro de 2017. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extracto de publicação de sociedade nº 37/2017:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de cessão de quota, nomeação de nova gerência e forma de obrigar, da sociedade por quotas denominada “BVE, LDA”, NIF 266920314, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2243720130321.

QUOTA CEDIDA: 285.000\$00.

CEDENTE: Roberta Baccianella, casado em separação de bens com Daniele Rampini, natural da Italia, residente em Sal Rei, Boa Vista.

CESSIONÁRIA: Berlino Imobiliária, SA, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2229320130211, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil escudos, contribuinte fiscal nº 265226678.

Artigo Alterado: 4º e 5º

Artigo 4º

Capital: 300.000\$00 (trezentos mil escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

Sócio e Quotas:

- Berlino Imobiliária, SA; 285.000\$00.

- Daniele Rampini; 15.000\$00.

Artigo 5º

Gerência: Exercida pelo senhor Florimundo de Pina Cardoso Lopes.

Forma de Obrigar: Pela a assinatura do gerente Florimundo de Pina Cardoso Lopes.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de janeiro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Extracto de publicação de associação nº 38/2017:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada

“ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO GIRASOLE”, com sede em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, NIF 571425704, duração indeterminada, cujo seu objecto é actividade de condomínios, com o património inicial de cinco mil escudos.

DIRECÇÃO:

Presidente: Massimo Bartoli

Vice-Presidente: Angela Badin,

Secretária: Maria do Rosário Dias.

Tesoureiro e representante bancário: Guatierio Frigerio.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do tesoureiro, o senhor Guatierio Frigerio

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 26 de Janeiro de 2017. – A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Porto Novo

Extracto de publicação de sociedade nº 39/2017:

CONSERVADORA-NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA DE ANDRADE

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 9.º da lei número 25/VI/2003, que de folhas 23 á 23 verso do livro de notas para escrituras diversas número 26 foi constituída nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO AMIGA DE ABUFADOR, AAA, com sede social em Abufador, Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objetivo geral, promover e orientar ações de formação e Promoção Profissional, atividades ligadas á Saúde, ao Meio Ambiente, á Educação e ao Desporto, assim como atos Sociais, Culturais e Recreativas, apoiando pessoas e Grupos Vulneráveis.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Porto Novo, aos 26 de Janeiro de 2016. – A Conservadora Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*

Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Filipe

Extracto de publicação da associação nº 40/2017:

O CONSERVADOR: PAULO JORGE BARBOSA PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezassete de quatro de Novembro de dois mil e dezasseis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de São Filipe, foi registada sob o número 121/161104, a ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DOS PESCADORES E PEIXEIRAS DO PORTO DE SALINAS, com a duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na zona de São Jorge, ilha do Fogo, e com o objectivo de prestar apoio e orientação a associados, o que consistirá principalmente em:

- I- Fornecer ajuda financeira para os associados e outros;
- II- Prestar ajuda de transporte aos associados;
- III.-Orientar os associados;
- IV- Auxiliar os associados.

Tem de património inicial a quantia de vinte e seis mil, duzentos e cinquenta escudos (26.250\$00) e será representada pelo Presidente do conselho directivo.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo, aos 27 de dezembro de 2016. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

Extracto de publicação de sociedade nº 41/2017:

O CONSERVADOR: PAULO JORGE BARBOSA PINA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes:

FIRMA: “COOPERATIVA MULHERES DO VULCÃO”.

SEDE: Concelho dos Mosteiros, Fogo.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Redução da pobreza, com vista á inclusão e o desenvolvimento comunitário sustentável, mais especificamente através da produção e da venda de produtos moldados a partir de pedras vulcânicas.

CAPITAL: 27.000\$00, correspondente a nove quotas no valor de 3.000\$00 cada.

SÓCIOS E QUOTAS:

Titulares: Antónia de Barros Fernandes, NIF137078250, solteira, maior; Vanina Fontes Barbosa, NIF138563802, solteira, maior, Cezaime Celeine da Rosa Ribeiro da Silva, NIF134945506, casada com Noias Gonçalves da Silva Ribeiro sob o regime de comunhão de adquiridos; Maria Lopes, NIF148649165, solteira, maior, Maria Alice Cruz da Graça Montrond, NIF149020708, casada com Manuel Fernandes Montrond no regime de comunhão de adquiridos; Elvia Patricia Montrond Fernandes, NIF140522603, solteira, maior; Lúcia Vieira Fontes, NIF124652166, solteira, maior, Maria Helena Montrond, NIF126234310, solteira, maior e Claudia Gomes Andrade Fernandes, NIF141591307, solteira, maior, todos residentes em Mosteiros.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura conjunta de dois membros do conselho de Direção, sendo uma do presidente.

ORGÃOS SOCIAIS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Direção; e
- c) Conselho Fiscal.

COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS:**Assembleia Geral**

Presidente: Cláudia Gomes Andrade Fernandes;

Vice Presidente: Maria Helena Montrond;

Secretária: Vanina Fontes Barbosa;

Conselho de Direção

Presidente: Antonita de Barros Fernandes;

Tesoureira: Lúcia Vieira Fontes;

Secretária: Elvia Patricia Montrond Fernandes;

Conselho Fiscal:

Presidente: Cezaime Celeine da Rosa Ribeiro da Silva;

Vogais: Maria Lopes e Maria Alice Cruz da Graça Montrond.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo, aos 18 de janeiro de 2017. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.